ANNO LIX NUMERO 89 — QUINTA FEIRA 19 DE ABRIL DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso	$200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 18 de abril, ás 9 horas e 5 minutos da manhã. (Recebido ás 10 horas e 15 minutos).

Foram nomeados continuos da Faculdade de Direito do Recife Joaquim Olympio Teixeira de Almeida e Joaquim Teixeira Peixoto.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 18 de abril.

As tropas francezas occupam a cidade de Popgo (?) em Madagascar, depois de terem soffrido uma seria resistencia por parte dos malgaches.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 18 de abril de 1883.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA UNIVERSAL

(*Extrahido*)

(Continuação)

Historia universal, se diz, quando tem por assumpto a humanidade toda.

Ha quem frequentemente admitta como synonimas as expressões *historia universal* e *historia geral*. Sensivel existe, porém, a distincção.

A historia diz se *geral*, quando apenas toma por campo de seus estudos e investigações uma nação ou (quando muito) um dado grupo de nações,—sem n'esse estudo descer a minuciosidades, mas contentando se meramente em lhe apreciar do alto os pontos capitaes.

A' *historia universal* e á *historia geral* contrapõe se a *historia particular*; esta occupa se apenas de um determinado paiz ou de um determinado povo, e desce a particularidades e minucias, de que a *historia geral* não faz caso.

A *historia particular* assume especialmente o epitheto de *historia municipal*, quando exclusivamente se occupa de um determinado municipio ou povoação.

Segundo as epochas que a historia abrange, pode ella tambem ser: *antiga, medieva, moderna*, ou *contemporanea*.

Sagrada se diz a historia, quando especialmente se occupa do chamado *povo eleito de Deus* (tem por fonte inicial a *biblia*); *ecclesiastica*, diz-se quando se refere exclusivamente aos factos da igreja: *politica*, se toma por assumpto a feição administrativa de um estado ou estados; *diplomatica*, se estuda as relações entre os diversos estados; *legislativa*, quando escolhe a legislação para objectiva de suas investigações; *commercial, agricola, industrial* se attende particularmente ao commercio, agricultura ou industria de um paiz, de uma nação, de um povo, de uma localidade ou de uma epocha; *artistica, scientifica, litteraria*, se especialmente investiga o grão mais ou menos florescente d'essa epocha, dessa localidade, d'esse povo, d'essa nação, d'esse paiz, nas artes, nas sciencias, nas lettras; *anecdotica* se denomina, quando só collige pequeninas particularidades, factos isolados, episodios memoraveis, ditos sentenciosos ou engraçados, etc., etc.

A historia passa a ter especialmente o nome de *biographia* quando apenas se occupa da vida de um dado individuo. Quando nos factos narrados o proprio autor tomou parte mais ou menos importante, essa narrativa historica recebe ordinariamente a denominação de *memorias*. *Chronica*, finalmente, é a narrativa historica, referida a uma dada epocha, em que os factos, destacados em toda a sua nudez, e por pouco importantes que sejam, vão todos chronologicamente surgindo ante o leitor, sem que o historiador por suas reflexões tracte mesmo de estabelecer entre esses diversos factos a connexão logica. Se os acontecimentos estão systematicamente dispostos anno por anno, reserva-se-lhe o nome de *annaes*.

Do que fica dito, facil é deduzir que diversos methodos se offerecem ao historiador na pratica realisação do seu *desideratum*. Assim se distingue:—o *methodo geographico*, se o historiador toma nas divisões politicas o seu ponto de partida; o *methodo chronologico*, quando regularmente segue o curso dos tempos; *ethnographico*, se toma por ponto de partida a distincção das raças; *synchronico*, se prefere ir tractando os diversos acontecimentos n'este e n'aquelle povo, n'este e n'aquelle paiz, coordenando e parallelisando esses acontecimentos; *dogmatico*, se o historiador toma sobre seus hombros o encargo de explicar por *causas* e *effeitos* a logica successão dos factos; *philosophico*, se exclusivamente o historiador tem por alvo de seus estudos e investigações estabelecer a connexão entre taes acontecimentos, determinando assim as leis da historia; etc., etc.—D'esta diversidade de methodos resultam, por conseguinte, para a historia outras tantas qualificações.

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO

Actos:

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Mafalda Augusto Pereira, professora de ensino primario em S. Benedicto, e tendo em vista a informação n. 20 de 17 de janeiro ultimo do inspector geral da Instrucção Publica, resolve removel-a para a cadeira de ensino primario do sexo feminino em Surubim.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu a professora avulsa Vicencia Alves de Abreu e Mello, e tendo em vista a informação n. 38 de 31 de janeiro ultimo do inspector geral da Instrucção Publica resolve nos termos do art. 178 do regulamento de 7 de abril de 1879, designar a cadeira de ensino primario do sexo feminino de S. Benedicto para nella ter exercicio a referida professora.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu a professora Maria dos Santos Moreira, e tendo em vista a informação n. 55 de 23 de fevereiro findo do inspector geral da instrucção publica, resolve removel a da 2ª cadeira de ensino mixto de Duarte Dias para a de Caiçara.

— O presidente da provincia resolve remover a professora de ensino primario em S. Vicente, Umbelina Francisca da Cunha, para a cadeira de ensino primario do sexo feminino de S. José da Boa Esperança.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Waldetrudes Primitiva da Fonseca Telles, professora de ensino primario em Serra Verde, e tendo em vista a informação n. 25 de 31 de janeiro ultimo do inspector geral da Instrucção Publica, resolve removel-a para a cadeira de ensino primario do sexo masculino em S. Vicente.

— O presidente da provincia usando da attribuição concedida pelo art. 1º § 2º do decreto n. 4,668 de 4 de janeiro de 1871, resolve nomear o cidadão Miguel Leopoldo Lima para servir provisoriamente os officiaes de escrivão do civel e crime e privativo de orphãos e ausentes e capellas e residuos do termo de Páo d'Alho.—Communicou-se ao nomeado.

— O presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia contida em officio n. 273 de 19 do corrente resolve exonerar a pedido, o Dr. João de Sá Cavalcante de Albuquerque do cargo de delegado do termo de Olinda; e nomear, para substituil-o, o actual 1º supplente tenente José Nunes de Oliveira; para o lugar deste o actual 2º supplente, capitão Martiniano José Ribeiro Pessoa; para 2º supplente o actual 3º tenente Marcolino Lopes Catão e para 3º supplente o cidadão Alfredo Alves Simões Barbosa.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, contida em officio n. 273 de 19 do corrente mez, resolve exonerar José Filgueira Curado Joaquim Francisco da Rocha e Antonio Joaquim Moreira dos cargos de subdelegado, 2º e 3º supplentes do districto da Sé de Olinda, o primeiro a pedido e o terceiro por se ter mudado do mesmo districto; e nomear para o lugar de subdelegado o cidadão Francisco João Alves Filho, para 1º supplente, vago pelo fallecimento da pessoa que o exercia, o cidadão Colombo Pereira de Moraes e para 2º e 3º supplentes os cidadãos Thomaz José das Neves e Minervino de Miranda Rocha Pitta.—Communicou se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, contida em officio n. 273 de 19 do corrente mez resolve exonerar á pedido, o tenente José Samuel Botelho do cargo de 3º supplente do subdelegado do districto de S. Pedro Martyr de Olinda; e nomear para substituil-o o cidadão José Coelho de Carvalho.—Communicou se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia contida em officio n. 272 de 19 do corrente mez resolve nomear o actual 2º supplente do subdelegado do districto de S. Pedro Martyr de Olinda, cidadão Manoel Martins da Paixão Oliveira para subdelegado do mesmo districto, vago por fallecimento da pessoa que exercia aquelle lugar; para 2º supplente o cidadão Ernesto Celestino de Mendonça.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia de conformidade com o § 11 das instrucções de 30 de outubro de 1882, resolve designar o alferes Manoel Gomes Pereira Guerra para se encarregar de agenciar voluntarios para o serviço da armada, percebendo de cada um que for aceito a gratificação de 40$000.—Communicou-se ao nomeado e aos inspectores do Arsenal de Marinha e da Thesouraria de Fazenda.

Officios:

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—Communico a V. Exc. que, segundo consta de aviso do Ministerio da Marinha de 10 do corrente, foi, por titulo da mesma data, nomeado, José Maria Pereira dos Santos para exercer o emprego de director das construcções navaes d'esse Arsenal. Igual ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Remetto a V. S. a inclusa patente do alferes do 2º batalhão de infantaria, Felippe Benicio de Castro e Silva, afim de ser lhe entregue depois de pagos os devidos direitos.—Communicou-se ao general commandante das armas.

— Ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.—Em resposta ao officio n. 24 de 8 de fevereiro ultimo em que Vmc. me communica haver-lhe sido, na mesma data, intimado por mandado do Dr. juiz dos feitos a fasenda um protesto do capitão Luiz Pereira de Faria, cessionario do privilegio concedido pela lei provincial n. 697 para construcção de uma ponte no lugar denominado Sant'Anna de Fóra com direito á cobrança durante 30 annos, de um pedagio estipulado de accordo com o governo, sendo tal protesto motivado pela mudança ora feita da barreira que se achava collocada no Manguinho para o sitio da Jaqueira; declaro a Vmc. que, segundo as informações prestadas pelo inspector do Thesouro Provincial em 20 do corrente sob n. 510, nenhuma procedencia tem o protesto feito, porquanto a barreira hoje collocada no sitio da Jaqueira é a mesma do Manguinho de existencia anterior á do privilegio do protestante; e que por deliberação da junta do mesmo Thesouro, de 22 de fevereiro foi determinado o contra-protesto devido.—Officiou se ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao commandante do Corpo de Policia.—Autoriso a Vmc. conforme solicita em officios ns. 518 e 570 de 26 e 28 do corrente a excluir do corpo sob seu commando a praça Antonio José de Oliveira e o corneta Antonio José da Silva.

— Aos membros da junta de classificação de escravos do municipio de Goyanna.—Remetto a Vmc. para seu conhecimento e fins convenientes cópia do aviso n. 9 de 12 do corrente, em que o Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, resolvendo a consulta feita por esta Presidencia em 20 de fevereiro ultimo, em virtude da duvida proposta por essa junta, declara que, seguindo as escravas nascidos antes da lei de 28 de setembro de 1871 a condição das mãis se participam da escravidão, tambem tem direito á libertação nas mesmas circumstancias em que, ao tempo de seu nascimento, haviam adquerido as mãis pela renuncia de uma parte do dominio que sobre ellas tinha o senhor; e portanto qualquer delles, mãis e filhos, entram na posse da liberdade, indemnisando o valor da outra parte escrava; pelo que devem ser classificados e libertados pelo fundo de emancipação os escravos em questão; tendo, porém, o senhor direito apenas a metade do valor delles, visto haver um dos condominos renunciado em favor da liberdade das mãis a metade do valor destas antes do nascimento dos filhos.

Pendendo, porém, de decisão do mesmo Ministerio outra consulta, relativa a preferencia de escravos menores de 21 annos, filhos de outros já libertados de conformidade com o art. 3º da citada lei n. 2,040 cumpre aguardar a solução, não só para resolver se a respeito da classificação por Vmcs. procedida, mas ainda ter cumprimento o aviso a que alludo.

— Aos membros da junta de classificação de escravos do municipio de Tacaratú.—De posse do officio de 15 do corrente, com o qual Vmcs. enviaram uma copia da acta da sessão final dessa junta em que se leem os nomes dos escravos classificados nesse municipio para serem libertados por conta da 4ª quota do fundo de emancipação, recommendo lhes que remettam copias de seus trabalhos em forma de relação, mencionando nas respectivas columnas o numero da matricula e o de ordem, nomes, idade, cor, estado, aptidão para o trabalho, moralidade, pessoas de familia, nomes dos senhores, peculio, valor e quaesquer outras observações a respeito dos escravos, de accordo com a classificação procedida pela junta da corte, da qual se lhes transmittio um exemplar em 1876; antes do que cumpre aguardar para as diligencias ulteriores a decisão da consulta que ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas fez esta Presidencia sobre a classificação dos escravos menores de 21 annos, filhos de outros que tenham sido libertados por conta do fundo de emancipação.

Portarias:

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor, faça transportar á côrte, por conta do Ministerio da Marinha, no vapor *Pernambuco*, esperado do norte, os aprendizes marinheiros da companhia desta provincia, Tiburtino José de Mello, João Leopardo de Vasconcellos, Leoncio Quintiliano de Salles e Pedro Gomes de Alcantara, que para alli seguem á disposição do quartel mestre general de marinha.—Communicou se ao inspector do Arsenal de Marinha.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor faça transportar até a capital da provincia da Parahyba, a bordo do vapor *Ceará* por conta do Ministerio dos Negocios da Justiça os criminosos alli pronunciados de nomes Bellarmino Ferreira de Oliveira, Manoel Antonio da Silva, Galdino de Souza Barbosa e João José da Silva, conhecido por João Campina, requisitados pelo respectivo chefe de policia, e bem assim as praças do corpo de policia desta provincia Carlos Krause, Primo Feliciano da Silva, Manoel Joaquim da Costa, Manoel Martiniano de Araujo, José Ignacio de Brito, José Leite da Silva, Silvino Silvestre de Souza e Angelo Custodio de Sampaio que os escoltam, devendo ter passagens de regresso para esta capital por conta do mesmo Ministerio.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao general commandante das armas.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, manda communicar a V. Exc. em resposta ao seu officio n. 156 de 24 do corrente, que, segundo participação do engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas de hoje datada sob n. 53, já se acham concluidos os reparos de que precisava o encanamento da illuminação a gaz do quartel do 14º batalhão de infantaria.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia, manda declarar a V. Exc. que fica inteirado pelo seu officio n. 259, de hontem datado, de terem sido considerados aptos para o serviço da armada os menores vindos da Colonia Isabel, a excepção do de nome José Napoleão Carneiro Campello, que se acha n'esse Arsenal á disposição do mesmo Exm. Sr.

— Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, transmitto a V. S. afim de serem submettidos á deliberação dessa Assembléa os inclusos artigos de posturas da Camara Municipal do Recife, relativas ao serviço de transporte de carnes verdes.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO

Actos:

— O presidente da provincia resolve nomear Arthur dos Santos Azevedo para o posto de alferes da 7ª companhia do 4º batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional da comarca do Recife, vago por não ter o nomeado por portaria de 21 de outubro ultimo solicitado a respectiva patente no praso legal.

— O presidente da provincia resolve nomear Miguel Xavier de Souza Fonseca para o posto de tenente da 3ª companhia do 4º batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional da parochia do Santissimo Sacramento da Boa Vista, comarca do Recife, vago por não ter o nomeado em 21 de outubro ultimo solicitado a respectiva patente no praso legal; ficando sem effeito a portaria de 10 de novembro do anno passado, na parte em que nomeou o referido Souza Fonseca para o posto de alferes da 2ª companhia do 7º batalhão da mencionada comarca.

— O presidente da provincia resolve nomear João Baptista Gomes Penna Junior para o posto de alferes da 4ª companhia do 15º batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional da parochia de Nossa Senhora da Penha de Gamelleira, comarca da Escada, vago por não ter solicitado a respectiva patente Manoel Henrique da Silva Lins, nomeado por portaria de 22 de agosto ultimo.

— O presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873, tendo em vista a informação do commando superior da guarda nacional das comarcas de Barreiros e Palmares, e a proposta do commandante do 33º batalhão de infantaria do serviço activo da parochia de S. Miguel de Barreiros, creado pelo decreto n. 7,603 de 3 de janeiro de 1880 resolve nomear para o referido batalhão os seguintes officiaes:

Estado maior

Tenente ajudante, Manoel Accioli Santiago Ramos.
Tenente quartel-mestre, Minervino Augusto de Benevides Falcão.

1ª companhia

Capitão, José Canuto Santiago Ramos.
Tenente, João Baptista Accioli Santiago Ramos.
Alferes, Eduardo Marinho de Paula Lins.

2.ª companhia

Capitão, José de Barros Wanderley.
Tenente, Joaquim Umbelino Accioli Lins.
Alferes, João Baptista Ramos de Carvalho.

3ª companhia

Capitão, João Paulo Moreira Temporal.
Tenente, Antonio de Siqueira Lins.
Alferes, José Annes Pereira.

4.ª companhia

Capitão, Antonio Ferrão Castello Branco.
Tenente, Joaquim Symphronio Affonso de Mello.
Alferes, Juvencio de Souza Lins.

5ª companhia

Capitão, Luiz de Mendonça Vasconcellos.
Tenente, João Peregrino de Barros Vasconcellos.
Alferes Estevão Ferrão Castello Branco.

6.ª companhia

Capitão, Benjamin Ismael Alves dos Santos.
Tenente, José Francisco Bello Filho.
Alferes, João Loureiro Accioli Lins.

Communicou-se ao commandante superior.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 301 de 27 do corrente mez, resolve nomear o cidadão Frederico Velloso da Silveira para o lugar de 1º supplente do subdelegado do 2º districto do Poço da Panella.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

Officios:

— Ao Dr. Antonio Gomes Pereira Junior, presidente da provincia de Goyaz.—Pelo officio, a que respondo, de 22 de fevereiro findo, fico inteirado de haver V. Exc. prestado juramento e tomado posse do cargo de presidente dessa provincia.

Apresento a V. Exc. meus protestos de estima e consideração.

— Ao presidente do Tribunal da Relação do Recife.—Accuso recebido o officio de hontem, no qual V. Exc. me participou ter o desembargador conselheiro Alexandre Pinto Lobão entrado, no dia 18 do corrente, no goso da licença de seis mezes, concedida pelo governo imperial para tractar de sua saúde.

— Ao general commandante das armas.—Remettendo a V. Exc. a traducção da copia de uma nota que veio annexa ao aviso do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de 16 do corrente em que o ministro da Allemanha dirigio ao mesmo Ministerio participando que a corveta *Olga*, a cujo bordo se acha Sua Alteza Real o Principe Henrique da Prussia, deve chegar ao porto desta cidade no dia 1º de maio vindouro, tenho por fim recommendar lhe que, tomando conhecimento daquella nota, providencie para que sejam escrupulosamente attendidos todos os pontos n'ella mencionados.

— Iguaes ao chefe de policia e inspector do Arsenal de Marinha.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—Deferindo o requerimento de Maria Zulmira Marques, autoriso V. Exc., de accordo com a sua informação n. 265, de hontem datada, a mandar entregar-lhe seu filho o aprendiz marinheiro João Baptista Accioli Lins, uma vez que a supplicante apresente substituto idoneo.

— Ao mesmo.—Deferindo o requerimento de Maria Joanna da Conceição autoriso V. Exc. a mandar entregar-lhe o menor seu filho Antonio Alves de Oliveira, vindo da Colonia Isabel.

— Ao Dr. chefe de policia.—Declaro a V. S. para os fins convenientes e em resposta ao seu officio de 2 do corrente, n. 216, que as sobras de generos deixados pelos presos da Casa de Detenção que tiverem diversos destinos, devem ser incluidas nos novos fornecimentos, de accordo com a informação junta por copia, ministrada a 19 deste mez pelo inspector do Thesouro Provincial.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Declaro a V. S. para os fins convenientes, que em 21 do corrente assumio a direcção interina das obras militares da provincia o capitão d'estado maior d'artilharia, Vicente Antonio do Espirito Santo, conforme participou me por officio da mesma data, sob n. 1.

— Ao mesmo.—Com a inclusa copia do officio de 23 do mez findo, do juiz de direito da comarca de Boa-Vista, respondo ao d'essa inspectoria, n. 82 de 31 de janeiro ultimo, relativamente á representação feita pelo agente encarregado da collectoria de Petrolina.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S. que o Dr. chefe de policia participou-me em officio n. 299 de 27 do corrente, haver a 24 do mesmo mez nomeado Manoel Francisco de Sobral para exercer o cargo de carcereiro da cadeia de Panellas.—Communicou se ao Dr chefe de policia.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. cinco ordens do Thesouro Nacional de ns. 51 a 55.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes os avisos juntos por copia de 14 e 15 do corrente, em que o Exm. Sr. ministro da fazenda declara ficarem approvadas as licenças ultimamente concedidas por esta presidencia ao 1º escripturario dessa Thesouraria, Ignacio José Alves de Souza, e ao praticante da Alfandega, João Henrique Pereira Beirim, para tractarem de sua saude fora da provincia.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes o aviso junto por copia, de 16 do corrente, n. 1125, em que o Exm. Sr. ministro do imperio declara ficarem approvados os creditos abertos por esta presidencia na importancia de 11:000$000 para occorrer a despeza com a debelação da variola na comarca de Buique e outras localidades, e com o auxilio á Santa Casa de Misericordia no presente mez.

— Ao mesmo.—A' vista do incluso documento mande V. S. pagar ao tenente Francisco Evaristo de Souza a quantia de 120$000, correspondente á gratificação que lhe é devida por haver agenciado para o serviço da armada os individuos Sebastião de Souza, Manoel Ferreira da Silva e Antonio Pedro Ribeiro, engajados no batalhão naval.

— Igual mandando pagar a quantia de 40$ que compete ao capitão José Theotonio Pereira de Carvalho, por haver agenciado um individuo para o batalhão naval.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes o aviso de 13 do corrente, n. 567, junto por copia, em que o Exm. Sr. ministro da marinha confirma a ordem relativa ao pedido de augmento de credito á verba—Arsenaes—e declara ter sido autorisada por telegramma de 22 de janeiro ultimo a nomeação dos quatro guardas de policia do Arsenal de Marinha.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.—Recommendo a V. S. que providencie para que seja apresentada na secretaria desta presidencia a petição que o sentenciado Manoel Henrique Villa Real tem de dirigir a S. M. o Imperador, visto ter declarado a esta presidencia querer interpor recurso de graça. Convém que V. S. preste a respeito do mesmo sentenciado a respectiva informação.

— Ao Dr. juiz de direito do 4º districto criminal.—Com a copia inclusa do officio n. 28 de hontem datado da Camara Municipal do Recife, respondo ao que V. S. dirigio me em 17 do corrente mez, relativo ao fornecimento de titulos de eleitores.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Mande Vmc satisfazer o incluso pedido de artigos de fardamento que para seu uso faz o alferes do 14º batalhão de infantaria Manrique Victor de Lima.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda e ao general commandante das armas.

— Ao mesmo.—Providencie Vmc. para que sejam transportados da secretaria desta presidencia para bordo do vapor da companhia Pernambucana que tem de seguir no mez proximo futuro para o presidio de Fernando de Noronha, tres caixões contendo instrumentos de musica.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Approvo a arrematação feita por José Elias de Oliveira do fornecimento de alimentação aos presos pobres da Casa de Detenção, relativo ao trimestre proximo futuro de abril a junho, com o abate de 1 0/0 sobre a diaria de 400 rs. Fica assim respondido o officio desse Thesouro, de 21 do corrente, n. 514.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica.—Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio n. 68 de 9 do corrente mez, que deve ser marcado novo prazo para a inscripção dos habilitandos ao concurso para provimento da cadeira de geographia da Escola Normal.

— Ao mesmo.—Indeferindo hoje, á vista da sua informação n. 78 de 19 do corrente mez, o requerimento de Adolpho Silvino B[illegible] opositor ao concurso da cadeira de primeiras letras do Gymnasio Pernambucano, recommendo a Vmc. que, de accordo com o parecer do conselho litterario annexo á sua predita informação, mande organisar o programma de pontos que deve servir para dito concurso.

— Ao director da Colonia Orphanologica Isabel.—Accuso recebido o officio de 20 do corrente mez, com o qual V. Revma. enviou-me 3 caixões contendo instrumentos de musica usados com destino ao presidio de Fernando de Noronha. Agradecendo a offerta que se dignou fazer, cabe-me declarar-lhe que remetterei na primeira opportunidade para aquelle estabelecimento os referidos instrumentos.

Portarias:

— Transmitto á Camara Municipal do Recife para seu conhecimento e devidos effeitos o aviso do Ministerio dos Negocios do Imperio de 17 do corrente, constante do impresso junto decidindo que á vista do silencio da lei n. 3,029, de 9 de janeiro de 1881, podem as Camaras Municipaes deliberar livremente sobre o processo da eleição do presidente e vice presidente das mesmas, e vale a deliberação uma vez adoptada pela maioria dos respectivos vereadores.

— Com a copia inclusa do officio n. 303, de 27 do corrente mez, do Dr. chefe de policia, respondo ao que a Camara Municipal do Recife, dirigio-me em 23 de fevereiro findo, relativo ao reforço dos guardas do mercado e matadouro.

— Declaro á Camara Municipal de Tacaratú que ficam approvadas as arrematações dos impostos constantes dos termos annexos ao seu officio, a que respondo, de 28 de fevereiro findo.

— O Sr. gerente da companhia Pernambucana de Navegação faça transportar, por conta do Ministerio dos Negocios da Justiça, para o presidio de Fernando de Noronha, no vapor que para alli deverá seguir no mez proximo vindouro, tres caixões contendo instrumentos de musica, offerecidos pelo Revd. director da Colonia Orphanologica Isabel.

— Nesta data expeço ordem ao director do Arsenal de Guerra para que faça transportar os mencionados caixões da secretaria desta presidencia, onde estão depositados, para bordo do mes no vapor.—Communicou se ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da Assembléa Provincial De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia transmitto a V. S., para os fins convenientes, o orçamento da receita e despeza da Camara Municipal de Bom Conselho para o exercicio de 1883 a 1884; deixando de acompanhar o balanço do exercicio de 1881 a 1882 pelo motivo constante do incluso officio da mesma Camara.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia devolvo a V. S. os requerimentos annexos aos seus officios a que respondo, ns. 8 e 9 de 6 do corrente mez com as informações juntas em original prestadas a respeito pelo inspector geral da instrucção publica.

— Ao Dr. chefe de policia.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda communicar a V. S. que já providenciou no sentido de seu officio de 12 do corrente mez, relativo aos desvalidos accommettidos de variola na comarca do Buique.

— Ao commandante do corpo de policia.—S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia manda declarar a V. S. que fica inteirado do assumpto de seu officio n. 566, de 27 do corrente.

— Ao engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—O Exm Sr. conselheiro presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio n. 346 de 24 do corrente em que V. S. communica que o empregado desse prolongamento Luiz Affonso Ferreira, subindo para o trem que trabalha no côrte n. 2, estando elle em movimento, cahio por tal fórma que passaram-lhe as rodas da locomotiva pelas pernas, que foram fracturadas, amputando-se posteriormente.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia communico a V. S. que tiveram hoje o conveniente destino os documentos que acompanharam o seu officio de 27 do corrente, sob n. 444, hoje recebido.

— Ao engenheiro fiscal interino da companhia Ferro Carril de Pernambuco.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia fica inteirado, pelo officio de hontem, de haver S. S. intimado o gerente dessa companhia para não se continuar no calçamento da rua do Barão da Victoria, até que o mesmo Exm. Sr. resolva sob o levantamento do nivel da mesma rua.

— Aos Srs. Augusto Martiniano Soares Villela, Francisco de Albuquerque de Hollanda, José Gonçalves da Costa, Manoel Felizardo de Almeida, João Ferreira Barros, Tude Pinto Crespo e Manoel Antonio Tavares, vereadores da Camara Municipal do Bom Conselho.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda communicar a V. S. que fica inteirado, pelo officio de 19 do corrente mez, de haverem Vv. Ss. prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de vereadores dessa Camara.

— Ao Sr. Laurindo Arcelino de Veras, 1º juiz de paz do districto de Correntes (em Garanhuns.)—O Exm. Sr. conselheiro presidente presidente da provincia manda communicar a V. S. que fica inteirado, pelo officio de 20 do corrente mez, de haver V. S. prestado juramento do cargo de 1º juiz de paz desse districto.—Iguaes aos Srs. Manoel Arcelino Cruz, 2º juiz de paz, Prudencio Umbelino de Godoy, 3º juiz de paz e Francisco Alves dos Santos Bruno 4º juiz de paz tudo do districto de Correntes.

Secção 4ª.—Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 11 de abril de 1883.—Illm. Sr.—De ordem do Exm. Sr conselheiro presidente da provincia transmitto a V. S. as copias inclusas dos officios de 2 de outubro e 11 de dezembro do anno passado e 22 de janeiro ultimo, dirigidos pelo promotor publico da comarca de Buique a respeito do estado da casa que ahi serve de cadeia. Manda o mesmo Exm. Sr. conselheiro declarar a V. S., afim de que se digne de fazer constar a essa Assembléa, que exigio informações do mesmo promotor sobre a possibilidade de alugar se alli melhor casa para o mister, sem augmento da despeza actual; e que tendo ouvido o Dr. chefe de policia a respeito de occurrencias havidas em Correntes e Brejão da comarca de Garanhuns, elle prestou a respeito as informações juntas por copia n. 340 e 356 de 4 e 9 do corrente mez, cumprindo accrescentar que, sendo trazidas á Presidencia duas representações, uma firmada por habitantes residentes em Correntes e outra pelo consul nesta cidade de S. M. o rei de Portugal, a respeito de desacatos praticados pelo delegado de policia de Garanhuns contra o subdito portuguez Manoel de Sá Carneiro, o mesmo Exm. Sr conselheiro presidente da provincia em 8 de março findo exigio dos juizes de direito e municipal da comarca, informações que ainda não foram prestadas. Assim respondo ao officio n. 19 que V. S. dirigio-me a 9 do dito mez de março. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque, digno 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—O secretario, *José Austregesillo Rodrigues Lima*.

N. 340.—Secção 1ª.—Secretaria de policia de Pernambuco, 4 de abril de 1883.—Illm. e Exm. Sr.—Em satisfação ao despacho de V. Exc., lançado em data de 24 de março findo, no officio que ora devolvo, do 1º secretario da Assembléa Provincial, tenho para dizer:

Ao 2º quesito do citado officio, que não consta nesta repartição, qual o preço do aluguel da casa que serve de cadeia na comarca do Buique, assim como se nessa villa existe outra casa que pelo mesmo aluguel se preste melhor, quanto á salubridade e commodos, ao fim a que é destinada.

Ao 3º que tambem não constam nesta Secretaria disturbios, ameaças e violencias praticadas pelo delegado de policia e pelo agente do correio da villa de Correntes e nem consta que iguaes violencias, ameaças e disturbios tenham sido praticados no lugar Brejão da comarca de Garanhuns, pelos agentes fiscaes.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco Maria Sodré Pereira, presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro*.

N. 356.—Secção 1ª.—Secretaria de policia de Pernambuco, em 9 de abril de 1883.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo mandado ouvir ao delegado de Garanhuns, sobre os factos seguidos, em uma noticia publicada no *Tempo* de 13 de março findo, succedidos no lugar Brejão, transmitto, por copia para conhecimento de V. Exc. a informação que me prestou em officio de 29 daquelle mez, o referido delegado

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco Maria Sodré Pereira, presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro*.

Delegacia de policia do termo de Garanhuns, 29 de março de 1883.—Illm. Sr.—Cumprindo o que por V. S. me é recommendado em seu officio sob n. [illegible], de 13 do corrente, cabe-me informar a V. S. que nada ha de exacto em a noticia publicada no *Tempo* da mesma data, sob a epigraphe—Ao Sr. presidente da provincia,—a qual V. S. me enviou por copia, e em que se diz que no povoado do Brejão se dão disturbios todos os dias.

O que occorreu com relação ás praças do destacamento Fortunato de tal e seu irmão João Sabino, que foi por aquelle casualmente ferido, já tive occasião de communicar a V. S. João Sabino se acha restabelecido do leve ferimento que recebeu, e a respeito do qual procedeu o subdelegado daquelle districto as diligencias necessarias.

Não é verdade que os soldados de policia alli destacados, juntos com capangas e assassinos conhecidos tenham investido contra pessoa alguma, nem que haja excitação de animos por causa de desacatos feitos á pessoas consideradas. O que motivou a grita do correspondente do *Tempo*, que aliás é muito conhecido nesta cidade, foi ter o subdelegado 1º supplente do Brejão, que esteve, ha pouco tempo em exercicio, mandado apprehender uma pistola com que João Nepomuceno de Barros se apresentou ostensivamente armado na povoação. A V. S. não pode ser estranho o estado daquella localidade antes de ser creado o districto de policia.

João Nepomuceno e outros estavam avessados a andar armados e raro era o dia em que na povoação se não davam desordens e crimes.

A presença do destacamento e do activo e diligente subdelegado Francisco Souto de Carvalho Furtado, que, por assim dizer, ha restabelecido a ordem n'aquelle povoado, tem feito cessar os abusos que tanto escandalisam os habitantes da comarca, e que deram áquelle lugar a triste celebridade de que tanto tempo gozou. Os turbulentos, a quem a nova ordem de cousas não apraz e que estão levantando contra a policia do Brejão as accusações de que o *Tempo* se faz éco, sem duvida porque não conhece a leviandade com que procede o seu informante desta cidade, que não hesitou em affirmar que tinha sido assassinada a praça José Sabino, que apenas recebeu um ferimento leve.

Creio que desta fórma tenho satisfeito o que V. S. me recommenda no officio a que respondo.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, dignissimo chefe de policia desta provincia.—*Manoel Pereira dos Santos Rocha*, delegado de policia.

Secretaria de policia de Pernambuco, 9 de abril de 1883. Conforme.—Pelo secretario, *Manoel dos Santos Pimentel*.

Conferi.—*Abdias*.

N. 89.—4ª. Secção.—Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 16 de abril de 1883.—Illm. Sr.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, manda transmittir a V. S., em resposta ao 1º quesito de seu officio n. 37, de março findo, a copia inclusa da informação n. 321, acompanhada de outra do administrador da Casa de Detenção, prestada pelo Dr. chefe de policia, em 31 de março findo, a respeito da prisão do sentenciado José Ferreira de Oliveira.

Quanto ao 2º quesito manda o mesmo Exm. Sr. conselheiro declarar a V. S., afim de que se digne de fazer constar a essa Assembléa que não pode dar informações e copia da correspondencia official com o governo imperial.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque, digno 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—O secretario, *José Austregesillo Rodrigues Lima*.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 17 DE ABRIL

Antonio Justiniano Barbosa de Lima.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes.

Adolpho Firmo de Oliveira.—Por portaria de hoje declaro sem effeito o acto da rescisão e imposição da multa, ficando, entretanto, adiada a continuação da obra até que permitta o estado financeiro da provincia.

Companhia da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Domingos Ferreira de Souza Nunes.—Informe o Sr. commandante do presidio de Fernando de Noronha.

Bacharel Francisco Altino Correia de Araujo.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Tenente Godofredo de Abreu e Lima.—Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para mandar pagar ao supplicante o que lhe competir, em vista do documento junto.

Idalina Alcoforado Cesar de Menezes.—Sim, com ordenado.

Izaias Affonso Pereira Borges.—Sim, com officio desta data ao Sr. brigadeiro commandante das armas.

José Eduardo de Souza Landim.—Sim, com ordenado.

Capitão Joaquim Leocadio Viegas.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional do comarca do Recife.

Capitão Joaquim Tranquilino de Lemos Duarte.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca de Goyana.

João Muniz de Farias.—Requeira pelos canaes competentes.

João Correia dos Santos.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca de Panellas.

Capitão Miguel Ferreira Velloso.—Não tem logar.

Bacharel Marcolino Dornellas Camara Junior.—Compareça na Secretaria do Go-

ILEGÍVEL

verno para [illegible] rio da Justiça de 4 do corrente mez.

Maria Joaquina de Gusmão.—Deferido com portaria desta data nomeando o juiz municipal do termo de Palmares, que procederá de accordo com o art. 34 do Reg. de 30 de janeiro de 1834, quanto as nomeações de escrivão e agrimensor. Quanto aos documentos, requeira a entrega, e quanto ao presente requerimento, pague por certidão.

Paulino Manoel de Souza Oliveira.—Prorogo por 30 dias o prazo concedido ao supplicante para solicitar a patente.

Pedro de Alcantara dos Guimarães Peixoto.—Sim.

Tenente-coronel Silviano Moreira Cavalcante.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca da Escada.

Thereza de Jesus Boaventura.—Relevo a multa imposta á supplicante pela collectoria geral de Cimbres.

Secretaria da Presidencia, 18 de abril de 1883.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição de Policia

Secção 2.ª—N. 384—Secretaria da Policia de Pernambuco em 18 de abril de 1883—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos hontem á Casa de Detenção os seguintes individuos:

Cypriano Pereira da Costa, vindo do termo do Cabo para ser apresentado ao Tribunal da Relação; Padre Francisco dos Santos e Zacharias, escravo de D. Maria Clara de Albuquerque, por disturbios e uso de armas defesas; Pedro Alexandrino de Sant'Anna, João Baptista Pereira, José Rodrigues da Silva, Sebastião Francisco das Chagas, Manoel Francisco da Silva, Ulhelm Rekes e Rudofo Kappe, por disturbios.

Communicou-me o delegado do termo do Cabo, que no dia 8 do corrente, ás 4 horas da tarde, achando-se Lino Francisco do Rego na casa de mercado d'aquella cidade e recusando-se beber um pouco de aguardente que lhe offereciam Cypriano Pedro da Costa e Antonio Ribeiro da Silva, foi por estes espancado e ferido gravemente com uma facada na côxa da perna esquerda.

Os delinquentes foram presos e estão sendo processados.

Communicou-me igualmente o delegado do termo de Santo Antão, que no dia 20 do mez passado, o individuo de nome Joaquim Manoel, assassinou com um tiro de pistola a Bellarmino José de Sant'Anna.

A referida autoridade procedeu contra o delinquente, que se evadio, nos termos do inquerito policial.

Pelo Dr. delegado da capital, foi remettido ao juizo competente o inquerito policial a que procedeu contra João Anastacio dos Santos e João Benedicto de Souza, conhecido por José Durindana, autores do assassinato do italiano Agostinho Marsuo, encontrado em um sacco no rio Capibaribe.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco Maria Sodré Pereira, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 14 DE ABRIL

Ernesto & Leopoldo.—Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

Gomes de Mattos & Irmãos.—Certifique-se.

Irmandade de Santa Cecilia.—Entregue-se pela caixa de depositos a quantia de 600$000, producto do beneficio da 1.ª parte n. 298 da loteria em favor da mesma irmandade.

Maria Cavalcanti de Albuquerque Rocha.—Certifique-se.

Magalhães & Castro.—Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

João Bernardino da Costa Lima.—A' secção do Contencioso para dar guia.

Fielden Brothers.—Informe o Sr. contador.

Caetano José de Barros.—Informe o Sr. administrador do Consulado.

Padre José Modesto Pereira de Brito.—Informe o Sr. contador.

Officio do Sr. Dr. 1.º secretario da Assembléa Provincial.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

—16—

Maria Egypciaca Villela do Rego.—Ao Sr. administrador do Consulado para attender.

Pret da Guarda Civica.—Ao Sr. contador para mandar examinar.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre allegação de Antonio da Silva Maia.—Informe a secção do Contencioso.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre allegação de Manoel Alves Barboza.—A' secção do Contencioso para informar.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre allegação de José de Azevedo Antunes Guimarães.—Informe a secção do Contencioso.

Officio do Dr. procurador dos feitos.—Informe o Sr. contador.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre allegação de Luiz José da Silva.—Informe a secção do Contencioso.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre allegação de Manoel Ignacio de Oliveira Martins.—Informe a secção do Contencioso.

Padre Raphael Antonio Coelho.—Registre-se e façam-se as devidas notas.

Theodoro do Lago.—Ao Sr. administrador do Consulado para attender.

Custas do Dr. procurador dos feitos.—Ao Sr. contador para mandar examinar, dando informação.

Thomaz Antonio Guimarães.—Informe o Sr. contador.

Manoel Cardozo Junior.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Joaquim Jorge da Fonseca Bastos.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Joaquim Fernandes da Silva Manta.—Ao Sr. administrador do Consulado para attender.

Adelia de Lyra Souza.—Certifique-se.

Manoel Gonçalves Agra.—Informe o Sr. contador.

Manoel de Souza Tavares.—Ao Sr. thesoureiro para attender opportunamente.

Maria Joaquina da Trindade.—Ao Sr. thesoureiro para attender opportunamente.

—17—

Manoel Antonio Santiago Lessa.—Certifique-se.

Adelaide A. da Cunha.—Certifique-se.

João Pimentel Pereira.—Ao Sr. administrador do Consulado para attender.

José Alves de Sá Oliveira.—Ao Sr. administrador do Consulado para attender.

Companhia de Beberibe.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e á secção do Contencioso para os devidos fins.

Joaquim Antonio da Costa.—Certifique-se.

Officio do Dr. inspector geral da Instrucção Publica communicando ter justificado as faltas de exercicio escolar da professora de Palmares.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Manoel Jorge do Nascimento.—Volte ao Sr. contador.

Braga & Sá.—Informe o Sr. contador.

Officio do Dr. inspector geral da Instrucção Publica communicando ter justificado as faltas de exercicio escolar da professora da Estancia.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Commissão administrativa do Recolhimento da Gloria.—Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

João M. de Albuquerque Oliveira & Filhos.—Informe o Sr. contador.

Alfredo & Irmão.—Informe o Sr. contador.

João da Silva Regadas e outro.—Informe o Sr. contador.

Manoel Joaquim Ribeiro & C.—Informe o Sr. contador.

Camara Municipal

DESPACHOS DOS DIAS 13 E 14 DO CORRENTE

Pelo Sr. vereador commissario de edificações:

André da Silva Dutra.—De accordo com o parecer do Sr. engenheiro e de conformidade com as posturas municipaes, concede-se, dando sciencia ao respectivo fiscal, que mande edificar uma casa em seu sitio, á rua da Hora, freguezia da Graça.

Antonio Nunes Ferreira.—Dando sciencia ao respectivo fiscal, concede-se que mande retelhar a sua casa n. 3, sito á rua do Imperador.

Domingos Pinto de Freitas.—Na mesma conformidade e para o mesmo fim, concede-se com referencia a casa n. 260, á rua do Coronel Suassuna.

Dionizio Dias Moreira Leite.—De accordo com o parecer do Sr. engenheiro e de conformidade com as posturas municipaes, concede-se, dando sciencia ao respectivo fiscal, que mande retelhar, fazer cornija e internar as aguas pluviaes da casa n. 34, á rua de Paulino Camara.

English Bank of Rio de Janeiro Limited.—Na mesma conformidade, concede-se que mande levantar sotéa em seu predio, sito á estrada do engenho em Apipucos, freguezia do Poço da Panella.

Francisco Ferreira Baltar.—Na mesma conformidade, concede-se que mande arrear a frente da sua casa terrea n. 20, sita ao Caes do Capibaribe, para reedifical-a, fazendo uma sotéa, de conformidade com as posturas de 26 de junho de 1873.

José de Hollanda Cavalcante.—Na mesma conformidade, concede-se que mande reedificar um seu telheiro, que serve de olaria, sito no lugar Encanamento, freguezia do Poço da Panella.

José Hemeterio de Castro Amaral.—Na mesma conformidade, concede-se que mande fazer parapeito, encanar as aguas e tomar diversas goteiras, em a casa terrea n. 17, ao largo da Praça do Conselheiro Saldanha Marinho.

José Antonio Ferreira Guimarães.—Dando sciencia ao respectivo fiscal, concede-se que mande retelhar a sua casa terrea de n. 31, sita á rua de Gervasio Pires.

Justino da Silva Boa-Vista.—Na mesma conformidade e para o mesmo fim, concede-se, com referencia a casa n. 30, á rua do Fogo.

José Luiz de França Caldas.—A' vista do parecer do Sr. engenheiro, não é concedivel a licença solicitada, para concertar a sua casa n. 73, sita á rua Direita, de Afogados.

Liberio Anizio Machado da Paz.—Dando sciencia ao respetivo fiscal, concede-se que mande retelhar a sua casa, sita em Sant'Anna de Dentro, freguezia do Poço da Panella.

Manoel Antonio Vieira.—De accordo com o parecer do Sr. engenheiro e de conformidade com as posturas municipaes, concede-se, dando sciencia ao respectivo fiscal, que mande transformar as duas janellas em portas, da casa n. 15, sita em Sant'Anna, freguezia do Poço da Panella.

Pelo Sr. vereador commissario de policia.

Alfredo & C.—Pagos os direitos do § 16 do art. 45 do orçamento vigente, concede-se que abram uma taverna em uma casa sita no lugar denominado estrada do Camorim, freguezia de S. Lourenço da Matta.

Florentina Baptista Xavier.—Na mesma conformidade, concede-se que abra uma taverna em sua casa, sita no lugar denominado S. João, freguezia de S. Lourenço da Matta.

José Cavalheiro.—Juntando o conhecimento da decima ou a certidão do lançamento da repartição competente, será attendido, no sentido de ser collectado á seu estabelecimento de materiaes, sito á rua do Marquez do Herval n. 25, de conformidade com os recibos, que juntou, provando o quanto paga de aluguel pela referida casa, restituindo-se-lhe o que pagou de mais, segundo a collecta.

— 16 —

Pelo Sr. vereador commissario de policia:

Bacharel José Domingos da Costa.—Os impostos devidos pelo inquilino em questão não affectam o immovel, de accordo com o parecer da contadoria; sobre o que requereu o supplicante como juiz da Irmandade do S. S. Sacramento de Santo Antonio, pedindo isempção dos impostos devidos pelos inquilinos da casa n. 15 a rua do Visconde de Inhaúma, pertencente ao patrimonio da referida irmandade.

João Gomes Ribeiro.—Nos termos da informação do engenheiro e pagos os respectivos direitos, concede-se a licença pedida para armar um pavilhão no Campo das Princezas.

Luiz Eduardo de Hollanda.—Repondo as cousas no antigo estado, concede-se o concerto no encanamento d'agua da Companhia do Beberibe da casa n. 37 a rua do Luiz do Rego.

Luiz Ignacio de Andrade Lima.—Faça-se a averbação na collecta da Pharmacia Pernambucana sita a rua do Cabugá n. 11 da qual é hoje o unico possuidor.

Vital & Braga.—Nos termos da lei do orçamento municipal, concede-se que abram uma loja de miudezas na casa n. 78 a rua da Imperatriz.

Pelo Sr. vereador commissario de edificações:

José Gonçalves Torres.—De accordo com o parecer do Sr. engenheiro e de conformidade com as posturas municipaes, concede-se, dando sciencia ao respectivo fiscal, que mande fazer um muro nos fundos de suas casas ns. 7 e 9, sitas á rua do Chaco, cuja extensão é de quarenta palmos, deixando ficar dous portões.

João Martins dos Rios.—Na mesma conformidade concede-se, que mande concertar o telhado e reparar alguns rebocos na frente da sua casa n. 43, sita á rua do Rosario, freguezia da Boa-Vista.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 17 de abril de 1883.

O porteiro,
L. C. Ferreira da Silva.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Sessão de 1883

20ª SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE MARÇO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

(Conclusão)

O Sr. Rosa e Silva — Tambem eu, Sr. presidente, venho tomar parte na discussão dos requerimentos sujeitos a debate.

Não creio que haja neste recinto, quem não deplore o facto triste, de não encontrarem os empregados provinciaes no Thesouro a justa e necessaria retribuição de seu trabalho; não creio tambem que haja neste recinto quem não deseje ver removida a crise financeira, que assoberba na provincia. Sobre isto não ha questão; a divergencia apparece apenas quanto á conveniencia e efficacia do meio lembrado e quanto ao poder a quem incumbe providenciar.

Os illustres deputados defensores do emprestimo invocam, como argumento Achilles, a discripção com côres carregadas da nossa miseria actual.

Comprehendo e confesso, Sr. presidente, que um tal argumento falla altamente ao coração; mas, quando se tracta de uma operação de credito, parece-me que o coração pode não ser o melhor conselheiro; eu pelo menos prefiro os dictames da consciencia, as suggestões da razão.

E' possivel que labore em erro, é possivel que os nobres deputados, defensores do projecto, tenham de seu lado a justiça; mas uma cousa garanto a Ss. Excs. e é que combato o emprestimo, tambem em nome dos interesses, do bem, do futuro da provincia, tão invocado por Ss. Excs., como se fosse um privilegio de sua bancada. (Muito bem).

Cada dia que passa, Sr. presidente, mais me fortaleço na convicção de que nós não devemos votar o emprestimo, muito embora a pressão que se exerce contra nós e o odioso que se nos procura lançar (apoiados). Ha acima de tudo isto alguma cousa que falla mais alto, é a causa, o porvir da provincia que eu vejo em jogo, é nosso futuro desenvolvimento material, moral e economico, que se tracta de comprometter. Temos diante de nós o abysmo da desorganisação; sejamos prudentes e previdentes, mostrando assim ao governo geral, que sabemos antes de tudo defender o progresso e a dignidade da provincia que representamos (muito bem)

Para que se justifique e autorise uma operação de credito, tres condições reputo necessarias, imprescindiveis: 1º Que se demonstre sua conveniencia. 2º Que se prove sua efficacia. 3º Que se aponte, que se indique com que recursos se fará face aos juros e a amortização do capital, que se quer pedir emprestado.

Vamos por partes. Será conveniente o emprestimo?

Os nobres deputados affirmam que sim; eu, porém, continuo a dizer que não.

Quem diz emprestimo diz juros, diz amortisação, e quem diz juros e amortisação diz encargos futuros, diz onus para as gerações que hão de vir. Ora, pergunto, com que direito havemos nós de gravar essas gerações para reparação de um mal, cuja responsabilidade não cabe a provincia, e que, conforme confessam muitos dos nobres deputados, é o resultado de um roubo, praticado pelo governo geral? Pois havemos de sancionar esse grave crime administrativo, com sacrificio do nosso desenvolvimento e compromettendo as classes contribuintes?

Senhores, a questão é muito séria. O emprestimo, se encontrasse tomadores, o que eu contesto, sanaria, é exacto, as difficuldades do presente, mas teria sua repercussão fatal no futuro, e como deputados, eu já aqui disse e repito, nós devemos acautelar o futuro da provincia (apoiados).

O augmento de imposição é um mal, que não affecta só a classe tributada, como pode parecer á primeira vista: as multiplas relações que estabelece a vida social fazem com que se transmittam seus maleficos effeitos. Votado o emprestimo, soffrerá inevitavelmente toda a provincia. Directa ou indirectamente todos contribuirão com a sua quota, maior ou menor, para satisfação dos juros e amortisação do capital emprestado. Ora, pergunto ainda, devemos nós querer esse sacrificio geral, para que se pague aquillo que nos foi roubado? (Apartes)

Minha opinião é bem franca a respeito: repare o mal aquelle que o fez; e este o principio de direito universal (muito bem). Nós não devemos por acto proprio augmentar o medonho *deficit* que ameaça o nosso futuro orçamento. A provincia de Pernambuco faz parte do imperio brasileiro, o governo geral que cumpra o seu dever, ou a Camara que o obrigue a cumprir (apoiados).

O SR. BARÃO DE NAZARETH dá um aparte.

O SR. ROSA E SILVA — O governo não precisou de autorisação para ferir a nossa lei do orçamento; ficou-se depois com os nossos 10 %; justo é portanto que mande o auxilio que prometteu nos, não como um acto de generosidade, porém como uma divida que lhe cumpre pagar.

Ficamos privados da nossa principal fonte de receita; os 10 % que eram provinciaes passaram a ser geraes, e entretanto continuamos com as mesmas despezas, e ainda mais quer o Sr. Paranaguá que paguemos o atrazado! A imposição os sacrificios que se podem exigir dos contribuintes têm tambem um limite, que não deve ser ultrapassado, sobre tudo em épocas normaes.

Mas, Sr. presidente, eu ponho de parte a questão da conveniencia, admitto por um momento que o emprestimo pudesse deixar de ser fatal aos nossos interesses, ao desenvolvimento da provincia, e passo a apreciar a operação de credito pedida, debaixo do ponto de vista de sua efficacia.

E', na minha humilde opinião, facto incontestavel que o credito da provincia se acha abalado, assevere em muito embora os nobres deputados o contrario. Credito quer dizer confiança, e esta, hoje, não póde ser a mesma que quando a provincia pagava pontualmente a seus empregados e aos seus contractantes. A penuria do Thesouro, que é facto publico, não póde deixar de reflectir e fatalmente sobre o credito da provincia, por maior que seja a fé depositada no seu futuro (apoiados). A desconfiança é fructo forçado da impontualidade, e esta infelizmente já é de todos conhecida. Não ha, com effeito, quem ignore que os cofres se acham exhaustos, que ate se lançou mão do dinheiro existente na caixa dos depositos e, pois, surprehende-me a affirmativa de que a confiança continúa a ser a mesma. Isto para mim é um verdadeiro milagre economico. (Apartes)

Os illustrados defensores do projecto, Sr. presidente, sustentam que o credito da provincia não se acha abalado, porque, dizem, as suas apolices continuam a ser vantajosamente cotadas na praça.

Eu reconheço e confesso que, em regra, é este o meio de aferir-se da depreciação ou não depreciação dos titulos da divida publica, mas é tambem verdade que toda a regra soffre excepções, e, de facto, esse phenomeno [illegible] encontra entre nós uma explicação especial, que bem mostra não ter elle o alcance que lhe attribuem os nobres collegas.

Os nossos possuidores de apolices são, em geral, homens que se acham retirados da vida activa das transacções, e não será, por certo, agora quando o valor numerario se retrahe por causas diversas, que elles hão de vender as suas apolices, para atirar-se a um desconhecido ainda mais assustador. Preferem [illegible] na esperança de que as cousas melhorem, mesmo porque comprehendem que está no proprio interesse apparentar essa confiança.

Eis, senhores, ao meu vêr, como se explica a não depreciação dos titulos da divida provincial, a despeito da impontualidade do Thesouro. D'ahi, porém, se não póde inferir que as novas apolices encontrarão promptamente tomadores.

O SR. BARÃO DE NAZARETH dá um aparte.

O SR. ROSA E SILVA — Essa procura eu a desconheço. O muito digno inspector do Thesouro, conforme ainda hoje declarou o illustre relator da commissão de orçamento, nada garante; apenas disse, em conversa particular com S. Exc., que tivera, ha seis mezes, procura de apolices; mas, como todos nós sabemos, as circumstancias da provincia mudaram muito de então para cá, e pois não póde essa procura de á seis mezes servir actualmente de base para um juizo seguro.

O SR. BARÃO DE NAZARETH dá um aparte.

O SR. ROSA E SILVA — O facto da alta da cotação das apolices provinciaes não prova, eu já disse e creio ter demonstrado, que venha encontrar facilmente tomadores o emprestimo, que Vv. Excs. querem a todo o transe mandar contrahir. (Apartes.) Queiram ou não queiram os nobres deputados, hão de reconhecer que esta é a verdade; o exemplo da Colonia Isabel por nós invocado é altamente expressivo. (Apoiados.)

Tratava-se de um emprestimo insignificante, de apenas cem contos de réis, e nem um só concurrente appareceu!

O SR. JACOBINA — As condições são outras.

O SR. ROSA E SILVA — Perdôe-me o meu nobre amigo; outras ou não outras as condições, isso pouco importa, desde que havia a garantia da provincia. Não estivesse abalado o nosso credito, e esse emprestimo não chegaria para os tomadores.

Para mim, Sr. presidente, esse facto, aliás de data recente, é altamente significativo. Desde que se não encontrou tomadores para uma quantia relativamente pequena, como é a de cem contos, não se póde razoavelmente presumir que se encontrará espontaneamente quem queira uma quantia dez vezes maior, sobretudo antes de conhecidas as forças do futuro orçamento.

E' este o terceiro ponto que me proponho a apreciar.

O emprestimo, disse eu, começando, implica a idéa de juros e amortização, e quem diz juros e amortização, presuppõe, para fazer-lhes face, recursos ordinarios. Onde, digam-me os nobres deputados, vamos nós buscar esses recursos?

Não podemos mais tributar a importação porque é inconstitucional; concordo. O governo geral lança 5 por cento sobre a exportação, o que importa para a provincia ainda o cerceamento d'essa fonte de receita, pois não convem onerar muito a exportação, que, ao contrario, é digna e precisa de ser animada. Ahi está o exemplo dos paizes os mais adiantados, os quaes em semelhante assumpto, vão até a adopção de tarifas especiaes, nos caminhos de ferro, para os generos que teem de ser exportados. O que nos fica, portanto? Onde buscar fontes de receita, recursos com que fazer face ás nossas ja crescidas despezas, e ainda mais aos encargos, que resultarão de um novo emprestimo de mil contos?

Eu não vejo, Sr. presidente, onde descobrir tudo isto, a não ser impondo-se á provincia pesados sacrificios que é justamente o que desejo evitar, combatendo o emprestimo, não só por ser um novo e elevado onus, mas ainda porque destina-se á satisfação de dividas que não nos cumpre saldar, á encampação de um crime. (Apoiados.)

Os impostos, que figuram em nosso orçamento, poderão quando muito ser elevados na razão de trezentos contos; o deficit do futuro exercicio attinge, segundo os calculos, a mil e duzentos contos. Temos uma differença de novecentos contos; onde ir buscal-a? Impostos não se inventam, a seára não é fertil e já está muito explorada. Dou de barato que se consiga entre tudo uns quinhentos a seiscentos contos; ainda nos faltará outro tanto, que, para se obter, ha de se transpor os limites do razoavel.

E' pois evidente que somos chegados a um ponto em que é preciso não aceitar novos compromissos, e n'este caso está o emprestimo projectado, que só para pagamento de juros exigirá n'esse orçamento, já desequilibrado, mais a não pequena verba de setenta contos.

Creio, Sr. presidente, que a difficuldade é incontestavel; tão incontestavel que os nobres deputados, autores e defensores do projecto de emprestimo se não dignam de lembrar fontes de receita, muito embora os nossos reiterados pedidos [apartes]. Os illustrados collegas que tão grande ardor manifestam na defeza do projecto, que tanto se empenham pela passagem do emprestimo, bem poderiam indicar-nos os recursos com que contam para solver a crise, e assim prestariam um bom serviço á provincia. Mas Ss. Exc. não o tem feito. Não basta querer o emprestimo, insisto neste ponto, é preciso tambem saber se de que modo se satisfará os seus encargos, e a respeito nada adiantam os nobres deputados, apezar de autores e defensores do projecto. (Apartes).

E' muito bom, muito commodo dizer-se, como se tem feito neste recinto, vamos pagar aos nossos credores, vamos dar de comer a quem tem fome. Mas, senhores, como paga quem não tem dinheiro e como pede emprestado quem não sabe com que pagar? A bolsa do contribuinte não é propriedade de nós outros. (Muito bem) A Assembléa póde e deve lançar impostos, mas não tem o direito de fazer extorsões. (Apoiados e apartes).

UM SR. DEPUTADO — Estão despedindo os empregados publicos, fechem as repartições.

O SR. ROSA E SILVA — O conselho é de facil execução e bem poderia ser aproveitado pelo Sr. Soiré, mas o illustrado collega, que o dá e que muito me merece, naturalmente esquece que, por um lado, ficariam ainda reduzidos a maior miseria esses empregados, cuja sorte tanta compaixão inspira a Vv. Excs., e que, por outro, se concorreria para a desorganisação dos serviços da provincia, que como pernambucanos nós devemos defender.

O SR. PITANGA dá um aparte.

O SR. ROSA E SILVA — Sr. presidente, o principio invocado pelos nobres deputados, em justificativa do emprestimo, é tão falso, que não resiste a todas as suas consequencias.

Dizem os nobres deputados: nós devemos contrahir o emprestimo, porque não ha dinheiro e temos necessidade de pagar aos nossos empregados...

O SR. PITANGA — As nossas dividas.

O SR. ROSA E SILVA — ...mas, pergunto, se o governo, em lugar de ter suspendido o imposto de consumo, tivesse suspendido todo o orçamento, pretenderiam por ventura os illustres collegas pagar todos os atrazados, e ainda mais obter novos recursos para o futuro exercicio?

O SR. PITANGA — Sem duvida.

O SR. ROSA E SILVA — Sem duvida, diz-se facilmente, porem com a mesma facilidade, eu garanto, V. Exc. não conseguiria a substituição. Nós não constituimos um estado independente; somos uma provincia do Brasil, o que quer dizer que a nossa competencia, em materia tributaria não é tão vasta, como se suppõe; está fixada e cerceada por lei geral. Isto prova tambem que ha alguem acima de nós, a quem corre o dever de resolver a crise que atravessamos. (Apoiados).

OS SRS. PITANGA E JACOBINA dão apartes.

O SR. ROSA E SILVA — Vv. Excs. não querem saber, eu bem vejo, a razão ou não razão que assiste a provincia nesta luta. Confessam o erro do governo, mas dizem — é facto consummado, já não ha remedio, vamos tratar da nossa salvação.

Ahi, senhores, é que está a minha divergencia; onde Vv. Exc. veem a salvação, eu prevejo, eu vejo eminente perigo de seu porvir. (Muito bem). Nós não temos o direito de exigir do contribuinte mais do que aquillo que elle razoavelmente póde dar. Repare o mal quem o fez.

(Cruzam-se diversos apartes).

A Assembléa Geral está prestes a reunir-se; a provincia de Pernambuco tem alli 13 representantes, elles que façam valer o seu direito, sem distincção de côr politica. A questão aqui não é de partidos. (Apoiados)

Se acaso estamos agora nas garras da miseria é porque o governo [illegible]

Eis portanto, Sr. presidente, chegada para a representação de Pernambuco a occasião de dar ao paiz uma prova solemne, de que esta provincia ainda tem filhos capazes de sacrificios pela sua prosperidade (Muito bem). Ergam os nossos representantes bem alto a bandeira da salvação da provincia, até que ou o governo allivie-nos de muitas das despezas que hoje correm por nossa conta, ou abra mão dos impostos de exportação, em favor das provincias, o que me parece preferivel.

A representação da provincia, que está vendo e bem conhece das nossas urgencias, que é testemunha da paralysação dos nossos elementos de progresso, da desorganisação dos nossos serviços, não póde ir para o parlamento quedar-se silenciosa, diante de facto tão desanimador. E' preciso não desconfiar sempre, appellemos um dia para o patriotismo. (Apoiados).

Não é com o emprestimo que havemos de melhorar. Dos poderes geraes cumpre esperar o remedio, e para forçal-o a tomar providencias, é justamente necessario fazer lhe sentir toda a pressão da necessidade. (Apartes).

Eu não terei duvida, Sr. presidente, em acompanhar os nobres deputados, no que chamam a salvação da provincia, mas depois de esgotados os ultimos recursos, porque sei que para os casos extremos só tambem os recursos extremos. Até lá, porém, esperemos, guardemos a reunião do poder legislativo geral, a quem se vai affectar o problema da descriminação da despeza e da receita. Uma provincia, que tem 13 representantes, não se póde suppor abandonada; confiemos nos seus esforços

(Ha um aparte)

Votado o emprestimo, meu collega, a solução dessa questão poderá até ser adiada; como todos nós sabemos, ella só conseguio impor-se a attenção do governo, por causa do incidente de Pernambuco. Quando, portanto, outros motivos eu não tivesse, só por este votaria contra o emprestimo, como meio d'obrigar o governo a resolver quanto antes o grande e fecundo problema da descriminação do que é geral e provincial. Está nisto empenhado o nosso futuro, mais do que o de nenhuma outra provincia.

A continuar o estado presente, só com enormes sacrificios nos poderemos manter, e isto quererá dizer o aniquilamento do progresso de Pernambuco, por muito tempo. (Apoiados).

Exija-se, pois, do Sr. Visconde de Paranaguá a satisfação dos seus compromissos: o producto dos 10 %, que nos foi promettido e depois roubado, e a descriminação do que é geral e provincial. Só assim conseguiremos, sem sacrificio da provincia, fazer convenientemente a substituição do imposto de consumo. Até lá limitemo-nos ao imprescindivel e pois não vamos onerar o futuro orçamento com mais setenta contos só de juros. O governo foi quem creou esse *deficit*; elle que o pague. A Assembléa Provincial votou na sessão passada recursos para as suas despezas annuas; não deve responder por falta que não commetteu.

E' este, senhores, o nosso dever, segundo penso. Como representantes da provincia cumpre nos suffocar os impulsos do coração, para attender aos seus interesses, para attender ao seu futuro (apoiados).

Não ha n'este procedimento opposição partidaria. Eu distingo entre a apreciação politica e apreciação partidaria de qualquer acto.

A apreciação politica do acto do governo, que supprimio a nossa melhor fonte de receita, é actualmente inevitavel, desde que se discute o emprestimo, que está para esse acto na relação de effeito para causa. E' preciso que aquelles que combatem o emprestimo, que não querem attender aos reclamos da provincia, na phrase dos nobres deputados, digam que assim procedem, porque entendem que o governo geral é o unico responsavel por esse *deficit*, verdade que tanto mais se impõe, quanto é certo e conhecido que elle ficou para si com os nossos 10 %.

E' preciso que digamos, que a provincia foi calcteada e que nós, como seus representantes, não podemos sanccionar esse grave attentado, sacrificando o seu futuro, em vez de exigirmos a reparação do mal d'aquelle que o praticou, como pede a justiça e é dever e compromisso do governo assumido perante as camaras.

Nós não temos só deveres, temos tambem direitos para com o governo geral, a quem é preciso coagir a attender-nos pela pressão da necessidade, já que d'outra fórma se não move.

Não ha, portanto, ahi uma questão de partido; ha sim uma questão de dignidade e de interesse da provincia (apoiados). Eu lamento que assim não pensem os illustres autores do projecto. (Apartes).

UM SR. DEPUTADO — O governo nada fará.

O SR. ROSA E SILVA — Os nobres deputados dizem que o governo nada fará. Eu, Sr. presidente tambem não confio nos bons desejos do paternal governo do Sr. Paranaguá, mas ha occasiões em que as circumstancias impõem e quanto a mim é chegada uma d'essas occasiões. Cumpra a representação geral o seu dever e o remedio ha de vir. Não encontre o governo um só amigo na deputação de Pernambuco, emquanto não attender aos seus fundados reclamos; façam todos sentir da tribuna ao paiz as urgencias da provincia; não haja homens sérios, que queiram assumir a sua administração, e o governo ha de submetter-se, porque acima de sua vontade esta a força do direito que nos assiste (muito bem). Uma representação de 13 deputados póde e deve ter peso na balança governamental. (Apoiados e apartes).

Mas, senhores, eu já disse e repito, se a despeito de tudo isto, que devemos tentar na defeza dos direitos de Pernambuco, o governo se não mover, se apezar de sermos uma das mais importantes provincias do imperio, formos abandonados pelos poderes geraes, então sim me encontrareis ao vosso lado, porque poderei dizer: voto o sacrificio da provincia, porque já não ha outro recurso. (Apoiados).

Sr. presidente, vejo que a hora está adiantada e eu vou concluir. Pela segunda vez acabo de manifestar com franqueza minha opinião acerca do assumpto, que presentemente mais nos preoccupa.

Nego meu voto ao emprestimo, porque elle importa um onus elevado e iniquo, que injustamente virá a pesar sobre todas as classes; nego meu voto ao emprestimo, porque d'ahi póde provir abalo para o credito da provincia; nego meu voto ao emprestimo porque não vejo, nos limites do razoavel, onde ir buscar, no actual estado financeiro, fontes de receita para o pagamento dos juros e amortisação do capital de mil contos, que se quer pedir emprestado. Voto, finalmente, contra o emprestimo, porque ao governo geral é que cumpre pagar essa divida.

Deploro sinceramente, Sr. presidente, os vexames que d'ahi resultarão para os nossos empregados publicos; porém, como deputado, mais uma vez o digo, entendo que nós não devemos querer um bem temporario em troca de um mal duradouro. Demonstrem-me os nobres collegas o contrario, não com palavras mas com argumentos e cifras, e eu dar-lhes-hei o meu voto. Creio assim bem cumprir o meu dever.

Tenho dito.

(Muito bem, muito bem).

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente e mais: 1ª discussão dos projectos ns. 178 de 1882 e 20 deste anno.

21ª SESSÃO ORDINARIA EM 2 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

Aos 10 minutos depois de meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Estevão de Oliveira, José Osorio, Tolentino de Carvalho, Paulo de Oliveira, Freitas Henriques, Milo de Miranda, Oliveira Escorel, Barão de Tabatinga, Demócrito Cavalcante, Lourenço de Sá, Antonio Venancio, Regueira Costa, Candido Ladislão, Antonio Victor, Leonardo de Almeida, Moreira Alves, Costa Espinosa, Luiz de Andrade, Alfredo Correia e Souza Ferraz o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem depois os Srs. Olympio Marques, Meira de Vasconcellos, Augusto [illegible], Cunha Beltrão, Gaspar Cavalcante, Arruda Falcão, Drummond Filho, Siqueira Cavalcante, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Luiz Paulino, Rosa e Silva, Juvencio Mariz, Maximiano Duarte, Jacobina e Pitanga.

Faltaram os Srs. Barão de Muribeca, Aquilino Porto e Barão de Itapissuma.

Lida a acta da sessão antecedente é approvada.

O Sr. 1º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo transmittindo copia do officio do Exm. e Revm. bispo diocesano a respeito do projecto n. 226 de 1882.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo remettendo copia de um officio em que a Camara Municipal pede que a estação terminal da estrada de ferro do Recife a Caxangá seja na rua do Sol e não no arco de Santo Antonio.—A' commissão de obras publicas.

Outro do mesmo transmittindo o balanço da receita e despeza do exercicio de 1881 a 1882 e o orçamento para o de 1883 a 1884 e um artigo de postura da Camara Municipal de Palmares; e communicando haver-se recommendado a referida Camara que remetta com urgencia os documentos comprobatorios das despezas effectuadas no exercicio de 1881 a 1882.—A' commissão de orçamento municipal e de exame de posturas.

Outro do mesmo transmittindo o mesmo balanço da Camara Municipal de Alagoa de Baixo e communicando haver-se feito identica recommendação a mesma Camara sobre os referidos documentos.—A' commissão de orçamento municipal.

Uma petição de Manoel José de Barros Mello, requerendo um privilegio por 15 annos para montar uma fabrica de fazer canos de chumbo apropriados ao encanamento de gaz, agua, etc.—A' commissão de petições.

Outra de Lourenço Laurentino Cesar de Menezes e sua mulher, esta professora publica de Tejucupapo e aquelle ex professor da mesma localidade requerendo serem nomeados para qualquer cadeira de 3ª entrancia.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de Caetano Carneiro de Almeida, requerendo a concessão de uma subvenção para seu filho Adolpho poder continuar o curso da Escola Normal.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Maria da Natividade Ferreira, professora publica de Carne de Vacca requerendo que lhe seja contado o tempo que exerceu como professora contractada em outras cadeiras.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de Antão Borges Alves, escrivão do crime e jury do termo da Gloria de Goitá, requerendo o pagamento de 383$330 que lhe deve a Camara Municipal d'alli.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Idalina Alcoforado Cesar de Menezes, professora publica de Tejucupapo, requerendo um anno de licença com todos os vencimentos.—A' commissão de petições.

Outra de Argemira Amelia Temporal, requerendo solução de sua petição em que solicitou que fosse riscado do quadro dos devedores da provincia seu finado pai Francisco Geraldo Moreira Temporal.—A' commissão de orçamento provincial.

E' lido e posto em discussão e sem debate approvado o seguinte parecer:

« O professor Manoel Joaquim Xavier Ribeiro requer que esta Assembléa decrete que lhe seja contado em sua jubilação o tempo em que regeu as escolas nocturnas de instrucção primaria da villa de Bom Conselho e cidade de Bezerros, durante os periodos mencionados em seu requerimento.

« O assumpto é da competencia da nobre commissão de legislação, para a qual a de orçamento declina.

« Sala das commissões, 30 de março de 1883.—*Olympio Marques*—*Milo de Miranda*. »

E' lida e vai a imprimir a redacção do projecto n. 85 de 1880.

E' tambem lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte projecto sob n. 22:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1º Os professores interinos de instrucção primaria que tiverem completado cinco annos de exercicio e residirem por mais cinco annos no 12º e 13º districtos eleitoraes, poderão ser considerados vitalicios e nomeados para cadeiras de 1ª e 2ª entrancia, caso prestem os necessarios exames sendo approvados.

« Art. 2º Os exames a que se refere o art. antecedente serão requeridos ao inspector geral da instrucção publica, sendo prestados na sede da comarca e perante uma commissão composta do juiz de direito, como presidente, do juiz municipal, do promotor publico, do vigario da freguezia e de um delegado nomeado pelo inspector da instrucção publica com a approvação do presidente da provincia.

« Art. 3º Fica o presidente da provincia autorisado a expedir os necessarios regulamentos para toda execução desta lei.

« Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Sala das sessões, em 2 de abril de 1883.—*Souza Ferraz.* »

O Sr. Freitas Henriques (2º secretario, pela ordem) — Sr. presidente, tendo sahido truncado um aparte meu no discurso pronunciado nesta casa, na sessão de 17 do mez findo, pelo meu illustre amigo representante do 12º districto, o Sr. Moreira Alves, e publicado no *Diario* de hontem, embora reconheça que isso aconteceu por engano do Sr. tachygrapho, não quero deixar de fazer uma rectificação a esse respeito.

Quando pedio a palavra o meu honrado amigo deputado pelo 12º districto...

O SR. ALFREDO CORREIA — Qual é o aparte?

O SR. FREITAS HENRIQUES — ... para combater a emenda apresentada pelo nobre representante do 3º districto, o Sr. Barão de Itapissuma, eu tive necessidade de ausentar-me do recinto por alguns momentos. Voltando logo depois, dei alguns apartes a S. Exc., mas uns foram publicados e outros não. O aparte a que me refiro é o seguinte: (Lê)

No entretanto o aparte que eu proferi foi nestes termos: — « O Sr. conselheiro José Liberato foi censurado nesta casa, porque os lugares dos empregados que conseguiram licenças com todos os vencimentos foram preenchidos por *pessoas* estranhas as respectivas repartições. »

O SR. MAXIMIANO DUARTE — Não procedeu assim com relação a bibliotheca.

O SR. FREITAS HENRIQUES — Por diversas vezes foi censurado o Sr. conselheiro Liberato Barroso neste recinto com relação ao seu procedimento neste ponto, isto é, que elle preenchia os lugares dos empregados licenciados com pessoas estranhas as respectivas repartições.

(Ha um aparte).

A minha questão é sobre a redacção do aparte, como foi elle publicado.

Quanto ao meu pensar relativamente as licenças a empregados publicos com todos os vencimentos, a casa já conhece a minha opinião, porque já tenho manifestado o que julgo conveniente sobre esse assumpto. Não pareça escrupulo demasiado de minha parte em fazer esta reclamação sobre esse aparte, visto como quero que a todo o tempo se saiba que não foi assim que o pronunciei.

O SR. ALFREDO CORREIA — Agora está em moda isto.

O SR. FREITAS HENRIQUES — Foi engano do Sr. tachygrapho, e por isto faço esta reclamação para que fique consignada nos annaes.

Feitas estas considerações, sento-me, pedindo desculpa a casa por ter roubado por pouco tempo a sua attenção.

O Sr. Osorio de Cerqueira — Venho constrangidamente, Sr. presidente, apresentar a casa um requerimento, e só o faço em cumprimento de um dever, e digo que venho constrangidamente por uma razão: porque tracta-se mais ou menos de um crime de falsidade ou antes de um crime de [illegible], e como pedirei licença a Assembléa para [illegible] ligeiras considerações.

Na qualidade de membro da commissão de orçamento municipal, tratava eu de examinar diversos documentos que me foram remettidos e relativos ao exercicio de 1881 a 1882, e deparei com um recibo assignado por pessoa cuja lettra é por mim conhecida. Verificando que a assignatura d'este documento era dessa pessoa, tractei de dirigir-me á ella, exhibi-lhe o recibo e ella declarou-me positivamente que o recibo não era seu, que alguem o tinha fabricado em seu nome, não podendo, porém, saber quem o fizera.

O que é certo, é que o recibo não é passado [illegible]

por essa pessoa. Este documento, Sr. presidente, é relativo a despezas feitas no cemiterio de Santo Amaro desta cidade em agosto de 1882

Um Sr. Deputado—Isto é grave.

O Sr. Osorio — Eu entendi ainda que devia comprovar essa falsidade com um documento assignado pela propria pessoa, em cujo nome se passara o recibo, e então dirigi-lhe uma carta nesse sentido, a qual respondeu me o seguinte que passo a ler:

« Illm. Sr.—Rogo a V. S. o obsequio de declarar-me em vista do recibo incluso, que me fará o favor de devolver o seguinte:

« 1.º Se e verdadeiro ou falso esse documento.

« 2.º Se V. S. autorisou alguem a receber essa quantia.

« 3.º Se V. S. ainda é credor da importancia constante do recibo.

« Permitta fazer da sua resposta o uso que me convier. Sou, etc. »

A estas perguntas respondeu me a pessoa a quem dirigi a carta:

« Ao 1º affirmo á V. S, que é falso este documento.

« Ao 2º que não autorisei alguem a receber esta quantia.

« Ao 3º que ainda, nem da Camara Municipal, nem do administrador do cemiterio recebi esta quantia. »

Note a Assembléa que tracta-se do recebimento de uma quantia. (Continúa a ler).

A' vista disto, acho que cumpro um dever remettendo á Camara Municipal do Recife, por intermedio de S. Exc., afim de que aquella procure saber qual o autor ou autores desse crime que eu considero de verdadeiro estellionato.

E' o quanto tinha a dizer.

Mando a V. Exc. o requerimento e a carta que me foi dirigida, afim de terem ambos os documentos o conveniente destino.

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Requeremos que a Camara Municipal do Recife informe sobre a veracidade do documento que lhe é remettido, e que vai rubricado pela commissão de orçamento municipal, porquanto ha vehementes indicios de ser falso tal documento.

« Paço da Assembléa, 2 de abril de 1883—*José Osorio.—Oliveira Escorel.—Goes Cavalcante.* »

O Sr. Moreira Alves — Sr. presidente, antes de occupar-me do objecto para o qual solicitei a palavra, permitta me V. Exc. algumas palavras em resposta as que acaba de proferir o illustre Sr. 2º secretario.

Quando me vieram as notas tachygraphicas do discurso que o *Diario de Pernambuco* de hontem publicou, deparei n'ellas com o aparte do nobre deputado, aparte que aliás eu tinha ouvido, e que me pareceu clara e precisamente redigido, razão porque não mostrei ao meu collega afim de fazer qualquer retoque.

Se não me parecesse estar bem claro o pensamento do nobre deputado, expresso n'esse aparte, eu lh'o mostraria, como tenho mostrado a outros amigos, para que S. Exc. o redigisse convenientemente, uma vez que não me julgo autoridade para emendar apartes de ninguem.

O Sr. Freitas Henriques—A minha questão era que os lugares eram preenchidos por outra gente.

O Sr. Moreira Alves — A questão de V. Exc. é simplesmente de redacção mas eu quero tornar claro que não toquei absolutamente no aparte.

Feito isto, Sr. presidente, vou por minha vez fazer uma reclamação.

Eu digo a V. Exc. com toda a franqueza que me caracterisa—julgo-me invulneravel aos ataques (apoiados), que me são feitos por pessoas que não podem ter imputação dos actos que praticam; e que se prestam ao tristissimo papel de atacar a outrem simplesmente para servir de instrumento de vinganças alheias e de odios que não lhes pertencem

Sr. presidente, a minha vida publica não é grande, mas tambem muito não é curta; posso ter commettido faltas e erros, mas sempre procurei pautar o meu procedimento pelas normas do justo e do honesto. (Apoiados.)

O Sr. Alfredo Correia —Está muito acima dos seus detractores. (Apoiados)

O Sr. Moreira Alves —Aqui, como em toda a parte, eu posso ás vezes exaltar-me...

Um Sr. Deputado—E ser victima de sua dedicação.

O Sr. Moreira Alves —...mas, Sr. presidente nunca diz mal a ninguem com intenção de fazel o, e tenho até um grande defeito, apaixono-me muitas vezes pela causa do pobre e do pequeno, contra o rico e poderoso, e não raro tenho tomado a defeza deste contra aquelle.

O Sr. Leonardo de Almeida —Prova que V. Exc. é um homem de brio e de dignidade.

O Sr. Moreira Alves—Ainda não ha muito tempo eu vi nesta cidade serem uns pobres homens covardemente desfeiteados por um agente da força publica. Eu, que ia em companhia de dous amigos, pessoas maiores de toda a excepção, que podem dar testemunho do facto, não pude conter-me, e disse a esse agente da força publica: « O senhor faz mal; não tem direito de maltractar assim a um homem inoffensivo. » Essas palavras provocaram uma lucta, Sr. presidente, na qual nos acham s, os meus amigos e eu envolvidos.

Na falta de motivos serios com que me podessem atacar, os meus desaffectos atiraram-se contra mim, justamente porque eu tinha praticado esse acto, que só revela generosidade de minha parte.

Um Sr. Deputado—Porque justamente não podiam comprehender o alcance desse acto.

O Sr. Moreira Alves — Eu que desde os tempos de criança procedi sempre de modo a ser estimado e bem recebido na sociedade era accusado de andar a acompanhar *maracatús* nas ruas!

Creio, Sr. presidente, que não ha um homem de bem nesta terra, amigo ou não, correligionario ou adversario que possa dizer que eu sou uma pessoa que proceda de modo a merecer accusações desta ordem. (Apoiados.)

Pois, senhores, essa accusação se repete, e ainda hontem, no *Diario de Pernambuco* eu li, em um discurso, uma referencia a esse facto; mas, devo dizel-o,—na Assembléa não se fallou n'isto. (Apoiados.)

As palavras—*nodoas de maracatú* — não foram ditas aqui; eu appello para as notas tachygraphicas. O Sr. deputado que teve a ousadia de mandal-as publicar no *Diario de Pernambuco*, sem duvida alguma insinuado por outrem, não as proferio aqui. (Apoiados.)

Sr. presidente, é bem certo que o habito é uma segunda natureza. Quem se acostumou a atirar atraz do *pé de páo*, não ataca ninguem de frente.

O Sr. Souza Ferraz—Ataco de frente. Peço a palavra.

O Sr. Moreira Alves — O nobre deputado não disse aqui as palavras que mandou publicar no jornal da casa, repito; não teve a coragem de dizel-as.

O Sr. Souza Ferraz—Tive tanta, que disse e ainda continúo a dizer.

O Sr. Moreira Alves —Vejam se as notas tachygraphicas; n'ellas não estão estas palavras: que os miseraveis mandaram publicar

O Sr. Goes Cavalcante e outros Srs. Deputados—Não responda.

O Sr. Moreira Alves — Se faço esta reclamação, não é porque a pessoa que me ataca mereça a menor consideração, porque, Sr. presidente, acostumei-me de ha muito a não fazer caso do ladrar dos cães

O Sr. Estevão de Oliveira — Porém o regimento é que prohibe essas grosserias todas quando um deputado se dirige a um seu collega.

O Sr. Moreira Alves—Eu não vejo que o nobre deputado tenha razão. Em que me pese eu preciso, e hei de conseguir quebrar esta arma infame na mão dos miseraveis que a manejam.

(Cruzam-se muitos apartes e reclamações.)

O Sr. Presidente—Com os apartes continuados a mesa não póde ouvir o que se diz; se, porém, algum dos Srs. deputados se julgar injuriado por uma expressão qualquer, póde exigir do deputado que a proferio a retirada d'ella

O Sr. Estevão de Oliveira—Então V. Exc. não ouvio a palavra—miseraveis?

Um Sr. Deputado—O orador não se referio a collegas nossos.

O Sr. Estevão de Oliveira—Aceito a explicação.

O Sr. Moreira Alves—Eu disse ao começar, Sr. presidente, que ás vezes exalto-me; mas eu appello para todos os nobres deputados e mesmo para o illustre representante pelo primeiro districto, que me interrompe; tenho tomado parte em diversas discussões, e pergunto: já alguma vez faltei ao respeito devido ao collega com quem discuto e á Assembléa perante a qual fallo?

O Sr. Estevão de Oliveira—Não, senhor.

O Sr. Moreira Alves — Ha, porém, occasiões, Sr. presidente, em que não sei como um homem possa estar com uma balança a pesar as palavras que profere.

O Sr. Estevão de Oliveira — Segue-se que as phrases empregadas por V. Exc. não foram propositaes.

(Ha outros apartes.)

O Sr Moreira Alves—V. Exc. comprehende o quanto certos factos magoam e devem magoar a um homem que procura proceder sempre de modo a merecer o respeito e a consideração de todos.

E, Sr. presidente, tanto mais eu me incommodo com isto, quanto estas palavras não foram pronunciadas n'este recinto, porque se o fossem eu teria occasião de responder; mas não proferil as aqui e mandal as publicar na imprensa, sem que apparecesse o meu protesto, era uma cousa que não poderia nem deveria admittir.

Eu não quero absolutamente injuriar a ninguem, e V. Exc bem comprehende que, para injuriar a certas pessoas, seria preciso que eu me abaixasse, e eu não quero me abaixar; o meu fim simplesmente é tornar bem saliente isto, que esse discurso que o Sr. deputado pelo 13 º districto mandou publicar está alterado e muito alterado; que muitas palavras injuriosas que n'elle se lêem contra os seus collegas não constam das notas tachygraphicas.

O Sr. Souza Ferraz — Hão de constar, e, se não constarem, V. Exc sabe qual é a razão: é que, quando eu fallo aqui, os nobres deputados da bancada conservadora, com raras excepções, levantam um alarido como se isto fosse uma senzala. (Rumor.)

O Sr Nylo de Miranda — Não apoiado; não póde usar d'esta palavra dirigindo se aos seus collegas. Contenha se! Não póde invectivar a bancada conservadora. (Continúa o rumor.)

O Sr. Presidente—Attenção! Peço ao nobre orador que me repita as palavras que o Sr. deputado Ferraz pronunciou, porque eu não as ouvi.

O Sr. Souza Ferraz — Quando eu tiver a palavra, explicarei.

O Sr. Moreira Alves — Sr. presidente, eu respeito muito aos meus collegas, respeito muito á esta corporação, em cujo seio tenho assento e presto-me bastante para poder repetir as palavras que acabam de ser ditas e que um homem de bem não as póde proferir (apoiados), e após ellas não direi mais nada. O facto é este: no discurso do nobre deputado o Sr. Ferraz, publicado no *Diario* de hontem, se me atira um insulto, que entretanto não foi proferido aqui, e o deputado que não teve a coragem de dizel-o, não se pejou de copiar o que lhe mandaram que copiasse. Julguem todos a minha posição e julguem do procedimento d'esse deputado. (Muito bem no recinto e nas galerias.)

O Sr. Alfredo Correia —Sr. presidente, venho tambem fazer uma reclamação contra o discurso do nobre deputado, meu collega de districto, discurso publicado no *Diario* de hontem; mas, antes de fazer essa reclamação permitta V. Exc. que eu explique um aparte que dei quando orava o meu nobre collega e amigo o Sr. Moreira Alves, aparte que não foi bem interpretado por alguns deputados da bancada liberal.

Eu não poderia de modo algum, pois isso é contra a minha educação e aos meus habitos, insultar qualquer collega, ainda quando desse collega houvesse recebido injustas provocações. Não empreguei a palavra em que se fez reparo, referindo me ao Sr. deputado Souza Ferraz; disse que S Exc. fazia se echo de certos individuos que triste e reprehensivelmente insinuam accusações e rixas, que não tem a coragem de fazer e sustentar directa e publicamente.

O Sr. Paulo de Oliveira—Vale o mesmo.

O Sr. Alfredo Correia—E' muito differente.

O Sr Estevão de Oliveira — E' offensivo sempre.

O Sr Alfredo Correia — Não dirigi, nem poderia dirigir a qualquer dos meus collegas um insulto; não tive tal intenção, façam-me ao menos esta justiça, que a mereço pelo meu procedimento aqui e fóra. (Apoiados.)

Se infelizmente eu viesse a sentir a necessidade de um desaggravo a que um homem de brio, por mais pacifico que seja, as vezes é arrastado, não me faltaria coragem para tomar a responsabilidade, nem calma e dignidade para não commetter inconveniencias neste recinto.

O respeito que a mim mesmo devo contem-me diante de repetidas provocações; parece que ha da parte do Sr. deputado pelo 13º districto districto o proposito de me ameaçar e de envolver-me em questões desagradaveis.

S. Exc. altera sempre o que diz com relação á minha pessoa.

Ainda nesse discurso, contra cuja fidelidade reclamou o meu nobre collega Sr. Moreira Alves, ha referencia a mim que S. Exc. não proferio nesta casa, e appello para o testemunho quer desta, quer daquella bancada, para que me digam se S. Exc. proferio as palavras que se leem no seu discurso.

Muitas Vozes—Não ouvimos.

O Sr. Ferraz—Quaes foram?

O Sr. Alfredo Correia—Não quero repetil-as, fique a V. Exc. somente o prazer de proferir tão *esmagadoras* accusações contra mim, que sempre o tractei bem.

O que affirmo é que não me considero offendido quando a mais accesa malevolencia, esmiuçando a minha vida, achou que filei exames. Quer a confissão de que passei fracamente em dous?

Eu a faço sem attenuar o meu peccado com os serios incommodos que então soffria. Está satisfeito?

O Sr. Ferraz—Não disse —dous.

O Sr. Moreira Alves —E depois, não disse —filar exames, porque o Sr. deputado não sabe o que significam estas expressões. (Apoiados.)

O Sr. Alfredo Correia—Declaro a S. Exc que fiz todos os outros preparatorios no Collegio Pedro II, no Rio de Janeiro, e, se quer saber o que alli fui como estudante, ha um meio muito facil; póde mandar tirar uma certidão da minha applicação e aproveitamento naquelle Collegio.

Ha no discurso do nobre deputado palavras, cujo alcance e direcção não comprehendo.

O Sr. Ferraz—Já tomei um apontamento para responder

O Sr. Alfredo Correia—Digo a V. Exc. que aqui não se fallou de furto com que V. Exc. se preoccupa: ha engano de sua parte.

O Sr. Ferraz dá um aparte.

O Sr. Alfredo Correia—Em todo caso, não lhe fiz nem costumo fazer taes imputações.

Essa a que V. Exc. se referio é até visivel pelo seu objecto.

O Sr. Ferraz—V. Exc. sabe que me disse na ante sala.

O Sr Alfredo Correia —O nobre deputado anda prevenido, não interpreta bem as cousas mais innocentes, e já se desvia para suppostas offensas fóra deste recinto. Seja como for não temo injustas represalias, nem que em minha vida descubra um só facto que seja em meu desabono: estou certissimo e tranquillo de que não o encontrará. (Apoiados.)

Mas o que mais evito, o que não quero absolutamente é ter questões com o nobre deputado.

O Sr. Ferraz—Somos iguaes, se não me procura tambem eu não o procuro. (Apartes.)

O Sr. Alfredo Correia—V. Exc. póde aqui dizer o que quizer. póde continuar a ameaçar-me com ataques a mim e a pessoas que me são caras. Nada receio por mim, nem por essas pessoas.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Alfredo Correia — Esperarei com animo sereno e tranquillo observando attentamente o que se prepara.

O nobre deputado pelo 13º districto apresenta se e assume a descoberto a responsabilidade do que diz. Nisto ao menos ha franqueza de que não são capazes os malignos, que sopram contumelias, e logo agacham-se e escondem se com o maior cuidado. (Muito bem.)

(Continúa).

1883—PROJECTO N. 36

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. As clausulas 1ª e 11ª do art. 1º da lei que autorisa á Presidencia da Provincia a innovar o contracto existente entre o governo provincial e a companhia Brasilian Street Railway Limited, devem ser entendidas e executadas do seguinte modo:

§ 1.º A isenção do privilegio de zona só será exigida, se a companhia Ferro Carril, por sua vez, renunciar o favor de que tratam as clausulas 3ª e 11ª do seu contracto de 25 de julho de 1879, a que se refere a lei n. 1,495 de 10 de julho de 1880 e reduzir a metade o preço actual das passagens no perimetro da cidade.

§ 2.º Emquanto não fôr aberta ao transito publico a ponte Buarque de Macedo, conservar se-ha a primeira estação urbana da companhia Brasilian Street no caes Vinte e Dous de Novembro, onde actualmente se acha; depois do que, e verificado que haja inconveniencia na sua conservação será ella removida para outro ponto, o mais proximo que fôr possivel da rua do Imperador, observadas as posturas municipaes.

§ 3.º O presidente da provincia poderá permittir que a companhia Ferro Carril remova os seus trilhos na linha de Santo Amaro, no Campo das Princezas, para o lado opposto entre o jardim e o palacio do governo, em linha recta a ponte Santa Isabel.

Revogam se as disposições em contrario. S. R.

Sala das sessões, 17 de abril de 1883.—*Olympio Marques.*

CORRIGENDA

No discurso do Sr. Moreira Alves hontem publicado ha os seguintes enganos:

— No periodo que começa: — « Ninguem tem mais confiança na nobre commissão » onde se lê — *mas ella está* em causa—leia-se—mas ella não está em causa, etc.

No periodo que começa:—O nobre deputado pelo 8º districto não poderá jamais demonstrar a necessidade da sua idéa—leia se—*demonstrar a exequibilidade* da sua idéa.

No periodo que começa:—Isto é confundir cousas inteiramente distinctas onde se diz—não está sujeita *o elle*—diga-se—a elle.

No periodo que começa: — Ora quem empresta—em vez de—em que vai *ella* ser empregado—leia se—em que vai *elle* ser empregado.

No periodo que começa:—Perdôe-me Vv. Excs.—leia-se—Perdôem me Vv Excs, etc.

No periodo que começa —O nobre deputado pelo 1º districto fallou em desabafos—onde se lê -*dos melhores do Evangelho*—leia se—*das mulheres do Evangelho.*

No periodo que começa:—*Chapa?!* em vez de—as emprega em numero muito superior—leia se—as empregou em numero muito superior.

No periodo que começa:—Pois eu com a pequena pratica—onde se diz—sinceramente a V. Exc. que vai bem—leia-se—sinceramente a V. Exc. que não vai bem.

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial. — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho, tendo comparecido 35 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo communicando que o Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia em vista da disposição litteral da lei n. 1.464 decidio que, até ulterior deliberação desta Assembléa deve pertencer á comarca de Cabrobó a fazenda Varzea Redonda; e transmittindo sete copias de documentos que serviram de base á referida divisão. —A' commissão de divisão civil e ecclesiastica.

Outro do mesmo transmittindo as informações pedidas no officio n. 37 de 28 do passado sobre a prisão do sentenciado José Ferreira de Oliveira.—A' quem fez a requisição.

Uma petição do tenente coronel Joaquim Lucio Monteiro da França, requerendo ser relevado do pagamento de 1:000$500, que, como fiador do arrematante Manoel Antonio Ramos ficou a dever á Camara Municipal de Palmares.— A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Antonio Verissimo dos Santos requerendo relevação da multa de 100$ que indevidamente lhe foi imposta em Bom Jardim pelo respectivo collector provincial.—A' commissão de legislação.

Foi approvado depois de orar o Sr. Olympio Marques, um parecer da commissão de redacção sobre a do projecto n. 265 do 1882, e sem debate outro da commissão de fazenda e orçamento pedindo informações acerca do requerido por Alexandre Alves de Carvalho.

Foi a imprimir no jornal da casa a requerimento do Sr. Olympio Marques um projecto sob n. 36, interpretando as clausulas 1ª e 11ª da lei que autorisa a innovação do contracto com a companhia dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá.

Continuando, a requerimento do Sr. Olympio Marques, a discussão do seu requerimento, adiado em 13 do corrente, pedindo informações sobre os recursos com que o Thesouro Provincial está fazendo pagamentos avultados, foi approvado, bem como outro do mesmo Sr. deputado, que o justificou, pedindo que se informe se existio ou existe e quanto, na Thesouraria de Fazenda, dinheiro pertencente á receita da provincia e a razão porque não foi remettido para o Thesouro Provincial.

O Sr. Alfredo Correia justificou um requerimento solicitando de novo as informações pedidas no dia 5 do corrente sobre a frequencia da escola do sexo masculino de Itamaracá.

O Sr. Praxedes Pitanga justificou em seguida um additamento solicitando informações sobre em que dia chegou o pedido, quando foi remettido á inspectoria geral da instrucção publica e que tempo alli se demorou; quando d'alli foi remettido ao delegado litterario e este respondeu e finalmente em que dia foi remettido á presidencia da provincia pela inspectoria.

Depois de orarem os Srs. Moreira Alves e Olympio Marques, foram approvados o requerimento e o additamento, tendo sido a hora do expediente prorogada por 80 minutos a requerimento do Sr Moreira Alves, e votando contra esta prorogação o Sr. Ferreira Jacobina.

Durante o discurso do Sr. Moreira Alves e sendo 1 hora e 50 minutos da tarde, levantando-se grande sussurro no recinto e nas galerias, o Sr. presidente suspendeu a sessão por 15 minutos.

Passou se a ordem do dia.

Approvou se em 1ª discussão o projecto n. 24 deste anno (approvação da innovação do contracto com a empreza locomotora), tendo orado os Srs. Barão de Nazareth e Luiz de Andrada.

Entrando em 2ª discussão o projecto n. 29, tambem deste anno (não provimento de vagas que se derem nas repartições provinciaes, guarda civica e corpo de policia) oraram os Srs. Barão de Nazareth, Olympio Marques, duas vezes, Goes Cavalcante, Arruda Falcão, ficando a discussão adiada pela hora.

A ordem do dia é: continuação da antecedente e mais 1ª discussão dos projectos ns. 30 e 36 deste anno.

Ministerio da Marinha—Foi expedido o seguinte aviso a presidencia desta provincia:

« 2ª secção.—N. 793 —Circular — Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Marinha, 7 de abril de 1883.—Illm. e Exm Sr.—Haja V. Exc. de providenciar afim de que cesse o alistamento de voluntarios e engajados para o batalhão naval, continuando unicamente para o corpo de imperiaes marinheiros.

« Outrosim, recommende V. Exc. ao capitão do porto e a quem convier que no alistamento das praças para o referido corpo de imperiaes marinheiros procedam com todo o escrupulo, tendo em vista as ordens n'esse sentido já expedidas e a absoluta necessidade de que os alistados estejam no caso de bem servir, já pela robustez physica, já pela idoneidade para a profissão de marinheiro.

« Finalmente, pode V. Exc. mandar engajar para o exercito os individuos que se apresentarem e que não estejam em condições de servir no corpo de imperiaes marinheiros.

« Este engajamento, porém, deverá ser feito de accordo com as ordens e instrucções expedidas pelo Ministerio da Guerra, ao qual n'esta data communico a presente circular.

« Deus guarde a V. Exc. — *J. F. Moira de Vasconcellos.* Sr. presidente da provincia de Pernambuco. »

Autoridades policiaes. — Por actos da Presidencia da provincia de 17 do corrente, e sob propostas do Dr. chefe de policia, foram nomeados:

2º e 3º supplentes do subdelegado do 1º districto de Afogados, do Recife, o tenente Hermillo Lins Chaves e Manoel José de Magalhães Soares;

3.º supplente do subdelegado do 1º districto (Mentas) do termo de Palmares, Anselmo José Duarte Cedrim;

Subdelegado do 1.º districto do termo de Páo d'Alho, o alferes do corpo de policia Francisco Xavier Camello Pessoa.

Guarda Nacional —Pela Presidencia da provincia foi expedida a seguinte portaria:

« 2.ª Secção — *Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 17 de abril de 1883* —O presidente da provincia resolve nomear Geminiano Infante Lumachi Miguel para o posto de alferes da 5ª companhia do 5º batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca do Recife, vago por não ter o nomeado por portaria de 31 de outubro do anno findo solicitado a respectiva patente no prazo legal.- (Assignado)— *Francisco Maria Sodré Pereira.* »

Supplente de juiz municipal — Pela Presidencia da provincia foi expedida a seguinte portaria:

« 2ª Secção.—*Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 17 de abril de 1883.*—O presidente da provincia, attendendo ao que representou o juiz de direito da comarca de Caruarú, em officio de 26 de março findo, resolve exonerar Manoel Gomes de Andrade Taboca do cargo de 3º supplente do juiz municipal do termo da mesma denominação, visto ter aceitado o posto de tenente da guarda nacional, e nomear para substituil-o o capitão João Florencio de Vasconcellos.

« Ao nomeado fica marcado o praso de 15 dias para prestar juramento —(Assignado)— *Francisco Maria Sodré Pereira.* »

Eleição de Olinda—S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia dirigio a seguinte portaria á Camara Municipal d'Olinda:

« *Palacio da presidencia de Pernambuco. em 16 de abril de 1883* —4ª secção.—Transmittindo a inclusa representação, em original, firmada pelos cidadãos Manoel Ignacio da Silva Braga e Marcolino Dias de Araujo tenho por fim determinar á Camara Municipal de Olinda que com toda urgencia informe circumstanciadamente sobre o assumpto da mesma representação, e principalmente declare:

« 1.º Se é exacto que procedeu á apuração geral das authenticas das eleições havidas para vereadores nos dias 15 de dezembro e 24 de janeiro ultimos, e no caso affirmativo envie uma cópia authentica das actas respectivas, declarando o motivo porque deixou de expedir diplomas aos cidadãos eleitos.

« 2.º O motivo porque, tendo recebido desta presidencia, desde 13 de março findo, a cópia do Accordão do Tribunal da Relação, ainda não cumprio esse Accordão, procedendo á apuração, ordenada quanto aos votos, que recahiram no predito cidadão Silva Braga.

« Cumpre, outro sim, que a Camara me envie uma relação nominal de todos os cidadãos que obtiveram votos e quantos, quer no primeiro, quer no segundo escrutinio declarando quaes os que foram considerados eleitos pela Camara em virtude daquelles escrutinios.—[Assignado]. *Francisco Maria Sodré Pereira.* »

Tribunal do Jury do Recife —Foi hontem installada a 2ª sessão deste tribunal no corrente anno, achando se presentes 38 juizes de facto, e presidindo os trabalhos o Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal Adelino Antonio de Luna Freire, e occupando a cadeira da promotoria o Sr Dr. Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão.

Foram apresentados 27 processos, devidamente preparados, pelo escrivão, capitão Florencio Rodrigues de Miranda Franco, abrangendo os seguintes réos: Felix Francisco da Cunha, Manoel Francisco da Motta, João José de Sant'Anna, Salustiano Augusto de Souza, Joaquim Muniz Falcão, Damião (escravo), Manoel Francisco da Silva, Jeronymo Pereira Lemos, Miguel Candido de Oliveira, Claudino José dos Santos, Antonio Ponciano de Barros, Francisco Estevão de Mello, Joaquim José de Sant'Anna, Salustiano José de Sant'Anna, José Pereira de Azevedo, José Maximo Junior, Manoel Vicente Ferreira, Maximiano Pereira da Cunha, João Francisco Pereira, Silvano Gomes da Silva, Joaquim Rodrigues Vianna, José Francisco dos Santos, Manoel Claudino R. da Silva, Manoel Ignacio de Arruda, Amancio Pacifico de Deus, Manoel Pequeno, João Brasiliano de Oliveira.

— Depois da apresentação dos processos, foi submettido a julgamento o réo Manoel Francisco da Motta, accusado de, em 20 de outubro de 1879, e no Presidio de Fernando de Noronha, ter ferido á Zacarias, escravo.

Deduzio a defeza o Sr. Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, e foi o réo absolvido.

— Foram mais sorteados os seguintes jurados:

Freguezia de Santo Antonio

Bellarmino Alves Aroxa.
Cussy Juvenal do Rego.
Vicente Licinio da Costa Campello.

Freguezia da Boa-Vista

Dr Antonio Herculano de Souza Bandeira.
Aristides Honorio Bezerra de Menezes.
Julio Cesar Cavalcante de Albuquerque.
José Antunes Ferreira.

Freguezia da Graça

Caetano Quintino Gaihardo.

Freguezia de Afogados

Joaquim Cavalcante Barreto.

Freguezia do Poço

Luiz Augusto Rubino Mavignier.

Criminoso de morte.—Devem se recordar os nossos leitores do assassinato de que foi victima em 1879 o italiano Agostinho Mararé, que andava mascateando, e cujo cadaver fora encontrado envolvido em um sacco boiando no rio Capibaribe, nas immediações da Casa de Detenção.

Por mais diligencias que empregasse a policia de então, não lhe foi possivel descobrir os autores de semelhante crime.

No anno passado, porém, por occasião de se proceder a inquerito sobre o assassinato que se deu no lugar *Jacaré*, em Beberibe declarou um dos delinquentes que os autores daquelle crime tinham sido João Anastacio dos Santos e José Benedicto de Souza, conhecido por *José Durindana.*

Um dos indiciados o de nome João Anastacio, já estava preso na Casa de Detenção como cumplice no crime do Jacaré, e sendo interrogado negou obstinadamente que tivesse tomado parte no assassinato do italiano; o *José Durindana* apenas teve sciencia de que estavam se fazendo revelações sobre o crime, tratou de pôr-se ao *fresco*, indo em demanda do centro da provincia.

Não era possivel, porém, que *José Durindana* se conservasse eternamente fora do campo de seus crimes, longe dos *camaradas*; e pensando que o crime de que era accusado já se achasse envolto no manto do esquecimento, tomou a resolução de tornar a capital.

Não foi muito feliz assim procedendo, porque sabendo o Sr. Jeronymo José Ferreira, activo subdelegado do 1º districto da Bôa-Vista, que *José Durindana* se achava *acampado* no lugar denominado *Cisco*, para ahi se dirigio na tarde de 26 do mez passado e encontrando o deu lhe voz de prisão e o mandou para a Casa de Detenção.

Foi sem duvida mais um serviço relevante que esta autoridade prestou á sociedade entregando á justiça publica o autor de um crime barbaro sobre o qual se fizeram bastantes commentarios e que parecia ficar impune.

O Sr. Dr delegado da capital, tendo feito o respectivo inquerito, pela leitura do qual se evidencia que os assassinos do italiano Agostinho Mararé foram effectivamente João Anastacio dos Santos e José Benedicto de Souza, conhecido por *José Durindana*, acaba de remettel o ao honrado Sr. Dr. juiz de direito do 4º districto criminal a quem compete dar andamento ao processo

Dous ferimentos—Hontem, cerca de 8 horas da manha, e no predio n. 159 da rua do Marquez de Herval, da parochia de S. José, deu se uma scena de sangue entre dous primos e amigos um por nome Clodoaldo d'Azevedo Lessa, lavrador, e outro de nome Manoel Antonio da Silva Lessa, recebedor de assucar.

Estando ambos fechados n'um gabinete que fica ao lado do sobrado do dito predio, quando se iam banhar, ouvio se a detonação de dous tiros, e, acudindo diversas pessoas, encontraram os referidos moços feridos, sendo Manoel Antonio gravemente, e Clodoaldo levemente.

Comparecendo immediatamente o Sr. capitão Juvencio Cesar, subdelegado do districto com o seu escrivão, e os Drs. Affredo Gaspar, Joaquim Loureiro, José Joaquim de Souza e Matheus Vaz de Oliveira, fizeram estes os competentes exames e prestaram os primeiros serviços medicos aos feridos, oppondo se a que Manoel Antonio fosse retirado da casa attenta a gravidade do seu estado.

Clodoaldo foi recolhido á Casa de Detenção.

Os medicos presentes opinaram no sentido de ter sido Clodoaldo quem deu o primeiro tiro em Manoel Antonio, parecendo lhes que depois dera o segundo tiro em si mesmo para mascarar o seu crime. Essa opinião não é definitiva, e apenas poderá servir para dirigir melhor o inquerito.

A causa do crime não é ainda conhecida.

Theatro Santa Isabel. — E' hoje que tem lugar neste theatro o grande concerto dado pelo *Club Carlos Gomes*, com auxilio de distinctas senhoras e cavalleiros, em beneficio da Sociedade Nova Emancipadora.

O programma, inserido na rubrica propria dá detalhadamente os trechos que serão executados e os nomes dos seus auctores e dos executantes; e por esse programma se verá quão attrahente se annuncia o concerto.

Monte Pio dos Honorarios. —Na lista que publicamos hontem dos funccionarios desta pia instituição faltou mencionar o nome do orador, cargo para que foi eleito o Sr. capitão Antonio Gracindo de Gusmão Lobo.

Facada. — A's 4 horas da tarde de 8 do corrente, e na cidade do Cabo, Antonio Ribeiro da Silva e Cypriano Pereira da Costa espancaram e feriram gravemente, com uma facada na côxa esquerda á Lino Francisco do Rego, pelo facto de ter este se recusado á beber aguardente de parceria com aquelles, quando ambos entraram no Mercado da dita cidade, onde se achava Lino.

Os delinquentes foram presos.

Assassinato.—Mandaram dizer de Santo Antão, que no dia 20 de março findo o camponio Joaquim Manoel assassinou com um tiro de pistola á Bellarmino José de Sant'Anna; evadindo se depois

Revista Paraense—Publicou-se o 1º numero de uma revista que assim se intitula, e que promette apparecer uma vez em cada mez

E' redigida por diversos moços academicos, e está bem escripta e bem impressa.

O seu programma está contido no seguinte trecho do seu primeiro artigo: « Occupar nos-hemos de todos os assumptos que estejam no programma das idéas modernas; ou antes, seguiremos o principio de Machiavel, para despertar cada vez mais, os dous sentimentos maiores do coração humano:—o amor da Patria, e a ambição da groria. »

O *summario* do 1º numero, que temos á vista, é este: —Artigo preliminar.— Jurisprudencia —Pena de morte, Divorcio.—Secção scientifica.—A familia sua constituição, analyse succinta dos seus membros e em particular da mulher. A sciencia e a civilisação, Apotheose do seculo XIX—Litteratura.—Transacções metaphisicas, (Romance)—Chronica.

Desejamos que a *Revista Paraense* viva longos dias e colha muitos louros.

Garanhuns. — Escreve o nosso correspondente em 9 do corrente:

« Quando daqui foi retirado o Sr. alferes João Bento da Silva Valença, que com todo tino e prudencia tazia manter a disciplina no destacamento sob o seu commando, fizemos sentir os receios que nos assaltavam de que o comportamento da força aqui estacionada desappareceria por aquelle facto; e não nos enganamos, infelizmente, pois que os casos se vão repetindo.

« No dia 31 de março, vindo á feira desta cidade João Ferreira dos Santos, vender algumas gallinhas, appareceu-lhe um soldado de policia aqui destacado, cujo nome não podemos ainda conhecer, e propoz ao pobre matuto atacar lhe todas as galinhas, recebendo o ingenuo camponio em troca d'ellas trez rotulos de cigarros, no valor de 2$000 cada um voltando ainda João dos Santos o troco ao *esperto* policial.

« No domingo, 1.º do corrente, vae João dos Santos na feira da Serrinha comprar fazendas ao Sr. Cesario de Godoy, e quando tratou de pagal-as, coitado, é que soube do *logro* de que fora victima!

« O pobre matuto ficou de vir aqui queixar se ao commandante Lima, e dar á conhecer o soldado, pelo que parece, membro tambem da *Mão Negra.*

« Ainda mais.

« No dia 7 do corrente, as praças Americo Tertuliano de Souza e Antonio Eugenio de Oliveira, por questões insignificantes, brigaram furiosamente no quartel querendo matar-se, o que não succedeu por terem os companheiros separado os belligerantes.

« Esta scena foi ainda mais tarde repetida em presença do Sr. delegado de policia e Dr. promotor publico, na occasião em que estes faziam a revista na cadeia.

« Mais ainda.

« O mesmo soldado Americo Tertuliano de Souza, em dias da semana passada, maltratou com palavras inconvenientes ao Sr. Raphael Francisco Pereira, collector provincial, sem que para tal procedimento desse aquelle o menor motivo.

« E assim vamos, segundo parece, de mal a peior.

« Vamos narrar lhe um facto escandaloso que acaba de dar se nesta cidade, com relação á escrava Dionisia, mãi da ingenua Victoria, que se acha reduzida á captiveiro injusto, e de que já tratamos ultimamente.

« O Sr. José Gomes de Mello, tendo conhecimento de que no *Diario* havia sido referido o facto de estar a ingenua Victoria reduzida á escravidão, e sabendo ainda que elle nos havia sido denunciado por Dionizia, sua escrava e mãe de Victoria, levado pela colera, espancou barbaramente á misera Dionizia, que se acha prostrada no leito da dor, e em carcere privado.

« Chegando este facto ao nosso conhecimento por meio de uma carta, pedimos immediatamente providencias ao Sr. Dr. promotor, que requereu ao Dr juiz municipal, que fizesse vir a escrava á esta cidade áfim de ser vistoriada e interrogada.

« O Sr. José Gomes, receioso da vinda de Dionisia á juizo, occultou-a, contando com a protecção que entre nós gozam certos potentados, que zombam das leis e dos poderes publicos, sob o pretexto de estar *purgada* a escrava.

« A' vista disto requereu pela segunda vez no dia 7 o Sr. Dr. promotor para que a escrava fosse vistoriada e interrogada em casa de seu senhor, visto não poder ella comparecer em juizo, parecendo esta negativa confirmar o que se propalava.

« Depois de ter sido esse requerimento entregue ao Dr. juiz municipal, que não lhe deu andamento, decorreram cerca de 48 horas, e continuavam á correr boatos desagradaveis, quando hoje, cedo, compareceu a escrava Dionisia á esta cidade, devendo ser vistoriada e interrogada ás 11 horas.

« Do resultado lhes darei conta

« Tem cahido algumas chuvas, que fazem augurar bem do inverno.

« Acaba de fallecer (ás 8 horas), Raphael Francisco Pereira, collector provincial, e socio da casa commercial Mello, Pereira & C

« O finado era aqui muito estimado. Falleceu em consequencia de soffrimentos do estomago que ultimamente se aggravaram.

« Deixa extensa familia.

« Seja lhe a terra leve. »

Bazar de Moveis — Abrio-se, na rua do Imperador n. 49, com o titulo *Bazar de Moveis*, um grande estabelecimento de artefactos de madeira e junco, de propriedade dos Srs. Silva, Fernandes & C.

Alli os interessados poderão sortir-se á vontade, e por preços commodos, do que precisarem no genero.

Bom Conselho — Escrevem-nos em 11 do corrente:

« Continúa o dignissimo e caridoso capuchinho da Penha, Fr. Cassiano de Camachio, em santa missão; e, como verdadeiro apostolo do christianismo, com a sua palavra autorisada, tem obtido brilhantes resultados, já na conversão de centenas de almas que jaziam no escandalo, como no trabalho da matriz.

« Não obstante a cegueira de boa parte do povo, é elle obedecido em todas as suas sabias determinações.

« O serviço da matriz vai adiantado, mas reconhecendo elle o sacrificio com que luta o pessoal d'aqui para obter recurso facil para as despezas que faz com os pedreiros, carpinas, compra de cal (muito difficil aqui), tijollo e algum alimento para os serventes que prestam gratis o seu trabalho, determinou que a commissão das obras, da qual é elle o muito digno presidente, recorresse á caridade dos fieis e especialmente dos favorecidos com bens de fortuna, e pelo digno Dr. juiz de direito Dr. Leonidas Marcondes de Toledo Lessa foram indicados os nomes dos cavalheiros seguintes: Srs. Barão de Nazareth, Barão de Tabatinga, Visconde do Livramento, Christiansen, Amorim Irmãos e outros, e pelo Sr. alferes Manoel Antonio Tavares foi indicado os nomes dos Srs. commerciantes Francisco Manoel da Silva & C., Miranda & Souza, Severino & Irmão e outros.

« A commissão se dirigio aos primeiros, encarregando aos benevolos commerciantes os Srs. Rodrigo Carvalho & C. para enviar o resultado, sendo que destes já recebeu a sua offerta.

« Ainda a commissão se dirigio aos Srs. commerciantes Guimarães Fonseca & C, major José Cordeiro dos Santos, Ferreira Guimarães & C. e Antonio de Paiva Ferreira, sendo que este ultimo já remetteu a sua offerta.

« Será um sacrificio bem aceito a esmola destes illustres cavalheiros para a edificação da igreja de Jesus-Maria-José, porque esta sagrada familia não deixará no olvido a sua recompensa.

« Falla-se por aqui, com visos de realidade, na construcção de uma estrada de ferro que vem da villa de Santa Maria da provincia de Alagôas para aqui, e como fica a dez leguas de distancia do ponto mais proximo onde passará a estrada de ferro do Recife á S. Francisco, é obvio que essa nova estrada que por Santa Maria nos vai levar á capital de Maceió, virá a ser de muita utilidade para esta comarca, que conta um numero maior de 100 engenhocas, uma producção de algodão muito regular, um numero consideravel de fazendas de gado, e que tudo vegeta no depreciamento por falta de facil transporte para as capitaes.

« Se o engenheiro emprehendedor dessa empresa puder obter a garantia de juros que se faz mister para essa estrada, será o Bom Conselho em poucos tempos o emporio do commercio do centro de Pernambuco. »

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco. — Deste escriptorio remettem-nos o seguinte:

Resumo das observações meteorologicas, feitas durante o mez de março de 1883, na 2.ª secção—em Quipapá.

BAROMETRO A O°. (DE FORTIN)

DATA	Altura media (mm)	Variação media (mm)	Altura maxima (mm)	Data correspondente	Altura minima (mm)	Data correspondente	Variação extrema (mm)
1.ª decada.	723.18	2.10	724.86	4	720.73	7	4.13
2.ª decada.	723.64	2.20	725.80	14	721.20	18	4.60
3.ª decada.	723.32	2.12	725.66	28	721.40	29	4.26
Mez.	723.38	2.17	725.80	14	720.73	7	5.07

THERMOMETRO CENTIGRADO (DE CASELLA)

DATA	Temperatura media (°)	Variação media	Temperatura maxima (°)	Data correspondente	Temperatura minima	Data correspondente	Variação extrema
1.ª decada.	23.8	4.8	28.3	4	19.3	7	9.0
2.ª decada.	23.6	5.4	27.7	18	20.0	13	7.7
3.ª decada.	22.4	5.0	25.5	28	18.8	27	6.7
Mez.	23.1	5.1	28.3	4	18.8	27	9.5

PSYCHROMETRO (DE AUGUST) e PLUVIOMETRO

DATA	Humidade media relativa (°)	Tensão media (em millimetros) (mm)	Pluviometro (quantidade de chuva) (mm)
1.ª decada.	0.8318	18.18	27.6
2.ª decada.	0.8151	18.40	10.7
3.ª decada.	0.8408	18.09	26.6
Mez.	0.8292	18.22	64.9

ESTADO GERAL DA ATMOSPHERA (DAS 4 OBSERVAÇÕES DIARIAS)

DATA	Dias de chuva	Dias de sol	Dias nublados	Dias de tempestade	Dias de trovoada	Dias nevuados
1.ª decada.	4	36	13	0	1	7
2.ª decada.	3	37	12	0	3	7
3.ª decada.	9	35	15	0	0	10
Mez.	16	108	40	0	4	24

DIRECÇÃO DOS VENTOS (DAS 4 OBSERVAÇÕES DIARIAS)

DATA	N.	NE.	E.	SE.	S.	SO.	O.	NO.
1.ª decada.	0	0	0	15	4	0	0	0
2.ª decada.	0	0	9	12	2	0	0	0
3.ª decada.	0	0	7	15	0	0	0	0
Mez.	0	0	16	42	6	0	0	0

NOTA

Dias de chuva—Millimetros correspondentes

5	10	11	18	19	21	22	23	26	30	31
15,6	12,0	1,8	6,9	2,0	2,8	1,8	10,8	1,8	4,3	5,6

Choveu mais 60m,8 de que em março de 1882.

Todos os dias do mez foram encobertos; houve neblina em algumas manhãs, não accusadas pelo pluviometro.

Escriptorio da 2.ª secção em Quipapá, 2 de abril de 1883.

(Assignado)— *Severino de Oliveira*, auxiliar de 2.ª classe.

ILEGIVEL

Conforme — (Assignado) *Affonso Lustosa*, chefe da 2.ª secção.

Copiado por *Manoel Ribeiro Barreto de Menezes Filho*, amanuense da 1.ª divisão.

Conforme. — *A. J. de Oliveira Campos Junior*, secretario.

Operação cirurgica — Foi praticada hontem, no Hospital Pedro II, pelo Dr. Estevão:

Extirpação de um tumor fibro-canceroso da região carotidiana.

Passageiros — Sahidos para o norte no vapor nacional *Bahia*:

Hermenegildo F. Dias, Arthur Lemos, Elysa Lemos, Dr. Bento de França Pinto d'Oliveira Garcez, sua senhora, 1 f... 1 irmã, 4 escravas e 2 ingenuas, Alfredo Gomes, Dr. L. F. Cadeceira, sua senhora, 1 cunhada, 1 sobrinha, 1 irmã e 3 criados, M. E. Ovale e 1 criado, R. Theodorico da Costa, Clovo A. de Magalhães, Lourenço A. de Souza, Mano 1 S. L y e 1 criado, Leo Huss, João Ferreira, L. Parente Vianna, Francisco Menezes, Manoel Pacheco, Francisco Antonio, Juvencio F. de Pinho, Alfredo A. Souza, Francisco Xavier, Agripino Azevedo, José Antonio, M. da Costa Lima, J. Damaceno, Francisco R. da Silva, Julio José, Antonio Luiz de C. Macedo, Jeronymo de Oliveira, Jeronymo Alves, Antonio C. Gloria, Francisco Paes Barreto, Mariano F. de Mello Cahú, Alvaro B. da Silva, Laurentino S. da Silva, John Machintock, Maria Pastora, Manoel J. Affonso, João Moreira, Gustavo Moreira, Sabino Ribeiro, Vicente Oliveira, José Oliveira, Espiridião d'Oliveira.

— Sahidos para a Europa no vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*:

F. Boubalk, F. Pingett, August Krass, sua senhora e 2 filhos, Manoel Alves Lopes.

Matadouro publico — Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga, 78 rezes para o consumo do dia 19 do corrente.

Leilões. — Effectuar se hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua do Commercio n. 24, do estabelecimento ahi situado e ao meio dia de fazendas avariadas.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, no segundo andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 3 de moveis.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na porta do armazem do Annes, de 3 cofres prova de fogo.

Pelo agente Gusmão, ás 10 horas e meia, na travessa de S. José n. 22, de armação e generos alli existentes.

— Amanhã:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, no largo do Corpo Santo n. 27, de moveis e outros artigos.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas: á rua do Vigario n. 12, de moveis, miudezas e pregos.

— Sabbado:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no caes da Companhia Pernambucana, de diversos salvados do vapor *Copernicus* e milho.

Missas funebres. — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Joaquina Cavalcante Leal de Barros.

— *Amanhã*: ás 7 horas da manhã, na igreja de Santa Cruz, por alma de Domingos José da Silva Junior.

Loteria de Nictheroy. — Os bilhetes da 3ª serie d'esta loteria, que se extrahirá no dia 26 de maio vindouro, acham-se á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Rio de Janeiro. — Por telegramma recebido, sabe-se que a loteria 314.ª, a beneficio das Matrizes e Alfaias, corre sabbado 21 do corrente.

Loteria da provincia. — Amanhã, 20 do corrente, será extrahida a loteria 315.ª, em beneficio da irmandade de Nossa Senhora da Soledade da igreja do Livramento, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria da Bahia. — Corre impreterivelmente amanhã, 20 do corrente.

Mercado Publico de S. José — Entraram para este estabelecimento no dia 18 de abril 41 rezes, pesando 5,638 kilogrammas, pertencentes a diversos.

Foram vendidas a preço de 600 até 320 réis.

Casa Feliz. — As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000. Acham-se á venda os bilhetes desta loteria na Casa de Fortuna, rua Primeiro de março n. 23.

Casa de Detenção. — Movimento dos presos no dia 17 do corrente:

Existiam presos 358, entraram 10, sahiram 12, existem 356; a saber: nacionaes 316 mulheres 8 estrangeiros 6, escravos 26 — Total 356.

Arraçoados 328, sendo: — Bons 313, doentes 15.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

José, escravo sentenciado, Joaquim Luiz Correia.

Teve alta:

Manoel Dias do Nascimento.

Cemiterio Publico. — Obituario do dia 13 de abril:

Leonillo da Costa Tavares, branco, Pernambuco, 21 annos, casado, Boa Vista; tisica.

Clorindo do Rosario, pardo, Rio de Janeiro, 45 annos, solteiro, Boa Vista; tisica.

Maria, parda, Pernambuco, 3 mezes, S. José; espasmo.

Maria Catharina, parda, Pernambuco, 7 annos, Boa-Vista; tetano.

Joaquim Cavalcante Leal de Barros, branco, Pernambuco, 54 annos, viuvo, Boa Vista: encephalite.

Maria, branca, Pernambuco, 3 mezes, Recife; convulsões.

Julia, branca, Pernambuco, 11 mezes, Recife; espasmo.

Francisca Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 22 annos, viuva, Recife; tisica.

José Maria Campello, branco, Pernambuco, 32 annos, solteiro, S. José; hydropesia.

— 14 —

João Maximiano do Espirito Santo, pardo, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Boa Vista; anemia.

Alexandre Felix, pardo, Pernambuco, 16 annos, solteiro, Boa Vista; diarrhêa.

Maria Luiza da Conceição, parda, Pernambuco, 60 annos, solteira, Boa Vista: hepatite.

José da Hora dos Santos, pardo, Pernambuco, 34 annos, Boa-Vista; broncho splenite.

Joaquim, pardo, Pernambuco, 3 annos, S. José; bexigas.

José Amaro do Carmo, preto, Alagôas, 90 annos, viuvo, Boa-Vista; anemia.

Alfredo d'Albuquerque Mello, branco, Pernambuco, 2 annos, Santo Antonio; variolas.

João, branco, Pernambuco, 7 mezes, Boa Vista; inviabilidade.

Maria Luiza da Conceição, parda, Pernambuco, 6 annos, solteira, Boa Vista; hepatite.

Remettido pelo subdelegado do Recife:

Um recemnascido.

Remettido pelo subdelegado da Graça:

Eduardo, pardo, Pernambuco; convulsões.

— 15 —

João Antonio, branco, Portugal, 40 annos, casado, Hospital Pedro II; ictericia.

Rachelia Maria da Conceição, branca, Parahyba, 22 annos, solteira, Boa-Vista; congestão pulmonar.

Joaquim Francisco d'Oliveira, pardo, Rio Grande do Norte, 23 annos, solteiro, Boa-Vista; anemia.

João Ignacio da Silva, pardo, Pernambuco, 4 annos, solteiro, Santo Antonio; febre.

Domingos, pardo, Pernambuco, 5 annos, Boa Vista anazarca.

Alexandrina Rodrigues da Silva, branca, Pernambuco, 20 annos, solteira, Boa-Vista; tisica.

Carolina Generosa Lins, branca, Pernambuco, 50 annos, casada, Graça; pneumonia.

— 16 —

Cosme, preto, Pernambuco, 3 mezes, Boa Vista; eclampsia.

Ignacia Maria do Espirito Santo, preta, Pernambuco, 53 annos, solteira, Graça; gastro interite.

Gaspar, preto, Pernambuco, 90 annos, solteiro, Recife; velhice.

Idalina das Neves Freire, parda, Pernambuco, 24 annos, casada, Recife; tuberculos.

Senhorinha, branca, Pernambuco, 19 mezes, Recife; sarampo.

Luiz, branco, Pernambuco, 1 anno, S. José; convulsões.

Maria, branca, Pernambuco, 6 mezes, Recife, syphilis.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE ABRIL DE 1883

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Antonio Otto Martins. — Mandou se ouvir a autoridade policial de Olinda que prendeu o paciente.

Recursos eleitoraes

Do Cabo — Recorrente Joaquim Barbosa de Souza Junior, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Negou se provimento, unanimemente.

Do Cabo — Recorrente José Candido da Costa, recorrido Manoel Marques Ferreira Lins. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Negou-se provimento contra os votos do relator e do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Da Atalaia — Recorrente Romualdo Pereira do Nascimento, recorrido o juiz. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Negou se provimento, unanimemente.

Do Pilar — Recorrente Antonio Quirino da Silva, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Negou-se provimento contra o voto do relator.

Do Pilar — Recorrente José da Silva Neves, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Negou se provimento contra o voto do relator.

Da Areia — Recorrente João Felippe da Silva Santiago, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Negou se provimento contra o voto do relator.

Da Areia — Recorrente Francisco Torres de Albuquerque, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Negou se provimento contra o voto do relator.

De Traipú — Recorrente Luiz Gonzaga Tavares Mello, recorrido José Martins de Oliveira Mendes. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Deu se provimento contra o voto do relator.

De Traipú — Recorrente José Casemiro da Costa, recorrido Anselmo Batalha da Silva. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Deu-se provimento contra o voto do relator.

Da Campina Grande — Recorrente Dr. Irinêo Ceciliano Pereira Joffily, recorrido Manoel Alves de Andrade. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Negou se provimento, unanimemente.

Da Campina Grande — Recorrente Dr. Irinêo Ceciliano Pereira Joffely, recorrido Manoel Domingos Dias Correia. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Deu se provimento contra o voto do relator.

De Traipú — Recorrente Domingos José do Nascimento Silva, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Deu-se provimento contra os votos do relator e dos Srs. conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge.

Da Campina Grande — Recorrente Dr. Irinêo Ceciliano Pereira Joffely, recorrido Laurentino de Souza Cavalcante. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Deu se provimento, unanimemente.

Do Penedo — Recorrente Dr. Theophilo Fernandes dos Santos, recorrido Elias Marques da Silva. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Cabo — Recorrente Manoel Duarte Vieira, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

De Caruarú — Recorrente Francisco Ignacio de Paiva, recorrido Severino Cardozo do Rego. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Negou se provimento contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Do Penedo — Recorrente Dr. Theophilo Fernandes dos Santos recorrido Engracio Fructuoso Ramos. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. — Negou se provimento contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Da Areia — Recorrente Luiz Marinho, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. — Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

De Traipú — Recorrente José Casemiro da Costa, recorrido Manoel Francisco dos Santos Lima. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

Da Areia — Recorrente Antonio Rogerio da Silva Santiago, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

De Campina Grande — Recorrente João Leocadio Alves Vianna, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

De Porto Calvo — Recorrente Vicente Corioliano Ferreira, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

Da Campina Grande — Recorrente José Felippe da Cunha, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Deu se provimento contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Do Penedo — Recorrente Dr. Theophilo Fernandes dos Santos, recorrido Francisco Villas Boas Patury. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente,

De Porto Calvo — Recorrente Francisco Antonio do Carmo, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. — Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

De Aguas Bellas — Recorrente Izidoro Pereira Pitta, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. — Negou-se provimento, unanimemente.

Do Cabo — Recorrente Ismael de Carvalho Lins Mello, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. — Negou se provimento ao recurso, unanimemente

Do Cabo — Recorrente Paulino Pires Falcão recorrido Alfredo Manoel da Rocha. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Do Cabo — Recorrente Paulino Pires Falcão, recorrido Antonio Brandão Palheiro de Mello. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques..

Do Cabo — Recorrente Ricardo Pinto de Moura, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Negou se provimento ao recurso contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

De Traipú — Recorrente Manoel Cavalcante de Albuquerque Graça, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques

De Traipú — Recorrente Joaquim Mendes Ferreira, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Deu-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge.

Da Areia — Recorrente José Pereira da Silva, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. — Deu se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Monteiro de Andrade.

Do Penedo — Recorrente Dr. Theophilo Fernandes dos Santos, recorrido Luiz José Gomes. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Da Areia — Recorrente Antonio Pedro da Silva, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. — Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

De Campina Grande — Recorrente Gervazio Fernandes Benevides, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Da Atalaia — Recorrente Manoel Francisco Nemezio. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. — Negou se provimento ao recurso contra o voto do relator.

De Traipú — Recorrente Luiz Gonzaga de Torres Mello, recorrido João Felix da Silva. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. — Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

De Porto Calvo — Recorrente Lourenço Candido das Neves, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. — Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

De Campina Grande — Recorrente Manoel Maria de Araujo Torquato, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. — Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

De Campina Grande — Recorrente Candido Felicio de Souza, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Da Campina Grande — Recorrente Francisco Camillo de Araujo, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Negou se provimento ao recurso, unanimemente.

De Traipú — Recorrente José Casimiro da Costa, recorrido Manoel Antonio da Silva Leite. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

De Campina Grande — Recorrente Antonio Lourenço Porto, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Deu se provimento ao recurso, unanimemente.

De Penedo — Recorrente Dr. Theophilo Fernandes dos Santos, recorrido Guilherme Porfirio do Carmo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

De Traipú — Recorrente Luiz Gonzaga Torres Mello, recorrido Antonio Raymundo de Souza. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Deu-se provimento, unanimemente.

De Traipú — Recorrente Gustavo Adolpho de Aquino Pantoja, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. conselheiro Araujo Jorge.

Do Penedo — Recorrente Dr. Theophilo Fernandes dos Santos, recorrido Manoel Antonio Bezerra Dantas. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Deu se provimento, unanimemente.

Da Campina Grande — Recorrente Dr. Irinêo Ceciliano Pereira Joffely, recorrido Manoel José de Andrade. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Deu se provimento, unanimemente.

De Traipú — Recorrente Luiz Gonzaga de Torres Mello, recorrido Manoel Joaquim de Oliveira e Silva. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth — Deu se provimento, unanimemente.

De Campina Grande — Recorrente Dr. Irinêo Ceciliano Pereira Joffeliz, recorrido Manoel Carneiro Pereira. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. — Deu-se provimento, unanimemente.

Da Arêa — Recorrente João Felippe da Silva Santiago, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. — Negou se provimento, unanimemente.

Da Arêa — Recorrente Manoel Monteiro de Mello Filho, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. — Negou se provimento, unanimemente.

Do Pilar — Recorrente Joaquim Marinho de Souza Ramalho, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. — Negou se provimento, unanimente.

De Traipú — Recorrente José Casimiro da Costa, recorrido Jacintho José dos Santos. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. — Deu-se provimento, unanimemente.

De Traipú — Recorrente José Casimiro da Costa, recorrido Domingos Alves de Souza. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. — Deu-se provimento, unanimente.

Recurso crime

Do Recife — Recorrente Vicente Joaquim de Miranda, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. Adjunctos os Srs. conselheiro Monteiro de Andrade e desembargador Toscano Barreto. — Negou se provimento, contra o voto do relator.

Assignou se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellação civel

Do Recife — Appellante Augusto Tavares da Cunha e outros, appellada D. Dina Candida da Cunha.

Appellação commercial

Do Recife — Appellante Avon Cahn, appellado Dr. Francisco Odilon Tavares Lima.

Appellação crime

De Cimbres — Appellante Manoel do Nascimento Vera Cruz, appellada a justiça.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellação crime

Da Jaboatão — Appellante o juizo, appellado Manoel Sebastião da Costa.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer no seguinte feito:

Appellação civel

Da Escada — Appellante Jeronymo Barreiros de Moraes Rangel, appellados Joaquina e seus filhos por seu curador.

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellações civeis

De Iguarassú — Appellante Joaquim Coelho Cintra, appellado Marcos por seu curador.

Da Escada — Appellante Guilhermina por seu curador, appellado Nabor Campello de Albuquerque

Da Escada — Appellante Dr. Francisco Dias de Arruda Falcão, appellada D. Brites Sebastiana de Moraes Monteiro.

O Sr. conselheiro Monteiro de Andrade apresentou á mesa para providenciar.

Appellações crimes

Do Recife — Appellante Antonio Henrique de Miranda, appellada a justiça

Do Brejo — Appellante José Francisco Ribeiro, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Buarque de Nazareth Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação crime

De Alagôa Grande — Appellante o juizo, appellado Manoel Correia Cavalcante de Araujo.

Diligencias

Mandou se dar vista ao Dr. curador geral e ao Sr. conselheiro promotor da justiça.

Appellações crimes

Da Parahyba — Appellante Antonio Francelino de Souza Marinho, appellada a justiça.

Da Pedras de Fogo — Appellante Manoel Romão Soares dos Santos, appellada a justiça.

Encerrou se a sessão ás 3 e 1/2 horas da tarde.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

A gloria do Ceará

Continuamos na publicação dos *specimens* do orgão dos bandidos do Ceará, e vejamos como são as glorias d'aquella infeliz terra.

E' ainda do tal *Libertador* o seguinte:

« **Cobardia negreira**

« O jornal assalariado pelo governo, que constituio-se patrono officioso dos sordidos interesses dos poucos escravocratas da provincia, ha dias, das trevas da ignominia, em que vive chafurdado, tem nos atirado as setas de seu odio, polluidas na lama de toda infamia, de que se tem mostrado capaz.

« Prevalecendo-se de uma discussão politica com a *Constituição*, illustrado orgão conservador, o *Cearense* abandonou o campo, em que a luta foi estabelecida; e extravasando toda a bilis, que o torna doentio, tem despejado no esconderijo, em que cobardemente se acastellou, os negros vomitos, em que vai-se affogando em sua impotencia e desespero.

« Bem poderiamos deixar esse pobre louco entregue á propria furia da impopularidade e do abandono, vendo se como um leproso evitado de todos os homens de bem, e por isto mesmo estorcendo-se e mordendo-se na agonia de seu isolamento.

« Mas, não por nós que não nos incommodam e com a putrefação desse corpo morphetico, que para ahi jaz em supplicio horrivel; como um serviço, porém, á salubridade publica, — applicaremos os meios prophylaticos de preservar a pureza do ambiente, que respiramos, das emanações nocivas desse fóco de podridão

« No mundo moral, mais do que no mundo physico, é preciso resistir á corrupção.

—

« O *Cearense* mente despejadamente, quando aturdido pelo movimento abolicionista, diz que os liberaes do Ceará querem accelerar a marcha da propaganda emancipadora.

« Ironia e desfaçatez!

« E para provar até onde chega o cynismo do jornal negreiro, tentando illudir a publica com semelhante proposição, basta perguntar-se — quaes são na provincia os directores da politica liberal?

« Rodrigues Junior e Theodorico.

« Um e outro são a anthitese de toda idéa de progresso, e de todo o pensamento generoso e nobre.

« Espiritos tacanhos, almas embutidas pelo egoismo cego de uma vida de vergonhosas especulações politicas, pygmeus moraes guindados ás alturas sociaes por um desses muitos caprichos da desmoralisação dos partidos, os Srs. Rodrigues Junior e Theodorico só podiam ser elementos negativos no meio da grandiosa evolução de uma idéa eminentemente generosa.

« Corações talhados no marmore, qualquer principio do bem resvala por alli sem excitar a menor commoção; ao contacto daquella algidez esmorece toda exhuberancia de crença por mais ardente que seja.

« O Sr. Rodrigues só tem uma aspiração — o poleiro; o Sr. Theodorico só conhece um Deus — o dinheiro.

« Com taes sentimentos esses directores do partido liberal somente se tornariam libertadores por calculo, isto é, se, na actualidade atravez desta propaganda perseguida, entrevissem a realisação de suas ambições.

« De outro modo, elles não passarão do que sempre foram, — uns ganhadores.

—

« O jornal negreiro pensa tambem no orgulho fôfo do poder, de que desgraçadamente dispõe nesta terra, que nos acobarda, repetindo contra nós umas tantas infamias propria da vil canalha, que mendiga e rasteja aos pés dos ministros e dos presidentes.

« Como nos faz rir esse *tronco do negrismo* da imprensa cearense, e esses *senhores* caricatos, que na propria cosinha possuem quem lhes dê exemplos de mais dignidade e pudor?!...

« Então pensaes seriamente que nada temos a perder?

« E' isto exacto no vosso codigo de moral, onde a maior de todas as virtudes — é o interesse, e o mais repugnante dos vicios — a abnegação.

« Se, porém, vos desseis ao trabalhos de prescrutar a moral universal, á cuja luz os homens se julgam pelo seu merecimento pessoal, e não por essas posições ficticias, galvanisadas pela torpeza de uma politica vã e immoral, vos assustarieis talvez, notando a immensa differença entre o nosso desprendimento do que julgaes o maior de todos os bens — o servilismo ao poder, e a vossa baixeza quanto ao que reputamos um titulo de nobreza — a dignidade humana.

« Entendeis que é crime e immoralidade, a revolta do escravo contra o senhor, a fuga do captivo, o asylo que se lhe dá, a resistencia ao trafico infamante de carne humana?

« Nem podieis pensar de outra forma, *senhores* desalmados e crueis como sois.

« Vos prevaleceis de um direito, que não existe, e só sustentado pela covardia de nossos homens, e defendido pelos grandes ladrões, que vivem na ociosidade, emquanto o pobre negro moureja no eito.

« Tendes dito muita vez que a escravidão é contra o direito natural, — uma iniquidade emfim; e vos admiraes que se erga contra o absurdo essa cruzada regeneradora, a que nesciamente condemnaes!

« Além de inconsequentes, perversos! Conheceis o mal e recalcitraes nelle.

« Isto é que é torpe, baixo e degradante.

« Dizeis tambem que os ardentes propagandistas furtam escravos; em uma palavra, nos chamais ladrões.

« Aceitamos o estygma; mas tambem não vos livraes delle, vós tambem, *senhores* do orgão negreiro, — sois ladrões.

« Ha, porem, entre nós uma differença, quando essa vossa calumnia valesse uma verdade; nós furtamos homens para a liberdade, vós os furtaes para o captiveiro.

« Para nós o estygma se converte em um titulo de gloria; para vós elle ha de ser sempre o ferro em braza a causticar-vos a consciencia de malvados. »

—

A differença não é esta; é que vós roubaes, contra a lei do Estado que garante esta propriedade a quem nella empregou os seus capitaes, e os que a possuem não roubaram, pois a compraram; ou de outro modo nella empregaram seus capitaes e seu tempo, confiados na garantia da lei do Estado.

E' que quem roubou a liberdade dos homens escravisando-os foram os nossos, passados, segundo o costume do tempo que não reprovava esta acção, e vós sois ladrões conscientes porque quereis restituir a uma parte o roubo feito pelo Estado, e não quereis que o Estado restitua a quem garantio o preço do roubo que lhes vendeu

E' que nós outros estamos promptos a entregar a nossa propriedade homens á dignidade de homens, uma vez que o Estado, que nol-a garantio, nos indemnise; e vós sois verdadeiros ladrões conscientes disto, organisados em companhias de salteadores, roubando a propriedade que o Estado póde e deve pagar, a pretexto de restituil-os á liberdade.

Nem sois revolucionarios.

Estes se levantam quando o paiz o exige, manifestado pela opinião contra a resistencia dos poderes constituidos para mudar as instituições, e as novas instituições respeitam toda a propriedade possuida com a garantia das leis que alteram ou revogam, e o vosso proceder não é de revolucionario, é de verdadeiros bandidos que proclamam o roubo no dominio da lei do Estado, daquillo mesmo que ella garante.

Sobre vós, pois, é que pesa todo o ferrete da ignomia, sobre vós que vos confessaes cynicamente ladrões, e fazeis um merito de roubar o escravo ao senhor para dar a liberdade a este.

Não é pelo amor á liberdade que vos constituis ladrões de escravos; é para não concorrerdes com o vosso obulo para as indemnisações dos senhores quando a nação os mandar pagar

Não é, pois, por gloria que vós roubaes a propriedade escrava; é para não concorrerdes com os vossos vintens para seu pagamento

Nós pois não somos ladrões, pois pedimos aquillo que a lei nos garantio; ladrões convictos e cynicos sois vós que roubaes e levantai-vos em companhias de salteadores para vos oppor a que o Estado nos pague.

Sobre vós é que pesa o ferrete da ignomia marcada como o ferro em braza na vossa fronte, com a legenda — salteador. Quem cobra o que é seu não é ladrão; bandido é quem faz do roubo um titulo de gloria.

Recife, 18 de abril de 1883.

Affonso de Albuquerque Mello.

Liberdade!

AO MEU DISTINCTO AMIGO SAMUEL MARTINS

«... E o mundo todo julgava
Que vós tinheis succumbido.»

THOMAZ RIBEIRO.

De funda escuridão, e trevas assombrosas
Surgio como um phantasma um vulto aterrador.
E bradou com furor. De sua voz medonha
No mundo foi ouvido o echo aterrador.

E seguio! mas avante um outro brado solta.
Mil vezes mais feroz que o seu primeiro.
E calcou com seus pés as leis da — Liberdade
Dictando novas leis... leis ao mundo inteiro.

Era este fero vulto a negra — Escravidão
Que assim revogava as leis do Redemptor
Plantando entre as nações a lei — desigualdade
Que eregia um escravo e logo seu senhor.

E fracas as nações, sem forças, negligentes
Com seu sangue nutriam o anjo da maldade.
Seguiram a escravidão, renderam-lhe seu preito.
Demolindo o altar da Deusa — Liberdade.

....

Mas hoje emfim o povo, já farto de soffrer,
Espedaça a cadeia, o jugo que opprimia.
E faz do escravo, o paria, um homem seu irmão
Levantando-o do nada immundo em que vivia.

Recife, 15 de abril de 1883.

Jorquim Thiago da Fonseca.

Capoeiras do Bonito

Se a illustre redacção do *Tempo* primasse por estampar só nente em suas columnas escriptos criteriosos, os quaes provassem exuberantemente as faltas commettidas pela actual situação, cumpriria assim a grande e alta missão de orgão opposicionista e com certeza não aceitaria para publicar um escripto nogento asqueiroso e immundo como o que se lê em seu numero de 7 do corrente mez, sob a epigraphe *Capoeiras do Bonito* relativo ao commendador Francisco Benicio das Chagas, commandante superior da Guarda Nacional das comarcas de Bonito e Bezerros.

Não pretendo defender ao commendador Benicio, está elle tão altamente collocado que dispensa qualquer defeza tanto mais sendo o reptil que pretende mordel-o tão rasteiro e microscopico que morrerá asfixiado na propria lama em que se revolve.

O coronel Benicio é hoje um dos homens mais conhecidos d'esta provincia e já na côrte do Imperio seu nome não é estranho.

A brilhante e invejavel posição social que occupa deve a seus amigos politicos e a seu legitimo merecimento não tendo em sua vida quer publica e quer particular um só facto que deslustre o conceito de que gosa.

O commendador Benicio, quando foi nomeado commandante superior da Guarda Nacional de Bonito e Bezerros já era tenente da mesma Guarda, delegado de policia e 1.º juiz de paz do 1.º districto do Bonito.

O Governo Imperial agraciando ao coronel Benicio com a commenda da Rosa praticou um acto de justiça e se conceder-lhe um baronato muito accertará attentos os relevantes serviços prestados a causa publica pelo referido coronel.

Diga o desprezivel autor do pasquim alludido que apezar de occultar-se no canto da senzalla é bem conhecido pelo Carapiôha; qual outro que desinteressadamente tem feito como o coronel Benicio, cidadão incansavel no trabalho, empregado zeloso e intelligente amigo dedicado e partidario de firmes e inabalaveis convicções.

Mandando celebrar na cidade de Pesqueira uma missa pelo repouso eterno da alma do seu amigo o conselheiro Buarque fez uma bella allocução ás virtudes do finado sem precisar encommodar ao Dr. Miguel Archanjo ou a outro Sr. bacharel.

O jantar que em regosijo pela escolha do conselheiro Soares Brandão, que em seu engenho Barra Nova deu a seus amigos politicos não precisou para isso abrir subscripção alguma.

Quanto á escolla que vai o referido commendador abrir em seu engenho para ensinar a ler aos ingenuos filhos de seus escravos e aos meninos pobres de sua propriedade é um acto tão meritorio e humanitario que merece approvação geral de todos os brasileiros amigos de seu paiz.

Não creia o miserando autor do já referido escripto que escrevendo estas linhas queime insenso ao commendor Benicio, a quem unicamente admiro e louvo seu tino politico e suas qualidades pessoaes, a justificação d'elle está lavrada em letras indeleveis na consciencia dos homens sensatos que o conhecem de perto.

Peço finalmente ao mesmo commendador que não agradeça estas toscas linhas as quaes são filhas unicamente do culto que consagro ao verdadeiro merito.

17 de abril de 1883.

O espectro de Bengallas.

Colonia Portugueza

Temo-nos conservado silenciosos ante o indifferentismo em que tem estado a Colonia Portugueza de Pernambuco sobre a representação enviada ao Governo Portuguez, para ser nomeado chanceller effectivo d'este Consulado o distincto e honrado chanceller interino Luiz Correia Loureiro.

Lastimamos sinceramente que a nossa Colonia tenha sido tão accintosamente desprestigiada pelo Governo de Sua Magestade Fidelissima!

Mil e tantos signatarios de uma representação enviada ao Governo foram considerados pelo Sr. Ministro Serpa Pimentel como nullidades, e por conseguinte incapazes de serem attendidos!

Que fez o Gabinete Portuguez de Leitura, autor da representação? Nada absolutamente nada!

Agora, porém, que seguem para Europa os Srs. Commendadores Henrique da Silva Ferreira e Gonçalves Fraga, assim como o actual director do Gabinete o Sr. Jeronymo da Costa Lima, rogamos a estes cavalleiros por dignidade e honra sua que nos tragam uma solução sobre este assumpto.

A nossa dignidade acha-se rebaixada, e preciso se torna que se defina desde logo a nossa posição.

Recife, 18 de abril de 1883.

MUITOS PORTUGUEZES.

Ao Sr. coronel Decio de Aquino Fonseca

Se pretende analysar e censurar o meu procedimento como vereador, faça-o francamente, e deixe-se de allusões que não são de cavalleiro.

Está na consciencia de S. S. mesmo a sobranceria com que costumo proceder.

Não temo o juizo publico no confronto do nosso procedimento.

Portanto, se lhe agrada, venha; não regeito a luva, mas faça-o de viseira levantada.

Recife 18 de abril de 1883.

Manoel Antonio Viegas.

Uma Commenda

Tendo obtido carta de naturalisação o Sr. Luiz Antonio Pereira como cidadão brasileiro, e querendo dar a sociedade pernambucana, uma prova do respeito e estima que lhe consagra, concedeu na sexta feira da paixão, cartas de liberdade, dos seus trez escravos, Rita, Delfina, e José todos moços;

Porem diz o n. 8 do periodico *Postilhão* que os 3 escravos libertados estão nas condições seguintes, Rita, com 60 annos padecendo bastante de fraqueza nos pulmões, Delfina de idade de 40 e tantos annos em estado quasi de completa cegueira, José declarado livre pelo o Dr. juiz do civel desta cidade em 1.º de fevereiro de 1882, sendo passada a respetiva carta em 7 do mesmo mez, e que o tal libertador fanfarronico quiz considerar escravo e cuja questão perdeu. Eis ahi os tres escravos alforriados. Ora, Sr. Pereira, isto não é serio, mais seriedade e menos fanforria é o que lhe pedimos, esperamos á sua resposta.

(*Do Postilhão*)

Ao publico

Agostinho Soares de Santa Clara, morador em Olinda, declara pelo presente nada dever nesta praça, por letras ou firmas, e convida a quem quer que julgar-se seu credor por estes titulos a apresentar-lhe os seus titulos dentro do prazo de oito dias, da data da presente declaração.

Olinda, 18 de abril de 1883.

Agostinho Soares de Santa Clara.

Em quanto é tempo

Pede-se a attenção dos Srs. inspectores da Thesouraria de Fazenda e da Saude Publica para o estado deploravel em que se acha uma latrina collocada perto da pagadoria desta repartição, pois o máo halito que d'alli exhala é de tal fórma que entontece as partes que ahi vão receber seus vencimentos, e mesmo se torna prejudicial á saude dos empregados, que respiram este máo halito durante o dia.

Venham, Srs. inspectores em soccorro destes empregados, poupem lhes a vida, que já é curta.

Inimigo da morte.

S. Bento

Tendo recebido cartas de amigos meus de S. Bento e igualmente uma circular de distinctos liberaes residentes nesta comarca, convidando-me para assistir, no dia 30 do corrente, á uma reunião politica, no intuito de organisar-se um directorio liberal, julgo dever publicar a mesma circular para conhecimento de todos. E' a seguinte:

Recife, 17 de abril de 1883.

Candido Ladisláo.

COMMERCIO

Praça do Recife, 18 de abril de 1883

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Acções da companhia do Beberibe, valor de 50$ á 87$ cada uma.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/2 d. por 1$000, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 21 1/4 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, 90 d/v. 445 rs. o franco, do banco

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 142 0/0 de premio.

Dito sobre dita á vista, 149 0/0 de premio, do banco, hontem.

—

NA HORA DA BOLSA

Venderam-se:

75 acções da companhia do Beberibe.

Augusto P. de Lemos,
Presidente.

P. J. Pinto,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de abril de 1883

ALFANDEGA — De 2 a 17	471:230$195
Idem — De 18	39:642$438
	510:872$633
RECEBEDORIA — De 2 a 17	33:247$867
Idem — De 18	3:392$554
	36:640$421
CONSULADO PROVINCIAL — De 2 a 17	44:087$987
» » — De 18	2:238$049
	46:326$036
RECIFE DRAINAGE — De 2 a 17	5:061$873
» » — De 18	29$334
	5:091$207

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 17 de abril de 1883

Para o exterior

— Na barca norueguense *Union* carregou:

Para Liverpool, Jacob Castelian & C. 150,000 kilos de trapos, 70,000 ditos de ossos, 20,000 ditos de cobre velho, 4,000 ditos de salambaia e 50,000 ditos de caroços de algodão.

— Na barca hallemã *Georg Holtz*, carregou:

Para o Baltico, Borstelmann & C. 59 fardos com 6,073 kilos de algodão.

— No lúgar inglez *Peerless* carregou:

Para New York, M. J. da Rocha 400 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado; F. Cascão & Filho 500 ditos com 37,500 ditos de dito.

Para o interior

— No vapor francez *Ville de Pernambuco* carregou:

Para o Rio de Janeiro, Dr. C. Bittencourt 12 volumes medicamentos.

Para Bahia, Dr. C. Bittencourt 7 volumes medicamentos.

— No lúgar sueco *Patria*, carregou:

Para Santos, P. Carneiro & C. 3,500 saccos com 210,000 kilos de assucar branco e 1,500 ditos com 90,000 ditos de dito mascavado.

— No patacho nacional *D. Antonia*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, M. Pacheco & C. 75 saccos com 5,625 kilos de assucar branco e 25 ditos com 1,875 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *P. do Grão Pará* carregou:

Para Bahia, M. da Silva & C. 37 cascos com 2,220 litros de mel; J. M. de Siqueira 34 barricas com 3,490 kilos de assucar branco; B. B. Lins Wanderley 50 ditas com 5,743 ditos de dito

Para Maceió, J. A. G. Pires Junior 1 barril com 96 litros de alcool.

— No vapor nacional *Bahia*, carregou:

Para Maranhão, J. C. de Moraes 730 courinhos de cabra; J. M. Dias 5 caixas com 137 1/2 kilos de rapé.

Para o Ceará, J. M. Dias 4 caixas com 211 1/2 kilos de rapé

— Na barcaça *D. Franciaca*, carregou:

Para o Natal, F. Rocha & C. 3 barricas com 180 kilos de assucar refinado; A. da S. Campos 7 ditas com 630 ditos de dito.

— Na barcaça *Silvina*, carregou:

Para Mossoró, L. M. d'Assumpção 15 barris com 1,440 litros de aguardente

— Na barcaça *Sophia*, carregou:

Para S. Luiz, J. de Figueiredo Castro 50 courinhos de cabra e 30 kilos de sola.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios sahidos no dia 18

Baltico (Russia) — Lúgar norueguense *Ideal*, capitão Hans C. Clausen, carga algodão.

Lisboa — Brigue portuguez *Ligeiro*, capitão Manoel dos Santos Vascos, carga varios generos

VAPORES ESPERADOS

Humber	da Europa	amanhã
Orenoque	do sul	amanhã
Advance	do sul	a 22
Ville de Pernambuco	da Europa	a 22
Para	do norte	a 25
Elbe	da Europa	a 25
Espirito Santo	do sul	a 26
Trent	do sul	a 29
Alice	da Europa	a 30
Finance	de New port-News	a 3 de maio
Bahia	do norte	a 3
Gironde	da Europa	a 4
Pernambuco	do sul	a 8
Neva	da Europa	a 10
Aconcagua	do Pacifico	a 12
Valparaizo	da Europa	a 13
Elbe	do sul	a 14
Ceará	do sul	a 16
Equateur	do sul	a 20
Neva	do sul	a 29

ILEGIVEL

S. Bento, 4 de abril de 1883.—Illm. Sr.—Os abaixo assignados, liberaes convictos, e verdadeiramente amantes da integridade do partido, teem resolvido convidar a V. S., para, em reunião magna do mesmo partido, eleger-se um directorio, que nos livre das imposições caprichosas, de quem aqui se denomina chefe de tão sublime causa, com o fim de emanciparmo-nos do circulo de ferro, e ignominioso, a que pretende esse chefe official sempre sujeitar aos que pugnam pelas verdadeiras e leaes ideas de seu partido, gerindo em tudo,—o directorio—os negocios concernentes á politica local.

E conscios de serem attendidos por V. S., esperam seu valioso auxilio e comparecimento no dia 30 do corrente mez, nesta villa, ás 11 horas da manhã.

De V. S. amigos e correligionarios.
Luiz A. de Godoy e Vasconcellos.
João de Oliveira Valença.
Manoel Baptista Cabral.
João Victor Xavier.
Antonio Baptista Cabral.
Antonio Vitalino de Mello.
Agripino de Lima e Almeida.

Para os alagoanos

Collegio S. Sebastião, situado na villa Porto Calvo

O director deste estabelecimento de instrucção primaria e secundaria, situado na villa de Porto Calvo, dominado pelo incessante desejo de dar mais um impulso á sua terra natal, e reconhecendo ao mesmo tempo a necessidade que tem os Exms. Srs. pais de familia, de uma verdadeira casa de educação n'aquelle lugar, onde melhor possam colher informações sobre o progresso intellectual ou moral de seus filhos, devido a curta distancia que separa estes d'aquelles, escolheu para esse fim uma casa com todas as condições higyenicas, que depois de ter passado por uma completa transmação acha se capaz de ser inspeccionada pelo publico illustrado e mais pessoas interessadas.

Os exames preparatorios serão feitos na capital da provincia, sendo para este fim os alumnos acompanhados do director que levará ao conhecimento de seus pais o grão de approvação que tiverem.

Alumnos internos
Trimestre adiantado

Um só alumno	105$000
Joia de entrada	35$000
Dous alumnos	180$000
Joia de entrada	60$000

Alumnos externos
Pagamento mensal

Por cada aula	5$000

O director,
Francisco Rufino Reis.

Cursos do 1º e 3º anno

No collegio Meira, á rua da Imperatriz n. 63, 2º andar, começarão a funccionar do dia 20 do corrente mez em diante dous cursos das materias do 1º e 3º anno da Faculdade de Direito do Recife, sendo ambos leccionados por professores de reconhecida competencia e superior illustração.

A's horas das aulas serão designadas no dia da abertura das mesmas.

A' tractar no mesmo collegio.

Recife, 13 de abril de 1883.
Ascencio M. Meira de Vasconcellos.

Aos agricultores das comarcas de Pau d'Alho, Gloria do Goitá, e freguezia da Luz.

Os abaixo assignados proprietarios das comarcas de Pau d'Alho, Gloria do Goitá e freguezia da Luz, convidão aos seus companheiros de classe, e amigos para se reunirem no paço da camara municipal da cidade do Espirito Santo de Pau d'Alho, no dia 30 do corrente mez, afim de organisarem um club Agricola, para, caminhando de accordo, e harmonia com os clubs da lavoura de outras comarcas, tratarem da defeza dos seus direitos, e garantia de suas propriedades, ameaçadas pelos exaltados abolicionistas.

Recife, 12 de abril de 1883.
Bacharel João Silverio Marques Bacalhão.
Coronel Luiz de Albuquerque Maranhão.
Coronel Jeronymo de Albuquerque Maranhão.
Tenente coronel Severino José dos Reis Carvalho.
Proprietario Justino E. de Assumpção Neves.
Capitão José Geminiano de Araujo Pinheiro.
Capitão Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque.
Proprietario Francisco Vital de Aranha Montenegro.

Convite

CLUB DA ESCADA

A directoria provisoria do Club da Lavoura da Escada convida todos os que compareceram a sessão de installação do mesmo Club a se reunirem de novo no lugar do costume, no dia 23 do corrente mez, pelas 10 horas, para tratar se da approvação dos respectivos estatutos que serão apresentados pela commissão d'elles encarregada.

Escada, 11 de abril de 1883.
Marcionillo da Silveira Lins.
Francisco Dias de Arruda Falcão.
Aquilino Gomes Porto.

EDITAES

D. José Pereira da Silva Barros, por mercê de Deus e da Santa Sé apostolica, bispo de Olinda, do conselho de S. M. o Imperador etc.

Aos Revds. sacerdotes seculares deste nosso bispado, saúde e paz no Senhor.

Como presentemente esteja vaga uma cadeira de meia prebenda da nossa Santa Igreja Cathedral, pela renuncia do respectivo ex-serventuario Revd. Sr. Theotonio Ribeiro e Silva, pomos a concurso essa referida cadeira de meia prebenda.

Os Revds. sacerdotes seculares, que quizerem se oppôr á essa meia prebenda, apresentem se dentro do praso de 30 dias, á contar desta data, com os seus requerimentos instruidos das habilitações exigidas pela legislação que rege a materia, e mais documentos em seu favor, e certidões *de vita et moribus*. E feito o concurso proporemos a S. M. o imperador tres dos mais benemeritos e dignos conforme os sagrados canones, Conc. Trid. e outras disposições.

Dado e passado no Palacio Episcopal da Soledade, aos 17 de abril de 1883.

Eu padre Valeriano d'Aleluia Correia, escrivão da Camara Ecclesiastica, que o escrevi.

Por S. Exc. Rvdm.,
Conego Dr. *Luiz Francisco d'Araujo.*
Provisor do bispado.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio d'esta cidade do Recife, e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. o imperador, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que se acha designado o dia 19 do corrente, ás 12 horas da manhã, na sala das audiencias, afim de ter lugar a prestação de contas, da massa fallida de Joaquim Pereira Arantes; pelo que convoco aos credores da referida massa para se reunirem no dia e hora acima indicados.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 10 de abril de 1883.

Subscrevo.

Eu, João Gomes dos Santos Filho, escrivão interino o escrevi.
Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

Edital n. 25

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da Alfandega se faz publico, que as 11 horas da manhã do dia 20 do corrente, serão arrematadas no trapiche Conceição as mercadorias abaixo declaradas, a saber:

Armazem n. 1

Marca JPM e contramarca B, 1 caixa n. 1,105, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, descarregada em 10 de março de 1882 contendo 6 kilogrammas de trança de lã, no valor official de 30$000.

Marca JPM e contramarca B, 1 caixa n. 1,028, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Bahia*, descarregada em 24 de janeiro de 1882, contendo 104 kilogrammas de cartas em baralhos, no valor official de 272$330.

Armazem n. 2

Marca BCP, 1 caixa n. 2, vinda de Liverpool no vapor inglez *Alice*, descarregada em 28 de novembro de 1881, contendo 180 kilogrammas de papelão, não especificado, no valor official de 30$000.

Marca diamante e 488 no centro, 1 caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Alice*, descarregada em 9 de fevereiro de 1882, contendo 190 kilogrammas de chapas de ferro simples, no valor official de 19$.

Marca AFS, 1 caixa n. 7, vinda no vapor inglez *Alice*, entrado em 30 de novembro de 81, contendo 30 chapéos de palha de arroz, no valor official de 400$.

Armazem n. 3

Marca AFS&C, 1 caixa n. 1 668, vinda de Hamburgo no lúgar allemão *Holstein*, descarregada em 26 de maio de 1880, contendo 12 latas com 120 kilogrammas de terebentina, no valor official de 190$.

Marca ABG e abaixo mobil, 1 caixa n. 1, vinda no navio *Cail*, descarregada em fevereiro de 82, contendo 12 kilos de cartazes de papelão, no valor official de 60$.

Armazem n. 4

Marca OBC, 1 caixa n. 1,575, vinda em 27 de novembro de 82, contendo 60 duzias de ventarolas, no valor official de 120$.

Marca JPM e contramarca B, 1 caixa n. 949, vinda do Havre no vapor francez *Tancarville*, descarregada em 14 de janeiro de 1882, contendo 390 kilos de moldura de madeira dourada no todo, no valor official de 780$.

Idem idem, 16 kilogrammas de ditos dourados em parte, no valor official de 30$.

Armazem n. 5

Marca AGC, 3 grades ns. 505/507, vindas de Liverpool no vapor inglez *Warrior*, descarregada em 17 de novembro de 81, contendo 360 kilos, paso bruto, e tara de 26 0|0, peso liquido, 267 kilos de chá, no valor official de 801$000.

Letreiro Castro, 2 grades ns. 613 e 63[illegible], vindas de Liverpool no vapor inglez *Alice*, descarregadas em 6 de fevereiro de 82, contendo idem, idem, no valor official de 801$.

Marca diamante e CNL no centro, 3 barris de ns. 1 á 3, vindos de Liverpool no vapor inglez *Merchant*, descarregados em 6 de dezembro de 81, contendo 760 kilos de arrebitos de ferro, no valor official de 15$.

Armazem n. 6

Marca HS, 10 caixas ns. 602|611, vindas de Southampton, descarregadas em 21 de dezembro de 81, contendo 1,06[illegible] kilos de graxa em latas para calçados, no valor official de 70$.

Armazem n. 7

Marca ME, 1 caixa sem numero, vinda de New York, descarregada em 22 de janeiro de 83, contendo 5,000 ventarolas, no valor official de 833$333.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 16 de abril de 1883.

O chefe de secção,
Cicero B. de Mello.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, Official da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta cidade do Recife, capital de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que tendo a Presidencia na distribuição da quantia mandada applicá emancipação dos escravos desta provincia, destinado á de 27:000$, para á dos deste municipio devem, em vista da ordem guardada na classificação feita pela respectiva junta, ser alforriados os escravos constantes daquella classificação de n. 1 a 71, que são os seguintes:

Angelica, escrava de José Joaquim da Silva Maia, Innocencia e Lianel, escravos do bacharel Manoel do Nascimento Pontes, Justina, escrava de Paulo José Baptista, Luiz, escravo de D. Adelaide Mercina de Siqueira Salles, Luciana, escrava de D. Maria Emilia de Siqueira Salles, Vicente, escravo do bacharel Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos e D. Candida Augusta Barreto dos Santos, Luzia, escrava de José Joaquim Pereira de Oliveira, Deodato, escravo de Luiz e Alvaro, tutellados de D. Maria Umbelina Wanderley Cavalcante, Lino, escravo de Romão Alexandre Brandão de Mattos, Francisco, escravo de Antonio Maria Carneiro Leão, Pedro, escravo de Manoel Cyriaco d'Albuquerque Henriques, Lauriano, escravo de D. Elvira Saraiva Galvão, Cypriano, escravo de Antonio Joaquim Correia de Araujo, Monica, escrava de João Severiano Carneiro da Cunha Ponciana, escrava de Francisco de Lima Coutinho, Luiza, escrava de Maria das Dores da Costa Rego Lima, Sebastião, escravo do Barão de Muribeca, Primo, Rosendo, Delmira, Martinho e José, escravos de D. Anna Clementina Cavalcante de Albuquerque, Luiz, e Alexandrino, escravos de Antonio Francisco Correia Cardoso, Ricardo e Rosa, escravos de Manoel Francisco Cardoso, Damião e Veridiana, escravos de Francisco Lins Cavalcante d'Albuquerque, Dionisio e Obed, escravos de D. Ignacia Nery Carneiro Monteiro da Silva Santos, Apollonia e Joanna, escravas de João de Oliveira Leite de Souza, Jeronyma, escrava de Hemeterio Vidal de Negreiros, Luiza escrava de Thomaz Ferreira de Carvalho Maria, Davina, Maria e Maria, escravas do bacharel Luiz Rodrigues Villares, Anna, escrava de José da Costa Pereira, Thereza, escrava do bacharel Luiz Salasar Moscoso da Veiga Pessoa Filho, Lourenço, escravo de D. Maria Umbelina do Nascimento, Flaviano, escravo de D. Adelaide Mercina de Siqueira Salles, Francelino, escravo de D. Isabel Maria das Virgens, Francisco, escravo de Miguel Dias de Amorim Esteves, Nasario, escravo de D. Maria Venancia d'Abreu Lima Bastos, Silveria, escrava de João Aurelino Themistocles Cabral, Dorothea, escrava de D. Maria Venancia d'Abreu Lima Bastos, Cecilia e Vicencia, escravas de João Martins do Rio, Brigida, Felicidade e Francisco, escravos do Dr. Luiz Salasar Moscoso da Veiga Pessoa, Raymundo, Camillo e José, escravos de Damião Aderito Ferreira Lima, Catharina e Joaquim, escravos de D. Josepha Justina de Jesus Gonçalves, Andreza, escrava de D. Anna Josepha Pereira dos Santos, Rogeria, escrava de D. Agripina Cantionilla de Figueiredo Castro, Rita, escrava de Franklin Velloso de Gusmão Uchoa, Lina, Eugenia, e Florinda, escravos do mesmo Franklin Velloso de Gusmão Uchoa, Maria e Julia, escravas de Leonor Muniz de Almeida, Justa e Theodorico, escravos de Maria Benedicta Gomes de Souza, Francisco, Sebastião e Torquato, escravos de Franklin Lobato Ribeiro Franco.

E para que possa ter lugar o determinado no art. 34 do Reg. que baixou com o Dec. n. 5135, de 13 de novembro de 1872, se passou o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, convidando os senhores dos supramencionados escravos ou seus legitimos procuradores, para no praso de 30 dias, contados depois de concluidos os trabalhos da junta, a fazerem as devidas reclamações, se por ventura se acharem prejudicados.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 17 de abril de 1883.

Eu Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevo.
Adelino Antonio de Luna Freire.

Edital n. 24

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da Alfandega se faz publico, que se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo declarados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do Cap. 6º Tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as dentro do prazo de 30 dias, sob pena de findos estes, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos dessa venda:

Armazem n. 6

Marca FcF, 10 caixas ns. 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 169, vindas de Southampton no vapor inglez *Neva*, entrado em 12 de junho de 82, com 950 kilogrammas de morim de algodão estampado.

Marca FC&C, 4 fardos ns. 549, 550, 548, 547, idem idem idem, com 618 kilogrammas de morim de algodão branco.

Idem idem, 1 caixa n. 1,703, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Santos*, entrado em 28 de junho de 82, com 279 kilogrammas de tecido de linho crú liso, até 12 fios.

Marca MM, 5 grades ns. 11 á 15, vindas de Southampton no vapor inglez *Trent*, entrado em 11 de julho de 82, com 25 caixinhas pesando todas 160 kilogrammas de chá.

Marca HS e contramarca CS, 1 caixinha n. 20, vinda de Bordeaux no vapor *Senegal*, entrado em 7 de julho de 82, com 6 kilogrammas de capsulas de estanho para garrafas.

1 kilogramma de rotulos de uma só côr.

Marca FC&C, 9 caixas ns. 185 a 187 e 559 á 564, vindas de Southampton no vapor inglez *Trent*, entrado em 12 de julho de 82, contendo 884 kilogrammas de morim de algodão estampado.

Idem idem, 5 caixas ns. 188 á 192, vindas de Southampton no vapor inglez *Guadiana*, entrado em 16 de julho de 82, contendo 637 kilogrammas de morim branco.

2 fardos ns. 556 e 567, vindos idem idem idem *Trent*, entrado em 11 de julho de 82, com 360 kilogrammas de morim de algodão branco.

2 fardos ns. 557 e 558, vindos idem, idem, idem, *Trent*, entrado em julho de 82, com 572 kilogrammas de panno de algodão crú liso.

1 caixa n. 30, vinda no vapor inglez *Guadiana*, entrado em julho de 82, com 140 kilogrammas de brim de algodão.

Armazem n. 7

Marca BO&C, 6 barris ns. 1.844/1,849, vindos do Havre no vapor francez *Belgrano*, entrado em junho de 82, contendo liquido 1,380 kilogrammas de ocre amarello em pó.

Letreiro F. de P. Affonso, 1 amarrado n. 102, vindo de New York no vapor inglez *Ponca*, entrado em 7 de junho de 82, contendo dous pedaços de faia.

Armazem de bagagem

Marca LC, 1 pacote n. 24, vindo de Liverpool no vapor inglez *Lalande*, entrado em agosto de 82, com amostras.

Letreiro Gomes de Mattos & Irmão, idem, idem Havre, idem francez *S. Martin*, entrado em 23 de agosto de 82, contendo amostras.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 12 de abril de 1883.—O chefe de secção,
Cicero B. de Mello.

— **Edital.**—O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos devedores do calçamento do caes de Capibaribe, Ponte Velha e Visconde de Albuquerque, cujos debitos se acham constituidos em divida activa declara aos mesmos devedores que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos ao Thesouro Provincial, certos de que findo o referido prazo se procederá executivamente a cobrança.

Recife, 18 de abril de 1883.— *João Francisco Teixeira.*

Relação nominal dos proprietarios que deixaram de pagar o calçamento do Caes de Capibaribe, Ponte Velha e Visconde de Albuquerque.

Rua da Ponte Velha n. 40. Alfredo, filho de José Aquino Fonseca e outros	98$800
Dita n. 1. Antonio José Bittencourt	92$544
Dita n. 39. Anna Josepha da Silva e outros	23$544
Visconde de Albuquerque n. 136. Anna Vieira da Cunha e outros	54$825
Dita n. 144. Anna Theresa do Sacramento	19$620
Dita n. 154. Antonio Pereira Mendes	58$160
Dita n. 172. Anna Maria do Carmo Dias	39$240
Dita n. 182. Antonio Antunes da Silva e outros	32$700
Dita n. 69. Alexandrina Carolina de C e outros	39$240
Dita n. 71. Antonio Francisco Peretti	39$240
Dita n. 85. Antonio Francisco das Chagas	98$100
Dita n. 117. Antonio da Silva Azevedo	19$620
Ponte Velha n. 98. Baronesa de Cimbres	49$050
Visconde d'Albuquerque n. 111. Candida Izabel dos Santos Alves	39$240
Ponte Velha n. 49. Ernesto Arcelino de Barros Franco	60$985
Caes de Capibaribe n. 14. Felippe Nery de Barros Wanderley	49$050
Ponte Velha n. 9. Francisco Antonio Martins de Miranda	49$050
Dita n. 65. Francisco Joaquim da Costa Fialho	58$860
Dita n. 67. O mesmo	78$480
Dita n. 69. Idem	43$164
Dita n. 93. Fructuosa Martins Gomes	58$860
Dita n. 135. Francisca Senhorinha de Almeida Pinto	34$825
Visconde d'Albuquerque n. 70. Francisco da Costa Moreira Alves	34$825
Dita n. 98. Filhos de Maria Eugenia da Cruz e outros	54$445
Dita n. 81. Francisco Jacintho de Sampaio	34$825
Dita n. 87. Francisco Gonçalves da Costa	39$240
Visconde d'Albuquerque n. 125. Francisco de Paula Penna, e outros	147$150
Caes do Capibaribe n. 12. Gregorio Gonçalves da Silva	58$860
Dita n. 2[illegible]. Herdeiros de Rampke	39$240
Dita n. 4[illegible]. Os mesmos.	81$750
Ponte Velha n. 2. Idem	39$240
Dita n. 15. Herdeiros de José Francisco Ferreira Catão	31$392
Visconde de Albuquerque n. 43. Herdeiros de Rosa Theresa da Cunha	112$161
Becco do Fundão n. 3. Os mesmos	15$6[illegible]6
Dita n. 4. Idem	15$695
Dita n. 6. Idem	15$696
Dita n. 7. Idem	15$696
Dita n. 8. Idem	15$696

(*Continuar se-ha.*)

DECLARAÇÕES

Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas, faço publico que, em virtude da autorisação do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, vão em praça no dia 25 do corrente, ao meio dia, as seguintes obras:

Reconstrucção da ponte sobre o rio Duas Unas, na estrada da Victoria, orçada em.... 2:583$000.

Reparos da ponte do Pontal, na ilha de Itamaracá, orçados em 8:441$555.

Os orçamentos e condições dos contractos se acham nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das Obras Publicas, em 16 de abril de 1883.—O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

— A Camara Municipal da cidade do Recife faz constar a quem interessar possa, que resolveu levar em hasta publica por arrendamento annual o sitio denominado Peixinho, no municipio de Olinda, servindo de base a offerta de 300$, mediante fiança idonea na fórma da lei. A praça terá lugar no dia 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, na porta da sala das sessões.

Paço da Camara Municipal do Recife, 14 de abril de 1883.
Decio de Aquino Fonseca.
Presidente
Pedro Gaudiano de Rattis e Silva,
Secretario.

Irmandade do Divino Espirito Santo

Pelo presente convido aos nossos carissimos irmãos, ex juizes e bemfeitores, a comparecerem em nosso consistorio no dia 21 do corrente mez, domingo, pelas 10 horas da manhã, afim de ter lugar a 2ª sessão ordinaria do conselho fiscal, na fórma do nosso compromisso. Recife, 17 de abril de 1883.

O procurador geral,
Clima o da Silva.

Consulado de Portugal em Pernambuco

Tendo fallecido abintestado na cidade da Escada o subdito portuguez Manoel Lopes de Azevedo Maia, estabelecido que foi com casa de molhados e padaria á rua do Rio, gyrava sob a razão de Maia & C., são convidados todos os credores a comparecerem neste consulado no dia 20 do corrente, pela 1 hora da tarde, munidos de seus titulos devidamente legalisados, afim de se poder resolver sobre a liquidação do referido espolio. Recife, 17 de abril de 1883. — O chanceller encarregado do consulado,

Luiz Correia Loureiro.

Monte de Socorro de Pernambuco

Os possuidores das cautelas de penhores dos ns. abaixo, são convidados a resgatal-as até o dia 26 do correte.

5548	5[illegible]59	6022	6057	6141	6243	6348
5621	5960	6025	6073	6143	6247	6349
5638	5961	6029	6075	61[illegible]9	6264	6357
5668	5[illegible]63	6030	6077	6154	6265	6360
5725	5967	6032	6080	6167	6266	6[illegible]63
5885	5970	6033	6081	6168	6273	6367
5916	5972	6037	6083	6171	6284	6370
5922	5973	6038	609	61[illegible]4	6291	6371
5929	5977	6040	60[illegible]8	6177	6292	6390
5930	5979	6041	6099	6191	6294	6394
5931	5986	6043	6100	7194	6299	6406
5934	5992	6044	610[illegible]	6195	6312	6420
5937	5994	6045	6103	6196	6317	6421
59[illegible]8	5996	6046	6109	6206	6326	6431
59[illegible]2	6011	6047	611[illegible]	6212	6329	6432
595[illegible]	6012	6050	6117	6217	6340	6441
5954	6014	6051	6118	622[illegible]	63[illegible]2	6443
5957	6017	6052	6129	622[illegible]	6344	6446
5958	6019	605[illegible]	6137	6[illegible]37	6346	....

Recife, 11 de abril de 1883.
O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto

Associação Commercial Agricola

ASSEMBLEA GERAL

De ordem do Sr. presidente da Associação Commercial Agricola convido a todos os senhores socios para se reunirem no dia 19 do corrente, ás 10 horas do dia, na sala do primeiro andar do predio, em que fencciona a Associação, afim de proceder se a eleição da nova directoria, e ouvirem a leitura do relatorio da directoria actual.

Recife, 14 de abril de 1883.
1º Secretario,
Francisco Gomes de Araujo.

Recebedoria de Pernambuco

O administrador da Recebedoria declara que até o dia 30 do corrente mez será cobrado por esta repartição, livre de multa, o imposto sobre industrias e profissões, relativo ao segundo semestre do corrente exercicio de 1882 1883, depois do que será cobrado com a multa de 6 0/0.

Recebedoria de Pernambuco, 6 de abril de 1883.
Alexandre de Souza P. do Carmo

Arsenal de Guerra

Distribue se neste Arsenal do dia 16 até 18 do corrente, costuras ás possuidoras das guias de ns. 1 á 50.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 14 de abril de 1883.
Francisco Joaquim de Souza,
Secretario.

COMPANHIA
DOS

Trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe

Não se tendo reunido hoje numero legal dos senhores accionistas afim de, constituidos em assembléa geral, assistirem a leitura do balancete do 2º semestre do anno findo, de ordem do Exm. Sr. Dr. presidente da mesma, de novo os convido a se reunirem em 23 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da companhia, para o referido fim. Segundo o disposto nos estatutos, a assembléa geral constituir se ha com o numero de senhores accionistas que comparecer. Recife, 14 de abril de 1883.

O secretario,
José A. de Almeida Cunha.

Arsenal de Guerra

O conselho de compras recebe propostas no dia 23 do corrente, até as 11 horas da manhã, para a compra dos artigos seguintes:

Casemira encarnada, enfestada, metros	41
Colchetes pretos, grandes, pares	7[illegible]1
Panno azul para fardas, metros	183,50

Previne se que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas na fórma do art. 61 do regulamento em vigor, em duplicata, com referencia a um só artigo, mencionando o nome do proponente, a indicação da casa commercial, o preço de cada artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente declaração expressa de sujeitar se a multa de 5 0/0 no caso de recusar assignar o contracto.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, em 18 de abril de 1883.
Francisco Joaquim de Souza,
Secretario.

— Gymnasio Pernambucano, 14 de abril de 1883.—Pela secretaria do Gymnasio Pernambucano, e de ordem do Sr. Dr. regedor, é convidado o Sr. Primenio A. dos Santos para, dentro do prazo de cinco dias, se entender com o mesmo sobre negocio attinente a seu filho Izidoro Elias dos Santos.

O secretario,
Celso Tertuliano F. Ciotelle

THEATRO SANTA ISABEL

CLUB CARLOS GOMES

Grande concerto vocal e instrumental em beneficio da

NOVA EMANCIPADORA

Sob a direcção do maestro Coldás e Euclides Fonseca.

Quinta feira 19 do corrente

PROGRAMMA

Primeira parte

Ave Libertas, hymno para 8 pianos, orchestra e banda	E. Fonseca
Aria da opera *Fuyschutz Occhi belli come quelli* cantada pela Exma. Sra. D. Maria A. Rodrigues Teixeira	Weber.
Nocturno em fá menor para piano executado pelo Sr. Alberto Nepomuceno	Chopin,
Romance da opera *Salvator Rosa* cantado pela Exma. Sra. D. Leonilla Ayres de Almeida	C. Gomes.
Aria da opera *Traviata — Forse lui che l'unica*, cantada pela Exma. Sra. D. Maria Teixeira de Faria	Ferdi.
Fosca—phantasia para flauta, clarinetto e piano com acompanhamento da orchestra pelos Srs. Basilio Raposo, Esmeraldino Bandeira e o autor	E. Fonseca.

Segunda parte

Ouvertura da opera *Il Guarany*, executada pelas bandas do Club, Corpo de Policia e 2º de linha	C. Gomes.
Aria da opera Fosca — *A qual sorte serbata son io?* cantada pela Exma. Sra. D. Maria Amelia	C. Gomes.
Fantasia original para clarinetto, executada pelo Sr. Manoel Bandeira Filho	Klosé
Ballata da opera *Il Guarany*, cantada pela Exma. Sra. D. Leonilla Ayres	C. Gomes.
Cavatina da opera *Barbeiro de Sevilha*, cantada pela Exma. Sra. D. Maria Teixeira de Faria	Rossini.
Grande marcha Triumphal, para 8 pianos a 4 mãos e orchestra	E. Fonseca.

No hymno e na marcha Triumphal tomam parte as Exmas. Sras. DD. Florinda e Herminia Maia, Elisa, Maria e Amalia Ramos, Maria Celecina Rodrigues, Amelia Guimarães, Maria Amelia, Vessia Raposo, Urcisina Alcoforado e Maria Clementina Leite e os Srs. José e Raphael, Esnaty, Agostinho Leal, Alberto Nepomuceno, Elias Pompilio, Manoel e Esmeraldino Bandeira, Antonio dos Passos e Basilio Raposo.

Os acompanhamentos ao piano são feitos pelos Srs. E. Fonseca e A. Nepomuceno.

Uma commissão da Nova Emancipadora achar se ha nas entradas para receber dos Srs. convidados suas generosas esportulas.

Trem para Apipucos e Olinda e bonds para todas as linhas.

MARITIMOS

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Orenoque

Commandante Mortemard

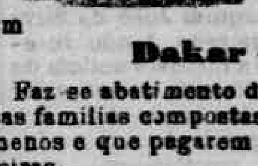

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em

Dakar e Lisbôa

Faz se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção criados das familias que tomarem bilhetes de prôa, gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 19, pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O paquete á vapor

Humber

E' esperado da Europa no dia 19 ou 20 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

AVISO

Vapores esperados

Da Europa	Do Sul
Elbe a 25 de abril	*Trent* a 29 de abril
Neva a 10 de maio	*Elbe* 14 de maio
	Neva a 29 de maio

Itinerario

Southampton	1	9	15	24
Cherbourg	—	10	—	—
Bordeaux	—	—	18	—
Carril	—	—	20	—
Vigo	4	—	21	—
Lisbôa	6	13	—	28
S. Vicente	—	19	—	*
PERNAMBUCO	23	25	—	10
Maceió	—	—	—	11
Bahia	—	27	—	12
Rio de Janeiro	25	30	—	15
Santos	—	2	—	17
Montevidéo	2	—	13	—
Buenos-Ayres	4	—	15	—
Buenos-Ayres	15	—	29	—
Montevidéo	17	—	1	—
Santos	—	6	—	24
Rio de Janeiro	—	9	—	21
Bahia	—	12	—	27
Maceió	—	—	—	28
PERNAMBUCO	—	14	—	29
S. Vicente	*	20	*	*
Lisbôa	14	27	—	13
Vigo	—	—	24	—
Southampton	18	1	28	17

* Só tocará precisando de carvão.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

Lisboa e Porto

A barca portugueza *Miramar* tendo a maior parte da carga engajada, recebe o frete o resto que lhe falta, para seguir brevemente; a tractar com Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia, e Bahia

O vapor

Principe do Grão Pará

Commandante Teixeira

Segue para os portos acima no dia 19 do corrente, as 4 horas da tarde. Só recebe carga até ao meio dia do dia de sua sahida.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta se na agencia.

7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Pará

Commandante o 1º tenente Carlos Antonio Gomes

E' esperado dos portos do norte até o dia 24 do corrente, seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44—RUA DO COMMERCIO—44

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Ville de Pernambuco

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Consignatarios
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

Barcaça «Aurora de Macáo»

Acha-se á carga para o Natal, Macáo e Mossoró, a sahir com brevidade; tracta se com o mestre a bordo, ou no trapiche Angelo com o seu proprietario Carlos Antonio de Araujo.

United States & Brasil Mail S. S. C.º

O VAPOR

Advance

E' esperado dos portos do sul no dia 22 do corrente, e depois da demora necessaria seguirá para

Maranhão, Pará, S. Thomaz e New-York

O VAPOR

Finance

Espera-se de New Port News até o dia 3 de maio, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8—Rua do Commercio—N. 8
PRIMEIRO ANDAR

Barcaça

Vende se a barcaça *Ganganelli*, de 26 toneladas, carregando 280 saccos de assucar, calafetada ha pouco tempo e com maçames, correntes, etc., tudo novo: a tractar com Francisco Moreira da Costa, no caes do Ramos, ou na praça do Corpo Santo n. 15.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

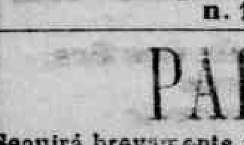

O vapor *Jaguaribe*, commandante Coete, seguirá no dia 20 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19; encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

PARÁ'

Seguirá brevemente para o porto acima a barca portugueza *Minho*, para carga a frete a tractar com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

LEILÕES

Leilão

AGENTE PINTO

— Hoje, 19, deve ter lugar o leilão de vinhos, moveis, armação e mais pertences da casa da rua do Commercio n. 24 onde haverá 100 barricas com cerveja para leilão, bem como á 1 hora da tarde, differentes volumes com fazendas, e perfumarias avariadas.

— Sabbado, 21, effectuará o mesmo agente o ultimo leilão dos salvados do *Copernicus*, bem como 1,000 saccos com milho, 105 barricas com farinha e 43 barricas com cerveja em garrafas.

— Segunda-feira, 23, o de moveis, espelhos, jarros e mais objectos de casa de familia.

Leilão

Da armação, generos e utencilios da taverna n. 12 da travessa de S. José.

Quinta-feira 19 do corrente, as 10 e 1/2 horas

O agente Gusmão autorisado por mandado

ILEGÍVEL

do Exm. Sr. Dr. Juiz de direito do commercio, a requerimento do [illegible] Francisco Gaspar de Pinto, [illegible] da taverna acima [illegible] a pertencente [illegible] Ferreira Pinto & C. em um [illegible].

Leilão

De 3 cofres prova de fogo sendo um grande e 2 menores

Quinta feira 19 do corrente

A's 11 horas

Na porta do armazem do Sr. [illegible] defronte da alfandega.

O agente Martins fará leilão por conta e risco de quem pertencer de 3 cofres completamente novos.

Agente Burlamaqui
Leilão

Quinta-feira 19 do corrente

As 11 horas em ponto

No segundo andar do sobrado n. 3, á rua da Imperatriz.

De bons moveis, louças e vidros.

O agente acima autorisado por uma familia que se retira para fora da provincia, venderá em leilão os bons moveis seguintes:

Uma mobilia de amarello completa e 6 cadeiras de mola, 2 guarda roupas, sendo um completamente novo, 1 lavatorio e pertenças, cadeiras de balanço, commodas, aparadores, cama franceza com lastro de arame e camas de lona, aparadores, mesas grande para jantar, marqueza e cadeiras de junco, guarda louça, lavatorio de ferro, velocipede e jogo de xadrez, tapetes, quadros, jarros, louça para jantar, louça para almoço, vidros e muitos outros artigos que estarão á vista dos Srs. licitantes.

Não se retira um só lote, condições na fórma do costume do referido agente.

LEILÃO

De fazendas e miudezas Avariadas

CONSTANDO

De 5 fardos com [illegible] avariadas.

De 2 fardos com algodões idem

De 1 caixa com linha de meada idem.

De 1 caixa com 50 duzias de extractos,

De 1 caixa com 168 duzias de carceteis com retros.

De 1 fardo com algodão riscado, casimiras e outras fazendas.

QUINTA-FEIRA 19 DO CORRENTE

Ao meio dia

AGENTE PINTO

Na rua do Commercio armazem n. 24

LEILÃO

Do estabelecimento da rua do Commercio n. 24

CONSTANDO:

Uma caixa para gelo, 1 cofre prova de fogo, 1 armação envernisada e envidraçada, 1 machina para arrolhar, 1 relogio de parede, 1 mesa redonda com pedra para 10 pessoas, 1 deposito de ferro para 18 baldes d'agua, 1 candieiro de 5 bicos, 1 dito de 2 bicos, 1 registro e encanamento, 2 machinas agua gazosa e 1 filtro.

Vinhos de differentes qualidades, garrafas vazias, copos, calices, cerveja, absyntho, 1 pratileira, conservas de differentes qualidades, balança e pesos, 1 escada, 1 guarda roupa e outros moveis.

Quinta-feira 19 do corrente

A's 10 horas em ponto

Gustavo Hervelin, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis, generos e mais objectos do seu estabelecimento da rua do Commercio n. 24.

Em continuação

venderá o mesmo agente Pinto diversos volumes com miudezas e perfumarias com avaria d'agua do mar.

Leilão

Sexta feira 20 do corrente

As 11 horas.

O agente Gusmão fará leilão de cadeiras mobilias, quadros de oleographia, relogios de mesa, parede e algibeira, repartimentos de escriptorio, balcões, mesas e cadeiras avulsas, 1 balança grande de armazem e pesos, 40 grosas de gaitas, 1 lustre para gaz, diversas camas e marquezas, aparelhos de louça para almoço e jantar, lavatorios com pedra e muitos outros objectos existentes no armazem do largo do Corpo Santo n. 20.

AGENTE PESTANA
LEILÃO

De diversos barris com pregos, diversas, miudezas, botões, fitas, e diversos moveis como sejam guarda vestidos, guardas louça, aparadores, toilette de jacarandá, cadeiras de amarello, mesas para jantar, aparelhos de porcelana para almoço, chá para jantar, copos, talheres, tympanos e muitos outros objectos que estarão patente no acto de leilão.

ASSIM COMO

Ricas joias de ouro, prata e brilhantes sendo tudo vendido ao correr do martello.

Para fechamento de contas.

Sexta feira 10 do corrente

A's 11 horas em ponto

No armazem da agencia á rua do Vigario Tenorio n. 12.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Pestana

Leilão

De caixas com pertences de machinas, rodas de ferro, madeiras, granchões, ferragens, parafusos, porcas, tamboretes, e outros artigos todos com avaria d'agua do mar salvados do vapor belga *Copernicus*.

Sabbado, 21 do corrente

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Pinto

No armazem alfandegado da Companhia Pernambucana.

Leilão

De cerca de 1.000 saccos com milho

Em lotes a vontade dos Srs. compradores

Sabbado 21 do corrente

A' 1 hora da tarde

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Pinto

No armazem n. 21 da Companhia Pernambucana.

Em continuação ao ultimo leilão dos salvados do vapor *Copernicus*.

LEILÃO

De uma mobilia com sofá a Luiz XV, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, cadeiras de balanço, 6 jarros para flores, 2 candieiros a gaz, 6 quadros, 1 tapete para sofá, 7 sitos de porta e 2 escarradeiras.

Uma commoda, 1 lindo lavatorio de jacarandá, 2 consolos, 1 tapete grande, 1 lavatorio, 3 mesas, 1 guarnição para toilette, 1 cama franceza, 1 marquezão e 6 cadeiras.

Uma mesa elastica, 1 guarda louça, 2 aparadores, 12 cadeiras, 1 apparelho de porcelana para chá, 1 apparelho para jantar, copos, calices, garrafas e trem de cozinha.

Uma mobilia de junco [illegible], 4 albuns, 2 porta cartões, 2 castiçaes e [illegible], 10 jarros, 1 marquez, 1 [illegible], 2 [illegible], 10 quadros a oleo, 1 guarda comida e muitos outros objectos.

Segunda-feira 23 do corrente

No sobrado da rua da Restauração n. 7 (Recife)

Agente Pinto

O leilão principiará ás 10 1/2 horas

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se uma casa com parte de utensilios e forno para padaria, e uma outra annexa para moradia, ambas reedificadas, na rua imperial ns. 96 e 198, boa localidade, por preços commodos, tambem se aluga em separado; a fallar com José Feliciano de Nazareth, rua de Pedro Affonso, outr'ora rua da Praia, n. 2.

— O Sr. Antonio da Silva Quintas Maia venha pagar dous mezes e seis dias de aluguel do armazem n. 34 da rua estreita do Rosario, que ficou devendo.

— Ignacio Barreto de Mello avisa a todas as pessoas que tiverem conta na loja de funileiro da rua da Imperatriz n. 4, que não a pague ao Sr. Francisco Polegorio dos Santos, porque deixou de ser empregado na dita loja: quem o contrario fizer terá de pagar duas vezes.

— Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia, que cozinhe, lave e faça a limpesa da casa; a tractar na rua Duque de Caxias n. 32 ou 34.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar para casa de pouca familia, paga-se bem: na rua da Cruz n. 9, 2º andar.

— Aluga-se uma boa casa e grande sitio á margem do rio Capibaribe, sito á estrada real da Torre: a tractar no oitão do Corpo Santo numero 25.

Engommadeira

Precisa se de uma: na rua da União n. 59.

Devem aproveitar

Fumo desfiado do Rio, novo, muito bom, a 2$400 o kilo: na fabrica Martins, rua da Imperatriz n. 49. Vende por conta de um seu correspondente do Rio.

— Pede-se ao Sr. thesoureiro das loterias e ao Sr. garantidor Santos Porto, que não paguem qualquer premio que possa sahir no bilhete n. 3765 da loteria 315ª da provincia, por ter sido subtrahido ao abaixo assignado, seu legitimo dono.

João Gonçalves de Almeida.

— Aluga se para rapaz solteiro, um commodo independente, á rua do Calabouço n. 10, entrada pela do Bom Jesus das Crioulas; a tractar no archi-armazem do Campos, rua do Imperador n. 28, com Francisco Gomes.

Ama Precisa-se de uma cozinheira e engommadeira: no rua do Imperador n. 79.

Joaquina Cavalcante Leal de Barros

Joaquim Cavalcante Leal de Barros, sua mulher Domitilla Telles Leal de Barros, Luiza Cavalcante Leal de Barros, Henrique Cavalcante Leal de Barros e Julia Cavalcante Leal de Barros, filhos e nora de Joaquina Cavalcante Leal de Barros, convidam seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam celebrar pelo repouso de sua alma, na matriz da Boa Vista, no dia 19 do corrente, pelas 7 1/2 da manhã, setimo dia de seu passamento, ficando desde já eternamente gratos.

Francisco Xavier Rodrigues de Miranda, sua mulher, filhos e noras agradecem cordialmente ao corpo academico, a imprensa desta capital e a todas as pessoas que assistiram ao enterro e exequias de seu infeliz filho, irmão e cunhado, o academico Antonio Lindolpho Rodrigues de Miranda, as condolencias e sentimentos que manifestaram por seu infausto passamento; e bem assim áquellas pessoas que durante a fatal molestia, que o levou á sepultura, os obsequios e disvellos que lhe prodigalisaram, especialmente ao Exm. Sr. conselheiro João Alfredo e sua Exma. familia, e aos Drs. Mello Gomes e Lobo Moscoso.

Domingos José da Silva Junior

Joaquim José da Silva Figueiredo, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de seu sempre lembrado tio, Domingos José da Silva Junior, em Portugal, convida a todos os seus amigos para assistirem a missa que por sua alma em eterno descanso, manda celebrar na igreja da Santa Cruz, no dia 20 do corrente, pelas 7 horas da manhã, trigesimo de seu passamento, pelo que desde já se confessa summamente grato e reconhecido por esse acto de religião e caridade.

Attenção

Vende se o estabelecimento de seccos e molhados, sita á rua nova de Santa Rita n. 3, defronte do Mercado; a tractar no mesmo estabelecimento.

Muito saudavel

Aluga se um sitio na entrada da Estrada Nova do Caxangá, com muito boa agua, boa casa, cocheira, quartos para criados, diversas arvores de fructo, baixa para capim, dous portões na frente; a tractar no pateo do Carmo, casa de banhos.

Bombardino

Precisa se comprar um bombardino em bom estado e pouco uso; a tractar na rua Duque de Caxias n. 60 3º andar, entrada pela rua do Rosario, com Roque Melchiades.

Criado

Precisa se de um criado de 30 annos, de boa conducta: a tractar no caes do Apollo n. 77.

AVISO

Em vista dos pedidos que tivemos, ficará a reunião dos agricultores de Iguarassú para o dia 30 do corrente.

NUMA POMPILIO

CIRURGIÃO DENTISTA

Barão da Victoria n. 54

(1.º andar)

Concultas e operações das 10 horas da manhã ás 4 da tarde

FRANCFORT s/MEIN PARIS 15 Rue de l'Echiquier LONDRES 54 Aldermanbury E.C.

TRANSPARENT CRYSTAL SOAP

SABÃO transparente cristalino

Wm. RIEGER

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette. Especialidade.

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas. Superiores qualidades.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.

Medalha de Progresso Vienna 1873.

Ama Precisa-se de uma ama, para o serviço de pouca familia; a tractar na Rua de Pedro Affonso n. 9.

Cosinheiro

Precisa se de um bom cosinheiro para casa de pouca familia, paga se bem: na rua do Duque de Caxias n. 52.

Pedido

A viuva do becco do Bernardo n. 51 pede áquellas pessoas caridosas que se dignem soccorrer com uma esmola.

FABRICA TIGRE

AVISO NECESSARIO

Gonçalves & C., proprietarios da fabrica de cigarros denominada *Tigre*, á rua do Barão da Victoria n. 4, julgam de seu dever prevenir os seus numerosos freguezes e amigos contra as falsificações constantes de que são victimas.

Os *industriosos* falsificadores que estudam diariamente o melhor meio de illudir os incautos servem se agora dos proprios envolucros de nossa fabrica, arranjados por um meio que não sabemos definir, e enchem-os com cigarros ordinarios, mas de tal fórma que o comprador mais experiente não dá pela fraude, temos em nossas mãos um masso dos taes, com a firma de *Gonçallo*, em vez de Gonçalves & C., que é a nossa firma.

Assim, pois, será justo que os nossos freguezes quando forem obrigados a comprar cigarros em outra qualquer parte onde se acham á venda, examinem com cuidado a marca que trazem no papel que os envolve.

Aproveitando o ensejo, participamos aos nossos freguezes do interior que nesta data abrimos um deposito de nossos cigarros na cidade da Victoria, onde os nossos freguezes encontrarão as mesmas vantagens e a mesma sinceridade no tracto. O nosso deposito se acha aberto no pateo da feira n. 2. Recife, 25 de janeiro de 1883.

Gonçalves & C.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes 2 quartos de n. 3,909 com a sorte de 4:000$000, 2 ditos de n. 5 com a sorte de 100$000 e 1 meio de n. 3 809 tambem com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3ª parte das loterias a beneficio da Irmandade de Nossa Senhora da Soledade do Livramento (315ª), que se extrahirá na sexta-feira, 20 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

— Precisa se de uma perfeita engommadeira, para roupa de homem; a tractar na rua da Aurora n. 73

Aguardente de canna

Vende se em ancoras de 10 canadas cada uma, especial aguardente do caldo da canna: na rua estreita do Rosario n. 8

— Vende-se uma das melhores tavernas, mui afreguezada na rua Vidal de Negreiros n. 1, esquina do becco do Lobato.

— Aluga se a casa n. 52 á rua da Assumpção, esta caiada e pintada de novo: a tractar na rua Direita n. 32.

Attenção

O proprietario do estabelecimento da rua do Visconde de Goyanna n. 64 pede aos seus devedores que venham saldar seus debitos, sob pena de verem publicados os seus nomes.

Aluga-se barato

Caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, armazem com guindaste.

Tracta se no largo do Corpo Santo n. 19, primeiro andar.

XAROPE DEPURATIVO LE GOUX

EFFICACIA CERTA no tratamento das Molestias da Pelle, Affecções cutaneas provindo de Syphilis antiga, etc., e todas as doenças causadas por um Vicio do Sangue.

PARIS, 20, PLACE DES VOSGES.

Pernambuco: Franco M. da Silva & Ca.

EXPOSITION UNIVlle 1878 Médaille d'Or Croix de Chevalier

LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES

Gottas Concentradas

E. COUDRAY

PERFUMES DA MODA PARA LENÇO

Estes perfumes reduzidos n'um pequeno volume são muito mais duradouros e mais suaves no lenço que todos os outros extractos de cheiros conhecidos até agora.

ARTIGOS RECOMMENDADOS

PERFUMARIA DE LACTEINA

Recommendada pelas Celebridades Medicas

AGUA DIVINA dita agua de saude.

OLEOCOME para a belleza dos cabellos.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA

PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS

Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da *America*.

Ao n. 18 azul

N. 18—RUA DAS CRUZES N.— 18

Compra, vende, troca, aluga e conserta trastes velhos e novos

— por preços resumidos —

Espreguiçadeiras

— Fabricadas a capricho —

Tambem

Administra ou empreita trabalhos de carapina.

Xarope-Zed

(De CODEINA e TOLU)

Approvado pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro

O Xarope Zed não contem a minima parcella de opio, não obstante o seu effeito é rapido e o somno que sobrevem após sua administração é tranquillo sereno e leve.

O Xarope Zed emprega-se contra as *Irritações do Peito, Tosse dos Tisicos, Tosse convulsa (Coqueluche), Bronchites, Constipações, Catarrhos e Insomnias persistentes.*

PARIS, rua Drouot, 22

E EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO

VELOÛTINE

É UMA ESPECIE DE

Pó de Flor de Arroz

Especialmente preparado com BISMUTHO e por consequinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

É ADHERENTE E IGUALMENTE INVISIVEL dando a pelle uma frescura e aveludado naturaes.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr.

Paris. Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Depositos em todas as Pharmacias, Drogarias, Cazas de Perfumarias.

Extracto Composto de SALSAPARRILHA de Ayer

PARA A CURA RADICAL DAS

Escrofulas e todas as Molestias provenientes d'ellas e para DAR VIGOR AO CORPO e PURIFICAR O SANGUE.

DEPOSITO GERAL

13—Rua Primeiro de Março—13

Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco

ADAMSON HOWIE & C.

N. 37—Rua Marquez de Olinda—N. 37

A venda em todas as boticas e drogarias

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

16 RUA DO CABUGÁ 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos, um meio com a sorte de 100$000 no n. 3809, além de outros mais de 32$, 16$, e 8$ da loteria 314ª.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 315ª, em beneficio da irmandade de Nossa Senhora da Soledade da igreja do Livramento, que se extrahirá na sexta-feira, 20 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Sendo quantidade superior a 100$000

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	875

Joaquim Pires da Silva.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 314ª, a sorte de 800$ em 2 meios n. 253 além de outras de 32$ 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto a venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 315ª, a beneficio da irmandade de Nossa Senhora Soledade do Livramento, que se tem de extrahir no dia sexta-feira, 20 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 2 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes 2 meios n. 802 com a sorte de 200$000, 2 quartos n. 5 com a sorte de 100$000, o inteiro n. 755 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [314.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 3ª parte das loterias a beneficio da Irmandade de Nossa Senhora da Soledada da Igreja do Livramento [315ª] que se extrahirá na sexta-feira, 20 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Cozinheira

Precisa-se de uma boa cozinheira, á rua Larga do Rosario n. 26, loja de louça.

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para uma casa de pouca familia, e de um homem para trabalhar em fabrica de calçados: a tractar na rua do Jardim n. 19.

Aluga se por 23$

a casa terrea á estrada de Luiz do Rego n. 47 B, com 6 quartos, 2 grandes salas, bom quintal, pintada e caiada de novo, deitando os fundos para a casa do Dr. Ramos; a tractar no Caminho Novo n. 91, padaria, ou na rua da Cadeia do Recife n. 60. A chave está junto para correr.

Modista

Rua larga do Rosario n. 36. 2º andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

SANDALO MIDY

Estás Capsulas contêm a Essencia de Sandalo citrino de Bombaim em toda a sua pureza. Numerosas experiencias, feitas nos Hospitaes de Paris, deram a prova que a Essencia de Sandalo citrino exerce uma acção muito maior e mais activa do que o *Copahú*, a *Cubeba* e a *Essencia de Terebenthina*. Bastam dois ou tres dias para que dessem cabo do corrimento mais doloroso e inveterado, sem communicar cheiro algum á urina; não provocam regurgitações, colicas nem diarrhea. Ainda mais, têm a mesma efficacia nas affecções catarrhaes da bexiga e hematuria.

Deposito: Pharmacia L. MIDY, rua do Faubourg-Saint-Honoré, Paris

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

DEPURATIVO LAROZE

Xarope de Casca de Laranja amarga ao IODURETO de POTASSIO

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL

Todo o mundo conhece as propriedades do Iodureto de potassio. Os mais distinctos medicos da Faculdade de medicina de Paris, e principalmente os Sñrs Drs RICORD, BLANCHE, TROUSSEAU, NÉLATON, PIORRY, ROGER, obtinerão os melhores resultados no tratamento das affecções escrophulosas, lymphaticas, cancrosas, tuberculosas, nos da carie dos ossos, dos tumores brancos, da papeira ou bocio, das molestias chronicas da pelle, da agrura do sangue, dos accidentes secundarios e terciarios da syphilis, etc.

Este agente poderoso administrado em solução com agua, tem por inconveniente o irritar a mucosa do estomago e determinar accessos gastralgicos.

Em vista d'isto, os medicos acima mencionados escolherão por excipiente d'este famoso remedio, o Xarope de casca de laranja amarga de Laroze, e qual, por sua acção tonica sobre os orgãos do apparelho digestivo, facilita a absorpção de iodureto de potassio, previne qualquer irritação e permitte que se continue o tratamento sem temor de nenhum accidente até completo restabelecimento.

Nos mesmos depositos achão-se os seguintes productos de J.-P. Laroze:

XAROPE LAROZE de casca de laranja amarga TONICO, ANTI-NERVOSO

Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras d'estomago.

XAROPE SEDATIVO de casca de laranja amarga ao BROMURETO DE POTASSIO

Contra Epilepsia, Hysterico, Dansa de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a dentição.

XAROPE FERRUGINOSO de casca de laranja e quassia amarga, ao PROTO-IODURETO de FERRO

Contra a Anemia, Chloro-Anemia, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil

Paris, J.-P. LAROZE e Cia, Pharmaceuticos

, RUE DES LIONS SAINT-PAUL, 2

PÓ PURGATIVO DE ROGÉ

POUDRE PURGATIVE DE ROGÉ

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

Nenhum purgativo tem gosto tão agradavel nem produz effeito mais certo. Numerosas observações nos hospitães de Paris demonstraram que os seos effeitos são constantes.

Com o PÓ DE ROGÉ *qualquer pessoa pode preparar uma bebida purgativa, laxante e refrigerante. Conserva-se e transporta-se facilmente.*

O PÓ DE ROGÉ *unico e authentico é vendido em vidros envolvidos em papel côr de laranja traz a assignatura e o sinete do inventor em frente:* Rogé

ROGÉ — Tout flacon ne portant pas ce cachet imprimé en quatre couleurs devra être considéré comme ne sortant pas de la fabrique de l'inventeur. — PARIS

Estabelecimento especial para a producção de OLEO de FIGADO de BACALHAU MEDICINAL, fundado em 1849, na TERRA-NOVA.

OLEO de FIGADOS FRESCOS DE BACALHAU DE HOGG

Modelo do Frasco

Efficacidade certa contra a *Molestias de Peito, a Tisica, Prisões do Ventre, Bronquitis, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas, Fraqueza geral, etc., etc.*

ADVERTENCIA: Desde o 1º de JANEIRO de 1883, EXIGÁ-SE no rotulo o SELLO-AZUL do ESTADO FRANCEZ.

HOGG, Pharmco, 2, RUA CASTIGLIONE, PARIZ, e principaes Pharmacias.

VINHO E XAROPE DE DUSART

DE

Lactophosphato de Cal

As experiencias dos mais celebres medicos do mundo inteiro tem provado que o lactophosphato de cal no *estado soluvel*, tal como se acha no Vinho e no Xarope de Dusart, é, em todos os periodos da vida o reconstituinte por excellencia do corpo humano.

Nas mulheres gravidas, facilita o desenvolvimento do feto e basta muitas vezes para evitar os vomitos e outros accidentes da gravidez.

Administrado ás amas de leite enrique-se-lhes o leite, preservando as crianças de *colicas* e *diarrheas*; a *dentição* faz-se falcimente sem *dôr* e sem *convulsões*. Mais tarde quando o menino está pallido, lymphatico, que suas carnes saõ flacidas, que apparecem glandulas no pescoço, acha-se no lactophosphato de cal um remedio sempre efficaz.

Sua acção reparadora e reconstituinte não é menos segura para os adultos anemicos, que soffrem de má digestão e para os que se acham enfraquecidos pela edade ou pelos excessos.

Seu uso é precioso para os tisicos porque traz a cicatrisação dos tuberculos do pulmão e sustenta as forças do doente, favorecendo sua alimentação.

Em resumo o Xarope e o Vinho de Dusart estimulaõ o appetite, estabelecem a *nutrição* de uma maniera completa e asseguram a *formação regular* dos *ossos*, dos *musculos* e do *sangue*.

DUSART, Pharmaceutico de 1ª classe, 8, rue Vivienne, PARIS

E nas principaes Pharmacias e Drogarias

ILEGÍVEL

GRANDE OFFICINA DE ALFAIATE
DE
ARRUDA LUSTOSA & C.

41—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—41

N'este acreditado estabelecimento se encontrará sempre um sortimento completo de pannos finos, casemira de todas as cores, proprios para costumes e calças recebemos directamente as nossas fazendas por todos os vapores da Europa. Brim branco e de cores, e todas as fazendas tendentes á uma casa nesse genero de negocio.

Apromptа-se costumes para luto em 12 horas.

Dispõe de um pessoal habilitado e com os melhores elementos para servir a seus amigos, e a qualquer pessoa que quizer honrar seu estabelecimento com suas encommendas.

41--Rua do Barão da Victoria--41

RECIFE

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO

RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO NS. 100 A 104

Tem sempre em deposito machinas a vapor, dos melhores fabricantes com caldeira cornsh e tubular, não precisando a tubular de tijolo para o seu assentamento e gasta metade do combustivel que qualquer outra machina, tambem tem com caldeira multibular, que trabalham com o fogo do asse tamento e que póde ser examinado pelas que tem collocado nos engenhos Cucaú e Dimas nato, d'esta provincia; Capellinha e Cidreira na Parahyba; engenho Maranhão e Triumpho no Rio Grande do Norte.

MOENDAS

Moendas de todos os tamanhos. as melhores que veem a este mercado.

Machinas

Machinas para descaroçar algodão, vapores locomoveis para tocar as mesmas, taxas de ferro batido e fundido, rodas d'agua, rodas dentadas. bombas diversas, moinhos para milho e café, machinas para cortar olhos de canna e capim, motores para tocar com cavallo, e todas as mais machinas e ferragens precisas á agricultura.

Offerecem-se vantagens para encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar pelas relações directas que tem com os fabricantes e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra, e pelo bom exito do apparelho complete que sentaram no engenho Massauassú, e meio apparelho no engenho Conceição sendo que este ultimo, comquanto não tire o mesmo resultado que o primeiro, tambem o preço é muito menor e tem tirado resultado satisfatorio.

TRILHOS

Trilhos portateis para conducção da canna, somos os unicos agentes dos Srs. John Fowler & C., fabricantes desses trilhos, os quaes se tornam recommendaveis por serem todos de aço e se poderem com facilidade mover-se de um para outro lado, por virem com as competentes sulipas e parafusos para seu assentamento; carros e locomotivas para trabalho nos mesmos trilhos. Machinas para estrada de rodagem, de tudo se fornece catalogos, desenho e preço.

Vendem a praso ou a dinheiro, com desconto; preços resumidos.

RUA DO BRUM NS. 100 A 104

CAUTELA CONTRA A FRAUDE!
MEURON & C.

Unicos fabricantes do bem conhecido e inimitavel
RAPÉ ARÊA PRETA

Julgam conveniente fazer especialmente conhecido de seus freguezes que o **Rapé Popular Arêa Parda não é manufacturado na Imperial Fabrica de RAPÉ ARÊA PRETA** e sim na Companhia Imperial, successora de Cerqueira & C., com a qual nenhuma relação tem a dos annunciantes

Os abaixo assignados fazem esta nova declaração, a vista **dos repetidos meios dolosos** de que se serve a Companhia Imperial para confundir o seu *Rapé* com o acreditado **RAPÉ ARÊA PRETA.**

Multada a Companhia Imperial e apprehendidos botes de seu rapé pelos fiscaes da Camara Municipal da Bahia por *enganar os compradores em 50 o/o de seu peso*, acaba esta mesma Companhia de ser declarada fraudulenta pelo Governo Geral, sob consulta unanime do Conselho de Estado e procurador da corôa e forão novamente apprehendidos os seus botes de Rapé, *pela policia da Bahia*, por ter a dita Companhia *criminosamente imitado as marcas* do acreditado **RAPÉ ARÊA PRETA.**

Bastam estes factos para provar que a tal Companhia Imperial *só procura viver enganando o publico* e que, *por falta absoluta de confiança nos seus productos*, aliás reconhecidos de qualidade inferior, só quer locupletar-se a custa do credito alheio.

Continuando entretanto a Companhia Imperial, não obstante os desenganos já soffridos, nos seus esforços para illudir os incautos, apresentando nova imitação, tambem fraudulenta, protestam os abaixo assignados desde já contra este novo abuso, resalvando os direitos que por lei lhes são garantidos contra fabricantes e revendedores e rogam aos freguezes que examinem com a maior attenção os botes de Rapé, considerando unicamente como sahidos da fabrica **MEURON & C.** os botes que trouxerem **a sua firma** e tiverem perfeitas as marcas e outros distinctivos de seus productos.

Meuron & C.

Recife, 23 de janeiro de 1883.

PHOTOGRAPHIA MENNA DA COSTA

N'esta bem conhecida casa á rua da Imperatriz n. 58, 1.° andar, continúa-se a tirar se RETRATOS por todos os systemas e por preços os mais rasoaveis.

Tambem tira se retratos a oléo, a crayon, a lapis, etc., e retratos de mortos, istes ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento por commodos preços.

Tambem tiram se retratos estampilhas a 1$000 a duzia!!!

A galeria está em exposição das 10 horas da manhã ás 4 da tarde (entrada gratis.)

ASBESTOS

Em fio, codoalha, e folha

Para GAIXETAS, ESTUFAS de CYLINDROS

e cobrir tubos que conduzem vapor.

TINTA DE ASBESTOS

PROVA DE FOGO

De grande utilidade para machinas, navios THEATROS e uso domestico.

Artigos de ASBESTOS fabricados por John Bell. Unicos agentes aqui BROWNS & C.

31—RUA DO MARQUEZ DE OLINDA—31

Cozinheira

Precisa se de uma cozinheira; na rua da Imperatriz n. 7, loja.

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar; na rua da Concordia n. 61.

Amas Precisa-se de uma ama para o serviço interno de casa de familia, e de uma outra para tractar de crianças na rua da Imperatriz n. 15.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar: a tractar na rua do Barão da Victoria n. 41.

— Aluga se o 2° andar do sobrado n. 34 á rua estreita do Rosario, o 2° de n. 1 no largo do Terço, o 1° de n. 25 á rua de Santa Rita, o pavimento terreo do sobrado n. 27 no pateo do Terço, o de n. 61 á rua Direita, proprio para negocio, o de 41 á rua do Rangel: no 2° andar deste ultimo predio se dirá quem aluga.

— Aluga-se a 8$000 umas meia'aguas novas, na travessa das Barreiras, becco do Aquino; a tractar na rua do Cotovello n. 25.

— Precisa-se de uma ama para lavar e engommar; na rua do Imperador n. 27, segundo andar.

ALUGA-SE

a casa da rua do Barão da Vera Cruz, em Olinda, com terraço na frente, commodos para familia, quintal grande, cocheira e cacimba: quem pretender, dirija-se á esta typographia.

AVISO

Tavares de Mell, o Genro & C. scientificam as pessoas com quem teem relações commerciaes, quer n'esta, quer n'outras provincias do Imperio, que d'ora em diante retiram todos os poderes conferidos por procuração a Sr. Jacon Jacome da Costa e Silva, tornando assim nulla qualquer transacção que com elle realisarem. Aproveitando a opportunidade, os acima referidos pedem, ao mesmo Sr. Jacon que venha prestar contas. Recife, 22 de março de 1883.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno, o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

Farinha Lactea do Dr. Frerichs

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutritivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do DR. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve se pois evitar confiar o filhinho a uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germem de numerosas molestias.

Vende se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs na

55--Rua do Imperador—55

Estabelecimento de musicas e pianos de Victor Préalle

Recebedoria de Rendas Geraes

N. 212:000

Pede se ao Sr. J. D. da S. C. o favor de concluir o negocio acima, sob pena de melhor se esclarecer tudo, pois faz mais de anno.

Cidade da Escada

Na rua de Atalaia n. 21, se continúa a fazer transacções e comprar besouros esquisitos.

Ama para engommar

Precisa se de uma, a tractar á rua Duque de Caxias n. 47, loja Fragata Amazonas.

Pergunta

Tetonia doce, tendo em seu poder um objecto pertencente aos filhos do Dr. da mula ruça com Maria da Conceição, o 1° nascido a 27 de abril de 1879, o 2° a 23 de abril de 1882, e precisando saber onde mora o retirante Xico Gomes, em casa de quem estavam sendo criadas essas crianças, visto ter se mudado do sitio Catucá, pede as precisas informações ao Dr. da mula ruça.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro com alguma pratica de taverna, preferindo se portuguez; na rua do Visconde de Albuquerque n. 27.

Pharmacia

Na rua larga do Rosario n. 34, se dirá quem precisa de um pratico.

Costureiras

Precisa se de costureiras habilitadas a coser com perfeição, em vestidos de senhora, paga se bem; na rua do Imperador n. 55, segundo andar.

A's Exmas. proprietarias de collegios

Uma senhora habilitada se offerece para ensinar a piano e primeiras lettras; quem precisar, dirija se á esta typographia que terá as informações necessarias.

CHARUTOS

Manoel da Costa Ferreira avisa a s consumidores de seus charutos, que os unicos recebedores dos mesmos em Pernambuco são os Srs. Bourgard & C., e todas as caixas que não tiverem ao lado a marca Bourgard & C. são consideradas falsificadas.

Manoel da Costa Ferreira.

AVISO

Previne-se a quem quer que se proponha comprar qualquer dos dous estabelecimentos de molhados pertencentes a Rocha & Carvalho, que nenhum negocio valido póde se fazer sem que o comprador se entenda directamente com os seus credores. Recife. 16 de abril de 1883.

Boi e carroça

No Manguinho n. 209, vende-se um boi e uma carroça:

Attenção

Aluga-se o sitio d'Agua Fria junto ao do Sr. Catão; a tractar na rua 1° de Março n. 23.

Para cozinhar

Precisa se de uma ama para cozinhar: no terceiro andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario*.

218.000

Pede se ao Sr. Argeu Barreto de Mello Rego, que venha á rua do Barão da Victoria n. 48, afim de satisfazer o seu compromisso, pois já é de mais de dous annos.

Caridade

A viuva com seis filhos da loja da travessa da rua do Marquez do Herval n. 146, supplica ás almas caridosas que se condoerem de sua penuria, que a soccorram pelo amor de Deus.

Meias botijas vasias

As fabricas das ruas da Florentina e Imperatriz compram a 6$000 o cento, de 50 para cima.

Ama

Precisa se de uma ama para lavar e engommar, para casa de familia; nesta typographia se dirá.

COMPRAS

Compra-se

uma casa em boa localidade, nas freguezias de Santo Antonio ou Boa Vista; na rua do Rangel n. 73, se dirá quem compra.

VENDAS

— Vende-se um pilão grande com duas mãos, duas peneiras, 1 taboleiro e 1 moinho, tudo em perfeito estado e proprios para o fabrico de farinha de milho: quem pretender, dirija-se ao largo da Soledade n. 10.

— Na cocheira do Sr. Joaquim Rosas á rua do Imperador, ha para vender um bom e bem construido carro americano, proprio para viagens.

— Na cocheira de José de Moraes á rua da Roda, existe para se vender um excellente carro americano.

— Vende se uma cama de casal, nova de jacaranda, um relogio de parede, pés de palmeira bambú de abacate, pinheira e roseira, por seu dono se retirar para fóra; nesta typographia se dirá quem vende.

Farinha de milho

moida a vapor, de 1ª, 2ª e 3ª qualidade a 100 rs. a libra, e de minguá a 80 rs., em arrobas mais barato: vende-se na rua do Cotovello numero 25.

Não ha mais

quem não possa comprar machinas de Singer, as principaes machinas para costura; vende-se quasi que de graça, á rua Duque de Caxias ns. 60 A e 71.

A'ellas, antes que se acabem.

Vende-se
BARATO

uma collecção da

America Illustrada

dos annos de 1881-1882, e todos os numeros sahidos no corrente anno; nesta typographia se dirá.

— Vende-se a taverna da rua do Rangel n. 31 A; a tractar na mesma.

Merinós pretos para vestidos

A 1$, 1$200 e 1$600

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se superiores merinós pretos para vestidos, tendo seis palmos de largura, pelos baratos preços de 1$, 1$200 e 1$600 o covado; assim como superiores gorgorões de pura seda preta por preço muito em conta, isto na loja dos barateiros á esquina do becco dos Ferreiros.

Vende se

ou se faz qualquer negocio com a taverna sita á rua da Praia n. 53; a tractar na mesma.

Baptistes lisas

A 160 rs

Vende se baptistes de uma só côr, tendo de muitas cores escuras e claras a 160 rs. o covado, por haver grande porção; na loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas a 400 réis o covado

Com 4 1/2 palmos de largura

Carneiro da Cunha & C., acabam de receber um completo sortimento de setinetas lisas (todas as cores) e vendem pelo diminuto preço de 400 rs. o covado! ver para crer!

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 59

Por baixo do bilhar

Casemira avariada

Aproveitem

Córtes de casemira preta, duas larguras, a 2$000! peças de algodão a 1$000! na rua Duque de Caxias n. 59.

Attenção

Vende-se uma armação propria para taverna ou deposito com todas as suas pertenças, registro e gaz encanado, balança, pesos e uma carteira, caixilhos, caixões, etc. Na mesma se dirá quem precisa de um socio que entre com algum capital para tomar conta de uma casa bem afreguezada em uma das principaes ruas desta cidade por ter o dono de fazer uma viagem com urgencia á Europa a negocio e tractar de sua saúde.

Flanella azul a 1$500

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende se superior flanella azul americana, propria para paletot, calças e colletes, sendo fazenda de valor de 4$, e vende se a 1$500 o covado, na esquina do becco dos Ferreiros.

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra-se, vende-se e aluga-se e troca-se, novos e usados

Cretones avariados

a 200 rs.

Vende se bonitos cretones de cores para vestidos, sendo fazenda muito encorpada, que val 500 rs., e já lavados em agua doce, e liquida se a 200 rs. o covado; na loja dos barateiros da Boa Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Engenho

Vende se partes e sitio do engenho Segredo do termo de Gameleira, meia legoa da estação de Ribeirão; para informações as dará o Exm. Sr. Barão de Nazareth, e no mesmo engenho achará com quem tractar negocio.

— No armazem á rua da Cruz n. 45, no Recife, existe para se vender um excellente cofre de ferro prova de fogo.

Pós dentrificios

Este pó tem a propriedade de alvejar os dentes não altera o esmalte, fortifica e refresca as gengivas. E' util para os soffredores de aphtas, de amollecimento das gengivas, das dôres de dentes sobrevientes nos tempos frios e humidos. Vende se a 500 rs. a caixinha, na praça do Conde d'Eu n. 22.

Admiravel pechincha em casemiras

A 2$400 o covado

Alheiro & Silva fizeram uma grande compra de casemiras que se vendiam a 4$000 o covado, liquidam se a 2$400, sendo fazenda de duas larguras, com cores mescladas, claras e escuras, sendo proprias para calças, paletots e colletes, e roupas para meninos; recommenda se muito esta fazenda á distincta classe academica, para fazerem costumes para usar na academia, porque lhe ficam muito baratos; manda-se fazer por medida um costume completo, sendo paletot sacco muito bem feito e ligado por 30$, e sendo de fraque por 35$000, aproveitem que é muito barato: na loja dos barateiros da Boa Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Violões, violas, guitarras, cavaquinhos e bandulins

Sortimento admiravel, pelo barato, em grosso e a retalho; na unica loja e fabrica da praça da Independencia ns. 28 e 30.

CAMBRAIAS
(avariadas)

a 2$000 a peça

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se finissimas peças de cambraias brancas, avariadas, porém em perfeito estado, por não terem nodoas, tendo 10 jardas cada peça, são de marca bispo, que valem mais de 6000, e liquidam se a 2$000, por haver grande porção, isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Sitio em Olinda

Vende-se por modico preço em Olinda, no lugar Milagres o sitio sob n. 3, contendo duas casas de taipa cobertas de telha, sendo uma acabada em outubro do corrente anno e edificada em solo alto, com importante vista, e por isto excellente moradia; assim como uma outra menor tambem nova e coberta de palha contendo mais de 50 pés de coqueiros e todo cercado, fazendo extrema na pancada do mar e com excellente banho, o qual se torna recommendavel por ser proximo a estação do Varadouro; a tractar na rua do Principe numero 52.

FUNILARIA

A' rua Larga do Rosario n. 2

Tem sempre grande e variado sortimento de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence a sua officina.

Aos Srs. agricultores, engenheiros das estradas de ferro e engenhos centraes

Vende se peneiras de couro de lustro e de borracha impermeaveis, por 8$ o par, um terço de seu custo; convem vêl-as antes de acabar.

48—Rua do Barão da Victoria—48

Flanellas avariadas

A 200 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende se superiores flanellas brancas de algodão, proprias para lençóes, camisas de dormir, saias, colletes de dentro, toalhas, etc., pelo barato preço de 200 rs. o covado, garante se seu perfeito estado por já estarem lavadas em agua doce, é grande pechincha; na loja dos barateiros da Boa Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha em camisas

A 2$000 e 2$500

Alheiro & Silva, á rua da Imperatriz n. 40 receberam um grande sortimento de camisas brancas inglezas, com os feitios inteiramente modernos, e vendem pelo barato preço de 2$ e 2$500, por ter vindo grande porção; é pechincha: na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Pechincha em casemiras pretas

A 2$000 o covado

Os barateiros da Boa Vista vendem superior casemira preta assetinada com duas larguras, a 2$ o covado, ditas de cordãozinho diagonal a 2$200 e a 2$500; assim como panno preto fino a 2$500 e 3$ o covado; é pechincha: na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Sapatões Meliés e Suzer

Novos e frescos, acaba de receber o Pedro Antunes á rua Duque de Caxias n. 63 sapatões Meliés e Suzer para homens e rapazes; á elles que o sortimento foi pequeno.

Sapatões para o campo

Especiaes para este fim e muitos outros, acaba de receber o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, será bom ver quanto antes.

Sellaria ingleza

Rua do Barão da Victoria n. 1 esquina da rua das Trincheiras, loja de Domingos José Ferreira & C.

Grande sortimento de sellins inglezes e nacionaes, arreios, ferragens, colchões e travesseiros, preços resumidos, e garantindo se a qualidade.

Malas, bolsas e macas

iguaes ás francezas em elegancia, formato e segurança, por preços sem competencia; quem tiver de comprar estes objectos deve ir antes na fabrica á praça da Independencia ns. 28 e 30.

Aguardente de canna

Vende-se em ancoras de 10 canadas cada uma, especial aguardente do caldo da canna; na rua estreita do Rosario n. 8

Chinelo Turco

Completo sortimento de calçados inglezes para homens, senhoras, meninos e crianças.

8—Rua do Barão da Victoria—8

— Collarinhos fechados da ultima moda, assim como meias de seda, de lã e de algodão, chegadas por este vapor.

48—Rua do Barão da Victoria—48

A MAGNOLIA

á rua do Queimado numero 46

Recebeu pelo ultimo vapor da Europa o que ha de mais moderno em artigos de modas, como sejam: franjas pretas com vidrilhos, bicos brancos os mais finos, grande sortimento de flores finas, luvas para senhoras, luvas para meninas, leques para missas, um completo sortimento de fitas e laçados de todas as cores, espartilhos de diversas qualidades para senhoras e meninas, lenços de seda, escocesa, pretos e de cores, extratos finissimos, meias para senhoras, meninos e homens, tanto de cores como brancas, desde o mais barato até o que ha de mais fino, escovas finas, especialmente navalhas para barba, bordados para enfeites, pentes de marfim, tartaruga, bufalo, etc., etc., completo sortimento de brinquedos para meninos, agua para tingir cabellos, vigor e tonico para cabellos, bijuterias para senhoras e meninas, caixinhas para costuras, glisso de diversas qualidades, e mais uma infinidade de artigos, que seria massada mencionar, e quanto a preços, vêr para crer.

Grande pechincha em chitas e cretones a 240 rs. o covado

Os barateiros da Boa Vista vendem um grande sortimento de bonitas chitas claras e escuras, com novos padrões e cores fixas, sendo tambem bonitos cretones com assento escuro e palminhas de cores, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, isto por ter estas fazendas um leve toque de mofo; só na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos e baptistes

A 200 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se um bonito sortimento dos mais lindos baptistes de cores, com padrões delicadissimos, assim como um completo sortimento de ditas lisas, que se vendem a 200 rs. o covado, e tambem se vendem linhos de uma só côr, e com listrinhas, para vestidos, a 160 rs. o covado, á esquina do becco dos Ferreiros.

Cretones escuros

A 300 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se um grande sortimento de verdadeiros cretones francezes para vestidos, sendo de padrões escuros, fazenda que val 900 rs. e liquida-se a 300 rs. o covado; é pechincha.

Chambres a 3$

Os barateiros da Boa Vista vendem um grande quantidade de chambres de cretones de cores, pelo barato preço de 3$ cada um; é pechincha: na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha em lazinhas

A 240 rs. o covado

Os barateiros da Boa Vista vendem um bonito sortimento de lazinhas de cores para vestidos, sendo fazenda de muito gosto, a 240 rs. o covado; na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Sabão setim

Esta especialidade para amaciar a pelle, estabelecer a flor da macieza sem offender a cutis, está a venda na rua Duque de Caxias n. 63.

Pedro Antunes & C.

Boa Esperança.

Mobilia e cadeiras avulsas de junco

Vende-se mais barato do que em outra qualquer parte; na rua do Queimado n. 56.

Para liquidar

Carneiro da Cunha & C. resolvem vender algumas de suas fazendas por quasi metade dos custos, para acabar; é o seguinte:

Peças de cambraia transparente, com defeito, (10 jardas) 2$000!!
Idem victoria fina, 2$800.
Idem madapolão finissimo, pelle de ovo, com 24 jardas, 5$000!
Setinetas lisas, lindas cores, 4 1/2 palmos de largura, 320 rs. o covado! á ellas
Cretones claros, 220 e 240 rs. o covado
Popelinas lindas cores, que padrões, 280 rs. o covado!
Cachemires de quadrinhos para vestidos, 240 rs. o covado!
Alpacas lisas de cores, finas, 320 rs. o covado!
Merinós lisos pretos, 680 rs. o covado!
Idem preto, duas larguras, 1$100 o covado!
Idem setim, com 6 palmos de largo, 1$800 o covado!
Flanella americana, azul, propria para compas, 1$100!
Casemira diagonal preta, duas larguras, 1$800 o covado!
Idem ingleza, 3$ o córte, é barato!
Brins pardos, lona, 320 rs o covado!
Idem branco fino n. 6, 2$500 a vara!
Bramante francez, uma largura, 440 rs. o covado!
Ser alles de marcas, ricamente bordadas, 16$000 a duzia!
Meias inglezas, bacal de côr, 3$500 a duzia
Lenções de bramante para cama de casal, 2$000!
Cobertas de algodão, barradas, 2$500!
Atoalhado de duas larguras para mesa, 1$200 o metro!
Idem bordado, 1$600 o metro!
Córtes de vestidos em cartão, com figurinos, 12$000! são de 17$.
Chales de cachemira, grandes, 2$500 cada.
E muitos outros artigos.

59 — Rua Duque de Caxias — 59

Por baixo do bilhar

Fazendas baratas limpas e avariadas

Carneiro, Francisco Gurgel do Amaral & C. á rua 1° de Março n. 18, casa filial ao Louvre, muito bom negocio na compra dos seguintes artigos, cujos preços convidam á uma experiencia, como sejam:

Linho Cambraia, tecido de inteira novidade, a 700 rs. o covado, ditos de 1$4 o covado, apropriado para vestidos, chambres, cobertas travesseiros, etc., etc., que pechincha!!!
Córtes de brim de algodão para calças a 1$, é barato!!!
Costumes de brim de linho azul marinho, apropriado para caça, montaria, etc., etc., a 8$ o costume. Grandissima pechincha!!!
Chitas finas, marcas Ondas, a 240 rs. o covado, é pechincha!!!
Lenços abainhados a 1$500 a duzia, é bom!!!
Costumes para meninos de mar a 8,000 rs. o covado!
Camisas de linho para homem a 40$000 a duzia!!!
Cachemira preta a 2$ o covado, é fazenda de 2$ o covado!!!
Fustões brancos a 500 rs. o covado!!!
Oxfords francezes para roupa de escravos a 300 rs., o metro, é muito barato!
E mais artigos, que com a presença do amavel freguez se farão vêr.
A' rua 1° de Março n. 20. junto ao Louvre

Farinha de mandioca

De Santa Catharina e Porto Alegre, de nova colheita, em saccos e a retalho: vendem por menos do que em outra qualquer parte Domingos Gomes & Carneiro, em seu escriptorio no largo do Terço, Sanio n. 12 1° andar.

MUTILADO

ILEGÍVEL

JURISPRUDENCIA

FORO COMMERCIAL

Acção de seguros

AUTOR JUVINIANO MANTA, RÉO A COMPANHIA DE SEGUROS—FIDELIDADE

. . . . e

Examinados attentamente e confrontadas todas as peças dos autos;

Considerando que, sendo o seguro, como declara a 24ª condição da apolice, um contrato que inteiramente repousa sobre a mais ampla boa fé, não podem o incendio e suas consequencias pezar sobre o segurado, senão quando se provar, que foi causado voluntariamente ou por culpa lata ou má fé, prova que incumbe ao segurador, como é expresso na mesma condição;

Considerando que a ré não provou nem essas nem nenhuma das outras hypotheses mencionadas na 24ª condição, pois as arguições constantes de suas allegações, sendo devidamente explicadas pelo autor e seus documentos distruidos pelos d'este, não podem proceder nem constituir prova sufficiente contra elle;

Considerando que o agente da ré que hoje contesta a casualidade do incendio, sempre a reconheceu entrando em accordo com o autor, exigindo a conta de seu prejuizo para pagar-lhe amigavelmente, e só deixando de effectuar por causa de uma verba de lucros e descontos, que exigio fosse retirada da conta como confessa no art. 8 da sua contestação á fl. e em seu depoimento a fl, e está provado com as testemunhas de fl;

Considerando que a confissão da casualidade do incendio e a falta de prova de alguma das hypotheses do art. 24 da apolice obrigam a ré a indemnisação do damno causado pelo sinistro até o valor do seguro, como é expresso na 11ª condição combinada com a 24ª da apolice;

Considerando que essa obrigação sendo limitada ao valor do damno causado que for provado pelo segurado em vista do disposto na 12ª condição, no caso presente é extensiva a totalidade do seguro, por ter o autor provado com a conta de fl existir no estabelecimento na occasião do sinistro o valor de 55:175$536 em diversas especies de mercadorias;

Considerando que a dita conta de fl. sendo baseada nos documentos juntos aos autos constitue prova sufficiente do direito do autor, não podendo a pequena differença, que se nota entre essa conta e a de fl. assim como entre aquella e alguns conhecimentos juntos aos autos, destruir e alterar o valor juridico, quer em relação ao objecto do seguro no momento e no logar do incendio, quer a respeito de seu valor real e importancia do damno, como exige a 12ª condição da apolice;

Considerando que, destruidos pelo incendio os principaes livros do estabelecimento, como está provado pela vestoria e diligencias de fl. não podia o autor na ausencia dos dados, que lhe forneciam aquelles livros provar o seu direito por outros meios, nem com provas mais robustas do que o fez n'estes autos, comprindo assim a 12ª condição da apolice, que o obriga a essa prova por todos os meios possiveis e a seu alcance;

Julgando procedente e provada a acção, condemno a ré na totalidade do pedido, isto é, na quantia de 21;021$035 saldo de 25:000$000 a que a ré está obrigada, visto já ter o autor recebido a quantia de 3:978$965 e condemno igualmente nos juros da mora e custas. Publique-se no cartorio.

Recife 9 de dezembro de 1876.

Joaquim Gonçalves Lima,

—

Accordão em Relação, etc. Que vistos, relatados e discutidos estes autos na forma da lei, confirmam a sentença appellada de fl. por seus fundamentos, os quaes são conformes aos autos e ao direito. Pague a appellante as custas. Recife, 10 de julho de 1877.—*A. F. Peretti*, presidente. —*Motta.*—*Doria.*—*Accioli.*

—

Accordão em relação, etc. Que vistos, relatados e discutidos os autos na forma da lei, recebem os embargos de fl. oppostos ao accordão de fl. para declarar somente, que na execução se liquide o valor das mercadorias postas effectivamente a risco ao tempo do incendio, que é o que deve ser indemnisado ao segurado conforme o direito e é estipulado na apolice, e não o valor d'esta em vista dos autos e documentos exhibidos por uma e outra parte e o exame ou verificação de fl. porque, além da divergencia que se nota nas contas apresentadas pelo segurado, n'ellas se incluem lucros provaveis de 25 %, contra as disposições dos arts. 694 e 779 do Cod. Comm. e da certidão extrahida da Alfandega, que, sendo confrontada com as facturas apresentadas pelo segurado, vê se, que algumas d'essas mercadorias ainda existiam na Alfandega ao tempo do incendio e conseguintemente não estavam expostas a risco na occasião d'elle, e finalmente no exame das referidas facturas, a que procederam os peritos a requerimento do embargado declaram elles não poderem saber se todas as mercadorias mencionadas nas ditas facturas haviam entrado para o armazem do segurado, isto por falta dos respectivos livros, o que tudo torna indispensavel a liquidação acima decretada.

Mandam por tanto, que esta tenha lugar para se determinar o valor, que deve ser indemnisado ao segurado e condemnam ambas as partes nas custas. Outro sim em deferimento do que se requereu a fl. pelas partes, mandam que o escrivão risque as cotas marginaes, que digam respeito ás pessoas das partes, e não aquellas que servirem para esclarecimento do texto. Recife, 2 de outubro de 1877.—*A. F. Peretti* —*Motta.*—*Accioli.* —*Doria.*

—

Accordão em relação, etc. Que vistos, relatados e discutidos estes autos na forma da lei, despresam os embargos de fl. oppostos ao accordão de fl. por serem de materia já allegada, apreciada e desattendida pelo citado accordão. Pague o embargante as custas. Recife, 15 de março de 1878.—*Souza Leão*, presidente.—*Motta.*—*Accioli.*—*Domingues Silva.*

—

N. 9,292.—Vistos, expostos e relatados estes autos de revista commercial entre partes recorrente Juviniano Manta e recorrida a Companhia de Seguros Fidelidade de Lisboa, representada por seu agente, negam a revista pedida por não haver injustiça notoria nem nullidade manifesta. Regressem portanto os autos para o juizo, onde foram sentenciados, pagas pelo recorrente as custas. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1878. *Simões da Silva*, presidente interino—*Valdetaro.*—*Pereira Monteiro.*—*Coito.*—*Travassos* —*Albuquerque.*—*Barbosa.*—*Silva Guimarães.*—*Vasconcellos.*—*Almeida.*—*Graça.*—*Silveira.*

—

Apresentados e discutidos os artigos de liquidação foram elles julgados pela seguinte

Sentença:

. . . . O que tudo visto e examinado, tendo na devida consideração os dous principaes fundamentos da liquidação—apolice de fl. 5 e accordão de fl. 312;

Considerando que esses dous fundamentos exigem para indemnisação do liquidante, que este prove o valor das mercadorias existentes em seu estabelecimento ao tempo do incendio, e que as provas por elle produzidas mostram que esse valor no tempo do incendio era não de...., 53:108$000, como allega, mas sim de 48:441$510 como verificáram os peritos a fl.;

Considerando que do valor de........ 53:108$260 constante da conta de fl. deduziram os peritos a quantia de 3:966$750 de mercadorias, que não consta das certidões da Alfandega terem sido despachadas antes do incendio, ficando a referida conta reduzia, como dito fica a...... 49:141$510;

Considerando, que n'essa somma não estão incluidos os lucros provaveis de 25 %, de que trata o accordão (e tem sido repetido pela executada) por quanto a verba de lucros na importancia de..... 17:364$744 se acha expressamente excluida, como se verifica das contas de fl. e foi declarado pelos peritos de fl.;

Considerando que a divergencia das contas de que tambem falla o accordão, está satisfactoriamente explicada pelos peritos a fl., e que na liquidação não foram attendidas as contas de fl. e fl., porém sómente a de fl. que prova a existencia das mercadorias, no estabelecimento do liquidante ao tempo do incendio, segundo o juizo dos mesmos peritos.

Considerando que a prova do liquidante é sufficiente para reconhecimento do direito que lhe compete sobre a quantia de 24:570$755 (metade de 49:141$510 importancia das mercadorias que ao tempo do incendio existiam em seu armazem) e que deduzida daquella quantia metade do liquido apurado em leilão, de que já se acha de posse, como confessa, fica a sua indemnisação reduzida ao saldo de.... 20:591$850;

Considerando que o direito do liquidante, além dos fundamentos constantes dos autos já foi reconhecido por outra companhia, accionada por igual quantia, que desistindo da defeza pagou a importancia do pedido como consta de fl;

Hei por liquidada a indemnisação exigida no valor acima mencionado de... 20:591$850, para sobre ella correr a execução; pagas pela executada as custas. —Recife, 1 de junho de 1880.—*Joaquim Gonçalves Lima.*

Aggravando a executada foi proferido o seguinte:

Accordão em Relação, etc. Vistos e relatados os presentes autos na forma da lei, julgam que aggravada foi a aggravante com a sentença de fl. 426, por ter o juiz *a quo* determinado a importancia da liquidação de modo diverso do ordenado no accordão exequendo de fl. 341, que confirmou o de 311 v., dando como verificada a conta de fl. 351, incluindo-se nella o valor da apolice, o que expressamente está vedado em dito accordão; pelo que reformando a decisão aggravada, mandam, que a importancia da indemnisação seja a constante de fl. 421, que procede em vista dos autos. Salvo qualquer alteração que se prove por apresentação de certidão novamente extrahida da alfandega, a se attender a differença existente entre as de fl. 236 e 317, não obstante terem os peritos reconhecido a fl. 399, que a conta de fl. 354 está de conformidade com a certidão de fl. 236. Assim deferido o aggravo, pague o aggravado as custas no mesmo havidas.—Recife, 28 de junho de 1880.—*Souza Leão*, P.—*Quintino de Miranda.*—*Toscano Barreto.*—*A. P Lobão.*

Posto o —cumpra se— no accordão, requereu a executada que se mandassem os autos ao contador para verificar a importancia, que tivesse de ser paga de conformidade com o referido accordão.

Despacho

Sim, em termos.—Recife, 17 de junho de 1880.—*Montenegro.*

O exequente reclamou contra a pretenção da executada allegando, que pelo proprio accordão ainda dependia o *quantum* da indemnisação de nova certidão da alfandega, a qual estava sendo extrahida, não se podendo fazer a conta em quanto não fosse completamente cumprido o dito accordão.

Venha nos autos.—Recife, 23 de julho de 1880.—*Montenegro.*

O accordão de fl. 441 não firmou definitivamente a importancia da liquidação, porque embora considerasse procedente a que consta de fl. 421, comtudo deixou salvo o direito de se *provar qualquer alteração por apresentação de nova certidão extrahida da alfandega.* Se aquella importancia está sujeita a alteração, que se pode provar, não está liquidada, portanto, mando que se proceda a nova liquidação, ficando assim deferido o requerimento de fl.—Recife, 26 de julho de 1880. —*Montenegro.*

A executada reclamou contra a nova liquidação, allegando que o que foi determinado no accordão *bem ou mal* devia ser cumprido.

Despacho

O accordão não marcou a importancia precisa da indemnisação; apenas resolveu que era procedente a que consta de fl. 421, mas declarou que ella podia ser alterada, se nova certidão se apresentasse extrahida da alfandega.

A demonstração de fl. 421 será portanto a base da nova liquidação, que não se póde deixar de fazer, porque só no seu processo se póde provar a alteração, que é possivel haver, como reconhece o proprio accordão.—Recife. 30 de julho de 1880.—*Montenegro.*

A executada ainda replicou:

Despacho

A liquidação, que se fez, não foi julgada completa pelo accordão, portanto não se pode considerar perfeita e acabada. Para o complemento alli determinado é preciso um processo e no Reg. Comm. não ha outro que a isso se preste, senão o prescrito nos arts. 503 e 506.

Os termos da nova liquidação são limitados no accordão, e somente se podia n'ella tractar do ponto declarado illiquido, quanto ao mais está definitivamente decidido e não pode ser alterado. Tendo o supplicante me requerido que mandasse contar os autos para ser depositada a importancia da condemnação, e se julgar extincta a execução, e deferindo em termos, havendo contra isso reclamação, decidindo-a, não podia deixar de resolver, que o accordão era illiquido, e determinar a liquidação.

Recife 3 de agosto de 1880.

Montenegro.

—

Procedeu-se a nova liquidação nos termos ordenados.

Vistos. Proposta pelo exequente uma acção para haver da executada os prejuizos causados por um incendio em seu estabelecimento commercial, foi afinal proferido o accordão de fl. 341 que despresou os embargos oppostos ao de fl. 312, que, julgando bem o direito d'aquelle determinou que *na execução se liquidasse o valor das mercadorias, postas effectivamente a risco ao tempo do incendio, que é o que deve ser indemnisado ao segurado conforme o direito e o estipulado na apolice, e não o valor desta..*

Extrahida a carta de sentença, promoveu-se a liquidação, que foi julgada pela sentença de fl. 426, da qual, aggravando a executada, foi a mesma reformada pelo accordão de fl. 441, que decidio que a importancia da *indemnisação fosse a constante de fl 421, salvo qualquer alteração que se provasse por apresentação de certidão novamente extrahida da Alfandega, a não se attender á differença existente entre as de fl. 236 e fl 317.*

Da segunda parte deste accordão se vê claramente, que continuava illiquida a sentença exequenda, pois que o fim, que se teve em vista com a liquidação, isto é precisar o *quantum* da indemnisação, não foi conseguido por depender ainda de novas allegações e provas de um dos interessados, e não podendo ser ellas tomadas em consideração sem audiencia da parte contraria, a quem não se podia negar o direito de por sua vez offerecer suas razões e documentos, ou outro qualquer genero de prova, o meio mais regular, senão o unico legal, de se concluir a liquidação era conceder-se lhes vista para apresentar suas allegações e praso (dilação) para proval-as, isto é, seguir a marcha estabelecida nos artigos 503 e seguintes do regulamento n. 737, respeitando-se, porém, o que já estava definitivamente decidido pelo Tribunal Superior, como foi determinado e explicado nos despachos de fl. 447 448 e 450.

O exequente em seus artigos de fl. 451 allega, que o accordão de fl. 441 é injusto, iniquo, proferido sob causa falsa, sem base, com manifesto erro, incomprehensivel e enexequivel; junta nova certidão extrahida da Alfandega fl. 453, para mostrar, que algumas das mercadorias mencionadas na conta de fl. 354, cuja somma total está lançada na demonstração de fl 421, foram despachadas anteriormente ao incendio, e estando effectivamente postas a risco nessa occasião; e apresenta uma nova conta de fl. 461 para demonstrar, que a executada é responsavel pela quantia de 21:021$035.

A executada accusa tambem de inexequivel, incoherente e absurda a segunda parte do accordão de fl. 441, pelo que devia-se considerar como não escripta, e não se tractar de dar-lhe cumprimento; procura combater a certidão de fl 459 especialmente na parte que tracta do despacho n. 275 de março de 1875 de 6 caixas contendo machinas de costura, juntando outra certidão, fl 486, da qual se vê, que o despacho d'aquelle numero e mez menciona mercadoria diversa e pertencente a outro commerciante.

De parte a accusação de injusto feita ao accordão, por que, seja qual for a razão, que assista a quem a articula, elle deve produzir todos os seus effeitos e ser cumprido na parte em que definitiva e soberanamente resolveu a questão, e determinou o que era procedente, e qual a base para se firmar o valor da indemnisação é manifesta a improcedencia do que lhe fazem o exequente e a executada de incoherente e inexequivel.

Aquelle accordão firmou a base, que entendeu ser justa para a liquidação em vista das provas dadas e disposições de direito, mas não julgando liquido um dos pontos ou verbas da demonstração, que aceitou em vista das contradicções existentes nos documentos juntos aos autos, e não querendo que a controversia fosse decidida sem perfeito conhecimento dos factos, determinou, que sobre este ponto fosse admittida nova prova, apontando até a que considerava aceitavel.

Não ha nisso a menor incoherencia, nem d'ahi pode resultar inconveniente algum. Resolveu o Tribunal sobre o que considerou liquidado, mas entendendo que um dos pontos não estava liquido, como tal não o julgou.

Em face do exposto e do mais que dos autos consta.

Considerando que a demonstração de fl. 421 foi julgada procedente pelo accordão de fl. 441, com excepção apenas da verba referente á conta de fl. 354, unica que pode ser alterada em vista de nova certidão extrahida da Alfandega;

Considerando que esse Accordão deve ser observado e cumprido em todas as suas partes, e não pode, ainda que porventura fosse injusto, ser reformado, salvo por acção rescisoria;

Considerando que a importancia de .... 12:585$190 constante da conta de fls. 354, e que na demonstração de fls. 421 foi inteiramente descontada do valor liquido das mercadorias postas effectivamente a risco ao tempo do incendio, na supposição de que as especificadas na dita conta estavam ainda na Alfandega por despachar, não pode prevalecer, porque, da certidão novamente apresentada de fls. 459 e da qual fez depender o Accordão de fls. 441 o resultado da liquidação, vê-se, que não é ella exacta, porque quasi todas as mercadorias mencionadas, já tinham sido despachadas em época anterior a 5 de julho de 1875;

Considerando, portanto, que o valor das mercadorias descriptas de fls. 354 e que deve ser descontado, é apenas o das que não foram despachadas;

Considerando que, tomando-se por base a quantia de 52:353$510 importe da conta de fls 320 (1ª verba de fls. 421) abatendo-se 2:970$870 de lucros incluidos na mesma conta (2ª verba) 7:957$810, producto do leilão (4ª verba) e 3:966$750 de mercadorias não despachadas, conta de fls. 354, combinada com a certidão de fls 459 resulta um saldo de 13:464$080, cuja metade é 6:732$040;

Considerando finalmente que a certidão de fls. 486 apenas pode provar que por engano ou outro qualquer motivo existem dous despachos com o n. 276 de março de 1875, mas não que realmente não fossem despachadas as 6 caixas contendo machinas de costura:

Julgo liquidada a indemnisação devida pela executada ao exequente, que é da quantia de 6:732$040. Pague a executada as custas.

Recife, 22 de fevereiro de 1881.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

O exequente e a executada aggravam.

Senhor —Sustento a decisão de fls. 495, porque seus fundamentos não foram abalados pelos aggravantes nas suas minutas de fls. 504 e fls. 509.

Fui alli tão minucioso e manifestei meu pensamento e razão de decidir de um modo, a meu ver, tão claro, que poderia limitar me a pedir a V. M. Imperial a leitura daquellas sentença, e a sua comparação com os autos, mas como não foi bem comprehendido pelos aggravantes, é forçoso fazer ainda algumas considerações.

Respeitei, como me cumpria, no Accordão de fls. 441 o que estava soberanamente decidido, mas apreciei como entendi em vista das provas offerecidas a parte pelo mesmo Accordão julgada illiquida.

Na demonstração de fls. 421, tinha sido descontada a importancia total das mercadorias mencionadas na conta de fls. 354 sob fundamento de existirem ellas na Alfandega por despachar na occasião do incendio, mas com a nova certidão, de fls. 459, extrahida daquella repartição em cumprimento do Accordão de fls. 441, provou o exequente que parte destas mercadorias tinha sido despachada antes do dia 5 de julho de 1875, e estava por conseguinte effectivamente posta a risco na occasião do incendio, logo, não podia deixar de computar o seu valor na indemnisação devida pela executada.

O facto de haverem dous despachos no mez de março com o mesmo numero, 276, não prova que seja falso ou que não existisse o de fls. 459; tanto pode sêl-o o de fls. 486 como o de fls. 459, a não se admittir, o que é mais razoavel, que houve repetição.

Na conta de fls. 354 falla-se em 50 caixas com cognac e 50 com cidra, e na certidão de fls. 459 (logares sublinhados com lapis vermelho) vê-se que umas e outras foram despachadas.

Da comparação de fls. 459 com a conta de fls. 354, vê-se que as fazendas não despachadas foram:

Selins no valor de	1:837$770
Velas no de	190$440
Lamparinas no de	441$280
Pomada no de	1:074$380
Chapéos no de	449$880
Somma	3:966$750

Logo, só esta quantia e não a de .... 12:585$190, devia ser como foi abatida.

Quanto ás custas tractando-se de uma liquidação (que é o preparatorio para uma execução e não do pedido de uma acção, entendi que só devia pagal-as a executada, que é a parte vencida.

A respeito da minuta de fls. 509, sómente direi, que ella combate mais o Accordão de fls. 441, do que a decisão de fls. 495.

Não inclui na indemnisação a importancia dos direitos pagos a Alfandega, constante da certidão de fls. 459, porque estando as fazendas, de que tracta a mesma certidão, já incluidas na conta julgada procedente por V. M. Imperial no seu valor ahi descripto, devia tambem estar o dos direitos pagos.

V. M. Imperial decidirá, porém, o que fôr mais acertado.

Recife, 17 de março de 1881.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

Accordão em Relação, etc.

Feito o sorteio, relatorio e exposição dos autos, que a nenhuma das partes aggravantes, que minutaram a fl. fl. se fez aggravo, com a decisão de que se aggrava e portanto, attentos os fundamentos expressados pelo juiz *a quo* no texto de seu julgado e na contraminuta que ainda escreve a fl., mandam, que subsista por conforme á direito em todas as suas partes. Custas por ambos os aggravantes. Recife, 1º de abril de 1881.—*Domingues Silva*, presidente interino. — *S. F. de Araujo Jorge.*—*Sertorio.*—*Buarque de Lima.*

VARIEDADE

Magnetismo animal

...Only an idea only a feeling: —what is

Dev.

I

MESMERISMO E CHARCOTISMO

(Continuação)

Num escripto, publicado em 1779, assevera tero corpo humano propriedades analogas á da *pedra iman*, e apresentar como ella polaridades oppostas. O iman desapparecera da pratica; mas a palavra ficara para attestar a identidade supposta nos phenomenos. Tal foi a origem da designação; tal foi a origem da doutrina.

(*Continuar se-ha*)

FOLHETIM

—

FÓRA DA LEI

POR

J. LAURENCE

—

SEGUNDA PARTE

AS CATACUMBAS

(Continuação do n. 88)

XIII

É preciso não esquecer que o chefe tinha esperado durante uma noite inteira Chicard, que não se tinha apresentado. Pareceu-lhe inexplicavel esse acto de insubordinação da parte de um rapaz como Chicard, muito respeitoso.

Mas, antes de nada averiguar, queria tornar a ver sua filha. Ia esquecer junto d'ella, por um momento, os seus trabalhos, a sua impaciencia, o seu desasocego.

Sahio de madrugada pela porta secreta, antes que a velha lavadeira e a criadinha estivessem acordadas.

Ao cabo de duas horas entrava em Paris, depois de ter se vestido de novo como um gentleman na casa da rua do bairro de Saint Jacques.

Os criados da casa do Sr. Kauffmann estavam levantados quando este voltou da sua curta viagem.

Não se fechou se no seu quarto, dormio uma hora e vestio se de novo com o maior cuidado.

— Ah! paisinho, como és moço e bello! exclamou Regina, offerecendo-lhe a linda fronte para beijar.

Almoçaram. A menina pareceu agitada, não ficava quieta. Pouco depois viram-n'a passeiando, pensativa, nas alamedas do jardim.

— O que tem Regina hoje? perguntou o S. Kauffmann á tia gorda, que, não vivendo de sonhos, saboreava o excellente café.

— O que ella tem? Não ouso dizer-lhe o que penso, Sr. Kauffmann, com receio de chamar sobre mim o seu resentimento.

- Pelo contrario, diga. Os modos de Regina inquietam-me.

A Sra. Lisboa encolheu ligeiramente os hombros.

— Póde fazer-se de moço quanto quizer, Sr. Kauffmann, póde vestir-se bem para agradar á sua filha e brincar com ella, a natureza póde mais do que o senhor.

— Regina ainda é uma creança.

— Regina hoje é uma mocinha; e isso o senhor não quer ver, Sr. Kauffmann. Ella nem mesmo tem uma amiga da sua idade!

— Quem melhor do que você, Josephina, sabe os motivos que tenho para fugir da sociedade?

— Sem duvida; mas isso não impede que sua filha seja infeliz, que se aborreça, se o senhor não achar meio de dar-lhe outras distracções. Regina não é como muitas pobres creaturas, que, tendo sido infelizes e injuriadas na infancia, não teem tempo senão para gosar da opulencia que substitue a miseria de outros tempos. Regina foi criada no luxo, e nunca foi contrariada. O que mais póde ella desejar? A vida da paixão, e é o que ella aspira, sem o saber.

— Na verdade, Sra. Lisboa, disse elle, com um sorriso constrangido, ond adquirio essa força de observação?

— Uma mulher entende muito d'essas cousas. Como parece estar paciente hoje, permitta-me que lhe dê um aviso, que póde ser-lhe util: não está longe o dia em que terá de supportar um genro.

Elle poz-se de pé.

— Oh! quanto a isso, não, nunca! Minha filha é minha! hei de conserval-a!

— Então, porque pedio-me conselhos?

Ficaram algum tempo calados.

— Que vida! balbuciou o infeliz. Ha horas em que sinto-me cansado... Ficar com a minha filha, seria a suprema felicidade.

Elle levantou-se, e, com certa violencia:

— Fios inextricaveis envolvem-me por toda a parte... é impossivel desembaraçar me d'elles... Ah! Josephina.,.

— Obrigado, Sr. Kauffmann, faz-me justiça, pensando alto em minha presença.

— Amar sua filha, não é isso natural? tornou elle.

— Fez-lhe sempre as vontades, posto que ella nunca abusasse da sua excessiva ternura, porque é uma menina excepcional, que gosta de trabalhar, de instruir se, cheia de bondade. Mas não é menos verdade que o senhor, não direi que tem lhe poupado, mas tem dissimulado demasiadamente as miserias da vida. Ah! Sr. Kauffmann, essa menina, sem o querer, ha de causar-lhe desgostos mortaes!

— O unico sentimento verdadeiro e bom que tive em toda a minha vida... e é esse que causa os meus tormentos!

Entretanto, Regina, de volta do seu passeio no jardim, entrou correndo e foi sentar-se nos joelhos do pai.

A fronte d'este illuminou-se.

A menina, já ardilosa, tinha traçado o seu plano.

Uma rosa que tinha posto nos seus bellos cabellos castanhos, não era mais delicada do que as suas faces avelludadas.

Tinha outra na mão, que collocou na *boutonnière* do Sr. Kauffmann.

Depois, encarando o com um modo encantador;

— Ninguem é tão bonito como esse paisinho! Parece o irmão mais velho de sua filha!

— Estás muito alegre hoje, Reginінha?

— E como não estarei, se meu paisinho ama me e faz o que eu quero?...

Elle deitou um olhar á Sra. Lisboa, que significava: assustamo-nos cedo de mais!

— Vejo todas as cousas agora mais bonitas do que antes! exclamou Regina; tudo me diverte. Não tens idéa, paisinho, como sou feliz!

Todavia, ella não ousou revelar todo o seu pensamento, sentindo instinctivamente, que ainda não era chegado o momento de fallar de Henrique, de Henrique, que brevemente tornaria a ver em Palaiseau; ella contava com isso.

A Sra. viuva Lisboa, deixando pai e filha ás suas effusões, tinha-se retirado discretamente para o seu quarto, porque entendia que a digestão devia ser feita em socego.

Regina levou o pai para o jardim, cujas arvores começavam a reverdecer, e passando o braço pelo do Sr. Kauffmann:

— Tu amavas muito á mãisinha, quando tiveste a infelicidade de a perder? perguntou ella, de repente.

- Amava a muito, já t'o disse; mas tu a substituiste no meu coração e me consolaste da sua perda.

— Com que idade casou mãisinha comtigo?

Elle, a principio, balbuciou, não estando preparado para este innocente interrogatorio.

— Eu... dezoito annos, creio eu.

— Como, tu crês! exclamou ella admirada, então não te lembras!...

— Ah! pelo contrario, lembro-me perfeitamente. Eu estava distrahido... uma perturbação... essa lembrança é tão cheia de tristeza!

— Isso é verdade. Pobre mãi! morta tão joven! Mas o dia do seu casamento devia ser bem alegre. Tu disseste que mãisinha tinha dezoito annos.

— Ella tinha dezoito annos.

— Então, eu tenho ainda tres annos que ficar comtigo.

Elle ficou pasmo. A idéa de semelhante conversa nunca lhe tinha occorrido; sua filha já pensava que um dia seria esposa. Não havia, pois, nada de exagerado no juizo e nos presentimentos da Sra. Lisboa. Regina era bonita de mais e tinha uma natureza demasiadamente terna e apaixonada para ficar creança na idade em que a menina começa a desenvolver-se. Essas reflexões magoaram-o profundamente, e foi com voz commovida que elle respondeu:

— Nem todas as moças casam aos dezoito annos, minha querida; muitas, pelo contrario, casam mais tarde... especialmente aquellas que são felizes na familia. Supponho que tu não tens pressa de deixar o tecto de teu pai?

Ella encarou-o com ternura.

— Oh! não, por certo. Tu bem sabes que amo-te de todo o coração.

Felizmente, um professor de desenho obrigou-os a interromper essa conversa, que tanto magoava ao desgraçado pai; o casamento de sua filha não era somente uma questão de ciumes para o seu coração de pai; era, além disso, uma perspectiva cheia de cuidados.

O Sr. Kauffmann n'essa noite voltou á sua mansarda do bairro Saint Jacques.

A casa era habitada por operarios pobres.

Cada locatario tinha duas chaves: uma para abrir a porta da rua—não havia porteiro—a outra para entrar no quarto que occupava.

O gerente d'esse estabelecimento de seis andares sabia somente que um operario chamado João Rupin havia-lhe alugado a mansarda n. 2, e que pagava pontualmente o aluguel. João Rupin nunca encontrava ninguem na escada tambem só entrava alli á noite, e nenhum dos locatarios o conhecia.

Era mais de meia noite, e havia duas horas que todos da casa dormiam, quando João Rupin sahio do seu quarto, sem fazer barulho, vestido de blusa e com um chapéo de palha grossa na cabeça.

Subio até as fortificações.

Depois embrenhou-se pelos caminhos feitos pelos lavradores nos campos.

Depois de verificar que por alli não havia ninguem, desceu para o fosso das fortificações.

Tendo aberto o alçapão do subterraneo, entrou e fechou-o de novo, mas sentio um frio e um cheiro de humidade que nunca notara alli na escada, calçada de lages e geralmente secca.

O ar estava tão humido, que queimou quasi uma caixa inteira de phosphoros antes de poder acender a lanterna que tinha comsigo.

Mas, depois de descer alguns degráos, parou estupefacto. A agua tapava lhe o caminho; o subterraneo todo estava inundado.

XIV

Uma das tascas do bairro de Saint-Marceau, aquella cuja taboleta dizia:—*Ao bom Choucroute*, era frequentada pelos trapeiros e outros de apparencia igualmente miseravel.

A tasca fechava a porta com tanta pontualidade á hora regulamentar e o dono do estabelecimento, Sr. Ravigotte, homem pequeno e secco, velava tanto para que os costumes fossem respeitados em sua casa, que a policia nada tinha que fazer alli.

O Sr. Ravigotte occultava por trás de seu balcão um quarto assaz espaçoso, onde certos freguezes, aquelles que lhe davam ao ouvido a senha, eram os unicos admittidos.

Diversos individuos achavam-se reunidos no fundo d'esse quarto, os seus nomes não são todos desconhecidos do leitor; mas quem os tivesse antes encontrado em alguma localidade de Paris não os teria reconhecido, vendo-os n'essa taverna.

Era uma duzia de homens, alguns muito moços, outros eram mais idosos, mas todos estavam sordidamente trajados. Cada um entrando tinha posto ao longo da parede o seu cesto de trapeiro.

Esses homens não eram, por certo, trapeiros inoffensivos, e o trabalho de apanhar trapos e papel sujo não occupava exclusivamente as suas noites. Longe disso!

No fundo dos cestos ter-se-hia encontrado roupa limpa, muito bem embrulhada, para preserval-a da immundicie dos cestos; ter-se-hia mesmo encontrado armas.

N'uma mesa havia alguns frascos de vinho e copos. Os trapeiros bebiam sem ruido e conversavam em voz baixa, não desejando fazer barulho na tasca. Tinham para isso boas razões.

Entretanto, depois de meia noite, mestre Ravigotte, ouvindo bater á janella de certo modo, entreabrio cautelosamente a porta, e não vendo nenhum policial na rua; fez entrar depressa o individuo que bateu.

Este entrou logo para a sala dos trapeiros, e, como um d'estes corresse rapidamente ao seu encontro:

— Já sei do desastre, estás desculpado, Chicard.

— Não foi sem difficuldade que salvamos as nossas pelles, os camaradas e eu. Depois viemos para aqui esperal-o.

— Deixemos que com o tempo, a agua desappareça; depois examinarei que reparos ha a fazer. Entretanto temos trabalho.

(*Continuar-se-ha*

Typ. do Diario, rua do Duque de Caxias n. 47.

MUTILADO

ILEGÍVEL